

Sesa divulga resultados da primeira etapa do Inquérito Sorológico

Em entrevista coletiva na tarde desta segunda-feira (18), o secretário de Estado da Saúde, Nécio Fernandes, e o subsecretário de Vigilância em Saúde, Luiz Carlos Reblin, apresentaram os resultados iniciais da primeira etapa do “Inquérito Sorológico”, realizada entre os dias 13 e 15 de maio em 19 municípios capixabas.

Nesta primeira etapa, foram realizadas 6.670 testagens entre população sorteada, contatos do sorteado positivo e de pesquisadores. O estudo aponta uma prevalência de 2,1% da população infectada, o que representa uma estimativa 84.391 pessoas no Estado.

“São as primeiras projeções do tamanho da infecção da Covid-19 no Estado. A partir dessa pesquisa poderemos projetar estatisticamente a expansão da doença e ao longo das quatro etapas identificar, com a diferença de crescimento ou estabilização do número de casos, a força de transmissão”, explicou Nécio Fernandes.

Segundo o secretário, é importante o entendimento de que a projeção que está sendo feita é a estatística da população. “Não é adequado utilizar esse inquérito para identificar a prevalência da doença por municípios ou por regiões, como a Grande Vitória. É uma projeção estatística da população, o resultado é o conjunto da população do Estado”, disse.

Nesio Fernandes falou ainda sobre a importância de se manter as medidas de distanciamento social entre as pessoas. “É uma doença que não tem tratamento, nem vacina. Uma

doença que tem evoluído para complicações. A única maneira de romper a transmissão é com o distanciamento social entre as pessoas. As medidas de distanciamento social permitem salvar vidas”, informou.

O estudo é realizado pela Sesa e tem apoio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM), Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Perfil da população testada positivamente

O estudo de prevalência aponta que do total dos testes com resultados positivos, 73,20% eram do sexo feminino e 26,8% masculino, e que a faixa etária com mais casos positivos foi a de 21 a 40 anos, com 37,1% dos casos.

Do total de pacientes positivos, cerca de 80% apresentaram sintomas e 19,60% não apresentaram quaisquer sintomas na evolução do quadro de saúde. Dos casos sintomáticos, os principais relatados durante a primeira etapa da pesquisa foram: a perda do olfato (45,4%); tosse (40,2%); dores musculares (38,1%); fadiga (34%) e febre (28,9%). Somente 40% dos casos procuraram o serviço de saúde. Além disso, 26,80% dos positivos apresentaram algum



tipo de comorbidade e 30,90% duas ou mais comorbidades.

“Esses dados mostram que 60% dos positivados não deram importância ou relevância aos sintomas e não procuraram por serviço de saúde. Se a população não procura pelo serviço, não poderá ser notificada, isolada e, assim, bloquearmos a transmissão do vírus. E é fundamental que possamos romper a cadeia de transmissão e que a população, na presença de sintomas respiratórios, procure o serviço de saúde para ser avaliado”, pontuou o secretário.

Cronograma do Inquérito Sorológico

ETAPA 2

Data: 27, 28 e 29 de maio

Municípios: Afonso Cláudio, Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Baixo Guandu, Conceição da Barra, Ecoporanga, Iúna, Marataízes, Santa Maria de Jetibá, Sooretama e Viana.

ETAPA 2

Data: 08, 09 e 10 de junho

Municípios: Afonso Cláudio, Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Aracruz, Barra de São Francisco, Castelo, Guaçuí, Guarapari, Pedro Canário, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante.

ETAPA 2

Data: 22, 23 e 24 de junho

Municípios: Afonso Cláudio, Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória, Baixo Guandu, Conceição da Barra, Ecoporanga, Iúna, Marataízes, Santa Maria de Jetibá, Sooretama e Viana.

Informações sobre o Inquérito Sorológico:

Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1517

Terça-feira - 19 de Maio de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	3
Consórcio Público CONDOESTE	46
Consórcio Público Rio Guandu	48

Venda Nova do Imigrante	322
Viana	328
Vila Pavão	342

Municípios

Afonso Cláudio	49
Água Doce do Norte	52
Alfredo Chaves	56
Alto Rio Novo	57
Anchieta	132
Aracruz	133
Bom Jesus do Norte	146
Brejetuba	148
Castelo	149
Colatina	154
Conceição do Castelo	160
Domingos Martins	161
Dores do Rio Preto	164
Fundão	166
Governador Lindenberg	177
Guaçuí	178
Guarapari	180
Ibatiba	181
Ibiraçu	182
Itaguaçu	193
Itarana	194
Jaguareé	233
João Neiva	234
Mantenedora	261
Mucurici	268
Nova Venécia	276
Piúma	277
Presidente Kennedy	279
Rio Bananal	281
Santa Leopoldina	282
Santa Maria de Jetibá	283
Santa Teresa	287
São Domingos do Norte	291
São Gabriel da Palha	295
São Roque do Canaã	306
Serra	314



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ATA DE APURAÇÃO – 9ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 274932

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CIM NOROESTE – TVSPS

Com a inclusão do TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Virtual do dia 14/04/2020.

1 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS		
1.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGISTA	42,00
1.2	ELETROCARDIOGRAMA	12,00
1.3	ECODOPPLERCARDIOGRAMA OU ECOCARDIOGRAMA (TRANSTORÁCICO)	120,00
1.4	ECODOPPLERCARDIOGRAMA OU ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICA/ REPOUSO/ ESTRESSE)	120,00
1.5	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	100,00
1.6	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	150,00
1.7	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	150,00
1.8	ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	520,00
2 - PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGIA		
2.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	42,00
2.2	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	80,00
2.3	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	35,00
2.4	AUDIOMETRIA VOCAL	35,00
2.5	AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA (FRI)	35,00
2.6	BERA – POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LOTÊNCIA	200,00
2.7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO	24,00
2.8	REMOÇÃO DE CERUME	24,00
2.9	CAUTERIZAÇÃO PARA EPISTAXE	35,00
2.10	IMITANCIOMETRIA	80,00
2.11	OTOEMISSOES ACÚSTICAS	24,00
2.12	VIDEOLARINGOSCOPIA	110,00
2.13	VIDEONASOFIBROSCOPIA	110,00
2.14	LARINGOSCOPIA DIRETA	100,00
2.15	LARINGOSCOPIA DIRETA (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	150,00
3 - PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA		
3.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGISTA	42,00
3.2	CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO A.O. (CAMPIMETRIA)	60,00
3.3	BIOMETRIA (PRE OPERATÓRIO OFTALMOLOGIA DE CATARATA)	50,00
3.4	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (POR OLHO)	120,00
3.5	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (02 OLHOS)	100,00
3.6	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	60,00
3.7	FUNDOSCOPIA - EXAME DE FUNDO OCULAR POR OFTALMOSCOPIA DIRETA	60,00
3.8	CIRURGIA DE PTERÍGIO	700,00
3.9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OLHO	50,00
3.10	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (2 OLHOS)	150,00

3.11	MAPEAMENTO DE RETINA	60,00
3.12	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	85,00
3.13	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	140,00
3.14	GONIOSCOPIA	60,00
3.15	IRIDOTOMIA COM YAG LASER (POR OLHO)	120,00
3.16	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (2 OLHOS)	120,00
3.17	RETINOGRAFIA	60,00
3.18	TESTE ORTÓPTICO	60,00
3.19	TOPOGRAFIA	85,00
3.20	ECOGRAFIA - OFTALMOLÓGICA	80,00
3.21	OTC - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	250,00
4 - PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA		
4.1	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	42,00
4.2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	190,00
4.3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO APARELHO DIGESTIVO	160,00
4.4	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	160,00
4.5	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÓFAGO	250,00
4.6	LIGADURA ELÁSTICA	220,00
4.7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CÓLON	400,00
4.8	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIOPSIA	90,00
4.9	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIOPSIA C/ HEMOSTASIA	180,00
4.10	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL DIGITAL	280,00
4.11	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	70,00
4.12	TAMPONAMENTO DE VARIZES ESÓFAGO	220,00
4.13	COLONOSCOPIA	350,00
4.14	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	400,00
5 - PROCEDIMENTOS EM FONOAUDIOLOGIA		
5.1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIÓLOGA	42,00
5.2	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA	20,00
6 - PROCEDIMENTOS EM PSICOLOGIA		
6.1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA	42,00
6.2	SESSÕES DE PSICOLOGIA	20,00
7 - PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA		
7.1	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG) (SESSÕES)	35,00
7.2	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG) (1ª SESSÃO)	40,00
7.3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	30,00
7.4	SESSÃO DE FISIOTERAPIA (ALTERAÇÕES MOTORAS)	20,00
7.5	SESSÃO DE FISIOTERAPIA/PILATES (PRÉ/PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA)	20,00
7.6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA (DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAL)	20,00
8 - PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA		
8.1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	42,00
8.2	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA (ESTUDO URODINÂMICO)	500,00
8.3	UROFLUXOMETRIA	250,00
8.4	UROGRAFIA EXCRETORA	150,00
8.5	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA COM BEXIGA PRE E POS MICCIONAL	80,00
9 - PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA		

9.1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	42,00
9.2	CONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	148,12
9.3	CAUTERIZAÇÃO GENITAL	30,00
9.4	COLPOSCOPIA	40,00
9.5	COLPOSCOPIA + BIOPSIA + CALTERIZAÇÃO	180,00
9.6	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	85,00
9.7	HISTERECTOMIA TOTAL (SEM CÂNCER)	434,48
9.8	FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	250,00
9.9	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	150,00
9.10	PENISCOPIA	70,00
10 - PROCEDIMENTOS EM ODONTOLOGIA		
10.1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA CONVENCIONAL (DENTIÇÃO)	35,00
10.2	RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE	40,00
10.3	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	350,00
10.4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	350,00
10.5	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	220,00
10.6	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	220,00
11 - PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA		
11.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGISTA	42,00
11.2	ELETROENCEFALOGRAMA	50,00
11.3	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	70,00
11.4	ELETRONEUROMIOGRAMA (CADA MEMBRO)	150,00
11.5	POLISSONOGRAMA	380,00
12 - PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA		
12.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	42,00
12.2	ESPIROMETRIA COM OU SEM BRONCODILATADOR	150,00
13 - PROCEDIMENTOS EM ANESTESIOLOGIA		
13.1	SEDAÇÃO	400,00
14 - TERAPIAS ESPECIALIZADAS		
14.1	ACUPUNTURA E TERAPIAS ALTERNATIVAS E OCUPACIONAIS	30,00
14.2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGA	42,00
14.3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA FAMILIAR	42,00
14.4	SESSÃO EM PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA FAMILIAR	20,00
14.5	CONSULTA MEDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	30,00
14.6	SESSÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	20,00
15 - DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
15.1	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
15.2	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.3	ADENOGRAMA	5,79
15.4	ANTIBIOGRAMA	4,98
15.5	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
15.6	ANTICOAGULANTE LUPICO	74,33
15.7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	4,20
15.8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
15.9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
15.10	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80

15.11	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPO IGG E IGM	223,41
15.12	CA 19	19,91
15.13	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	4,33
15.14	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	4,33
15.15	CITOPLASMA DE NEUTRÓFILUS – ANCA	35,42
15.16	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
15.17	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
15.18	CLEARANCE DE UREIA	3,51
15.19	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
15.20	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
15.21	COAGULOGRAMA	2,73
15.22	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
15.23	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
15.24	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
15.25	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
15.26	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
15.27	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
15.28	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
15.29	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
15.30	COPROCULTURA	36,91
15.31	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62
15.32	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
15.33	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
15.34	CULTURA PARA BAAR	5,63
15.35	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
15.36	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
15.37	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
15.38	DETECÇÃO DE RNA DO HIV - 1 (QUALITATIVO)	65,00
15.39	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
15.40	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
15.41	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
15.42	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
15.43	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
15.44	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
15.45	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA	4,11
15.46	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
15.47	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
15.48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
15.49	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
15.50	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
15.51	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
15.52	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
15.53	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
15.54	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
15.55	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
15.56	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55

15.57	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
15.58	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
15.59	FATOR REUMATOIDE	2,83
15.60	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
15.61	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
15.62	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (URINA)	3,70
15.63	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
15.64	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
15.65	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
15.66	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
15.67	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
15.68	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
15.69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	9,00
15.70	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
15.71	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
15.72	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
15.73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA - PTTK)	5,77
15.74	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
15.75	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
15.76	DETERMINAÇÃO DE VOLUME ERITROCITÁRIO	2,73
15.77	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,80
15.78	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
15.79	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
15.80	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
15.81	DOSAGEM DE 17 CETO 24HS (SANGUE)	48,00
15.82	DOSAGEM DE 17 CETO 24HS (URINA)	43,00
15.83	DOSAGEM DE 17 HIDROX 24 HS (SANGUE)	43,00
15.84	DOSAGEM DE 17 HIDROX 24 HS (URINA)	43,00
15.85	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
15.86	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
15.87	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
15.88	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
15.89	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
15.90	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
15.91	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
15.92	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
15.93	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	19,81
15.94	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
15.95	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
15.96	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
15.97	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	1,85
15.98	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - URINA	5,50
15.99	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
15.100	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
15.101	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51

15.102	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
15.103	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15.104	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
15.105	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
15.106	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
15.107	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
15.108	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
15.109	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
15.110	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
15.111	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
15.112	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
15.113	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
15.114	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
15.115	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
15.116	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
15.117	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	16,42
15.118	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	16,42
15.119	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
15.120	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
15.121	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
15.122	DOSAGEM DE BETA CAROTENO	2,01
15.123	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
15.124	DOSAGEM DE BILIRRUBINA	2,01
15.125	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES (BT E F)	2,01
15.126	DOSAGEM DE CADMIO SANGUE	6,55
15.127	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
15.128	DOSAGEM DE CÁLCIO IONICO	3,55
15.129	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
15.130	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
15.131	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
15.132	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
15.133	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
15.134	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
15.135	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
15.136	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
15.137	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
15.138	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO - SANGUE	9,10
15.139	DOSAGEM DE COBRE URINÁRIA - URINA	16,10
15.140	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	3,51
15.141	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
15.142	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
15.143	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
15.144	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
15.145	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
15.146	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
15.147	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86

15.148	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
15.149	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15.150	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15.151	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB (CKMB)	4,12
15.152	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
15.153	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	11,25
15.154	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
15.155	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
15.156	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	3,68
15.157	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
15.158	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
15.159	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
15.160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
15.161	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
15.162	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
15.163	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
15.164	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
15.165	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
15.166	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
15.167	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
15.168	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
15.169	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
15.170	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
15.171	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
15.172	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
15.173	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
15.174	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
15.175	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
15.176	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
15.177	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
15.178	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
15.179	DOSAGEM DE FENOL	2,05
15.180	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
15.181	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
15.182	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
15.183	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
15.184	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
15.185	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
15.186	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	2,01
15.187	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
15.188	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
15.189	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
15.190	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
15.191	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
15.192	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
15.193	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01

15.194	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
15.195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
15.196	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
15.197	DOSAGEM DE GLICOSE FOSFATO DESIDROGENASE	12,01
15.198	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.199	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS - PRANDIAL	12,01
15.200	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	15,35
15.201	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
15.202	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
15.203	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
15.204	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
15.205	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
15.206	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
15.207	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
15.208	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA FRAÇÃO A1C	3,80
15.209	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
15.210	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
15.211	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
15.212	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
15.213	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
15.214	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
15.215	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
15.216	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
15.217	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00
15.218	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
15.219	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
15.220	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
15.221	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
15.222	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
15.223	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
15.224	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
15.225	DOSAGEM DE LÍCIO	2,25
15.226	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	2,01
15.227	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
15.228	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
15.229	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
15.230	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
15.231	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (ALBUMINURIA DE 24 HS)	8,12
15.232	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
15.233	DOSAGEM DE NEO 17 OH PROGESTERONA	10,20
15.234	DOSAGEM DE OXALATO DE CÁLCIO	3,68
15.235	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
15.236	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
15.237	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
15.238	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
15.239	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51

15.240	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
15.241	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
15.242	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
15.243	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
15.244	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA DE 24 HORAS)	2,04
15.245	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.246	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
15.247	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES	1,85
15.248	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
15.249	DOSAGEM DE RENINA	13,19
15.250	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
15.251	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
15.252	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
15.253	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA-S)	13,11
15.254	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
15.255	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
15.256	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
15.257	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	10,43
15.258	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
15.259	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	21,10
15.260	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
15.261	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
15.262	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
15.263	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
15.264	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
15.265	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
15.266	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
15.267	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
15.268	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
15.269	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
15.270	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
15.271	DOSAGEM DE UREIA	1,85
15.272	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
15.273	DOSAGEM DE VITAMINA D	46,50
15.274	DOSAGEM DE VITAMINA E (Todas as Vitaminas)	71,50
15.275	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
15.276	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
15.277	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
15.278	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
15.279	EAS (EXAME DE URINA)	3,70
15.280	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - HPLC	5,41
15.281	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
15.282	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
15.283	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
15.284	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
15.285	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56

15.286	ESPLENOGRAMA	5,79
15.287	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
15.288	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
15.289	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
15.290	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65
15.291	EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	2,48
15.292	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
15.293	FATOR REUMATÓIDE	2,83
15.294	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
15.295	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
15.296	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
15.297	HEMATOCRITO	1,53
15.298	HEMOCULTURA	11,49
15.299	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
15.300	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
15.301	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
15.302	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
15.303	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
15.304	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	17,10
15.305	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	17,10
15.306	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	17,10
15.307	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA (F78)	17,10
15.308	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	17,10
15.309	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	17,10
15.310	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	17,10
15.311	IGE ESPECÍFICO PARA LACTOALBUMINA (F76)	17,10
15.312	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE VACA (F2)	17,10
15.313	IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE (F3)	17,10
15.314	IGE ESPECÍFICO PARA SOJA (F14)	17,10
15.315	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	17,10
15.316	IGE MÚLTIPLO	17,10
15.317	IGE TOTAL	17,10
15.318	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
15.319	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
15.320	IONOGRAMA	15,20
15.321	LEUCOGRAMA	2,73
15.322	MACROPROLACTINA (BIG PROLACTINA)	12,15
15.323	MIELOGRAMA	5,79
15.324	NEO CROM AMINOÁCIDO QUALITATIVO	3,70
15.325	NEO GALACTOSEMA	3,51
15.326	PARVOVÍRUS B19	20,00
15.327	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
15.328	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
15.329	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
15.330	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
15.331	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00

15.332	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
15.333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SCL 70	10,00
15.334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 e HTLV 2	18,55
15.335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
15.336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
15.337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
15.338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
15.339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
15.340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
15.341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16
15.342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
15.343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
15.344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
15.345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
15.346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO OU AEO)	2,83
15.347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
15.348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEM) IGM	40,00
15.349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
15.350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
15.351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	15,00
15.352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
15.353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
15.354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
15.355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
15.356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	10,00
15.357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL	17,16
15.358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
15.359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
15.360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
15.361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
15.362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR)	17,16
15.363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
15.364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
15.365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
15.366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
15.367	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
15.368	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
15.369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
15.370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
15.371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-U1RNP	17,16
15.372	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-IGM	18,55
15.373	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
15.374	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
15.375	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
15.376	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
15.377	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	18,55

15.378	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGM	18,55
15.379	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
15.380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
15.381	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
15.382	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
15.383	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
15.384	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
15.385	PESQUISA DE ANTICORPOS EPSTEIN BARR (EBV IGG)	17,16
15.386	PESQUISA DE ANTICORPOS EPSTEIN BARR (EBV IGM)	17,16
15.387	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
15.388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
15.389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
15.390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
15.391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
15.392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
15.393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (Dengue e Febre Amarela)	30,00
15.394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
15.395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
15.396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
15.397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
15.398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
15.399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
15.400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
15.401	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
15.402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (Dengue e Febre Amarela).	20,00
15.403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
15.404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
15.405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
15.406	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
15.407	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
15.408	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
15.409	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
15.410	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
15.411	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
15.412	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
15.413	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
15.414	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
15.415	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
15.416	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
15.417	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
15.418	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
15.419	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
15.420	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTUA HIBIDA)	60,00
15.421	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
15.422	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73

15.423	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
15.424	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
15.425	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
15.426	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
15.427	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
15.428	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
15.429	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
15.430	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
15.431	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
15.432	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
15.433	PESQUISA DE FILARIA	2,73
15.434	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
15.435	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
15.436	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
15.437	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
15.438	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - IGG	4,33
15.439	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - IGM	17,16
15.440	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
15.441	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
15.442	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
15.443	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
15.444	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA POR GRUPO DE ALIMENTOS	9,25
15.446	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA POR INALANTES	9,25
15.447	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
15.448	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
15.449	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
15.450	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
15.451	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
15.452	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
15.453	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
15.454	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
15.455	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
15.456	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
15.457	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.458	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
15.459	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
15.460	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (MIF - COLETA MULTIPLA)	1,65
15.461	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
15.462	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
15.463	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
15.464	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
15.465	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
15.466	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
15.467	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
15.468	PROVA DA D-XILOSE	3,68
15.469	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11

15.470	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
15.471	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
15.472	PROVA DO LACO	2,73
15.473	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
15.474	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
15.475	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
15.476	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
15.477	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
15.478	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
15.479	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
15.480	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
15.481	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
15.482	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
15.483	REACAO DE PANDY	1,89
15.484	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.485	SOROLOGIA EM CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IgG e IgM	225,00
15.486	SOROLOGIA PARA DENGUE - ANTICORPOS IgG e IgM	40,00
15.487	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
15.488	TESTE DE CLEMENTS	1,89
15.489	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
15.490	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
15.491	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
15.492	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	12,01
15.493	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
15.494	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
15.495	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
15.496	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
15.497	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
15.498	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
15.499	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83
15.500	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83
15.501	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
15.502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	2,73
15.503	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15.504	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15.505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	2,73
15.506	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
15.507	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	15,00
15.508	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCÃO PELO HIV	15,00
15.509	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
15.510	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
15.511	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15.512	TIPAGEM SANGUINEA ABO (G.S.A)	1,80
15.513	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
15.514	TRAB - ANTI RECEPTOR DE TSH	24,10
15.515	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	13,33

16 - DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGICA

16.1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	6,97
16.2	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30
16.3	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
16.4	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
16.5	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO - PROTEINA C REATIVA)	3,73
16.6	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	45,00
16.7	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PEÇA CIRÚRGICA	24,00
16.8	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,00
16.9	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	45,00
16.10	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	45,00
16.11	EXAME DE PREVENÇÃO DO CANCER DE COLO DO UTERO - PAPANICOLAU	7,10

17 - BIÓPSIAS

17.1	BIOPSIA DE ABORTO / RESTOS OVULARES (FRASCO COM VÁRIOS FRAGMENTOS PEQUENOS)	150,00
17.2	BIOPSIA DE ADENOIDES	220,00
17.3	BIOPSIA DE AMÍGDALAS	220,00
17.4	BIOPSIA DE BAÇO POR PUNÇÃO/ASPIRAÇÃO	110,00
17.5	BIOPSIA DE BEXIGA (FRASCO PEQUENO COM 1 FRAGMENTO)	58,00
17.6	BIOPSIA DE BEXIGA (FRASCO PEQUENO COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS)	150,00
17.7	BIOPSIA DE FETO (ATÉ 500 GRAMAS OU ATÉ 22 SEMANAS DE GESTAÇÃO)	405,00
17.8	BIOPSIA DE HEMORROIDAS	110,00
17.9	BIOPSIA DE LAMINA EM ÁLCOOL OU SECA (PARA CADA 5 LAMINAS COM O MESMO LOCAL DE COLETA)	70,00
17.10	BIOPSIA DE LINFONODO ISOLADOS	110,00
17.11	BIOPSIA DE PROSTATA	300,00
17.12	BIOPSIA DE NODULO DE MAMA (POR PECA CIRURGICA SIMPLS)	110,00
17.13	BIOPSIA DE PELE COM 1 (UM) FRAGMENTO PEQUENO	58,00
17.14	BIOPSIA DE PELE EXCISIONAL (RETIRADA DE TODA A LESÃO)	110,00
17.15	BIOPSIA DE TESTÍCULO	110,00
17.16	BIOPSIA DE TUBA UTERINA ISOLADAS	220,00
17.17	BIOPSIA DE TUMORES BENIGNOS	110,00
17.18	BIOPSIA DE VESICULAR BILIAR	110,00
17.19	BIOPSIA DO COLO UTERINO COM 1 FRAGMENTO PEQUENO	58,00
17.20	BIOPSIA DO COLO UTERINO COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS PEQUENOS	150,00
17.21	BIOPSIA DO COLO UTERINO E VULVA	43,00
17.22	BIOPSIA ENDOSCÓPICA COM 1 FRAGMENTO PEQUENO	58,00
17.23	BIOPSIA ENDOSCÓPICA COM MAIS DE 1 FRAGMENTO PEQUENO	150,00
17.24	BIOPSIA PEQUENA DE MAMA (CORE BIOPSIA) COM 1 FRAGMENTO	58,00
17.25	BIOPSIA PEQUENA DE MAMA (CORE BIOPSIA) COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS	150,00
17.26	BIOPSIA SEGMENTO ÓSSEO COM TUMOR	150,00
17.27	GASTRECTOMIA TOTAL OU PARCIAL COMO CAUSA CIRURGIA BARIÁTRICA	110,00
17.28	GASTRECTOMIA TOTAL OU PARCIAL COMO CAUSA DE TUMOR	410,00
17.29	HISTERECTOMIA RADICAL (COM CÂNCER)	765,00
17.30	HISTERECTOMIA RADICAL (SEM CÂNCER)	655,00
17.31	MAMOPLASTIA (POR MAMA)	220,00
17.32	MASTECTOMIA RADICAL + Esvaziamento Axilar	490,00
17.33	NEFRECTOMIA COMO CAUSA TUMOR	250,00
17.34	NEFRECTOMIA SEM CAUSA TUMOR	150,00

17.35	PROSTATECTOMIA RADICAL	490,00
17.36	REVISÃO DE LAMINAS DE BIOPSIAS	205,00
17.37	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	355,00
17.38	BIOPSIA DE APÊNDICE CECAL	110,00
18 - DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		
18.1	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	113,62
18.2	CINTILOGRAFIA COM GALIO 67	376,52
18.3	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	132,75
18.4	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	139,62
18.5	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	200,36
18.6	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	78,08
18.7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	287,78
18.8	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO NECROSE	151,16
18.9	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO	326,65
18.10	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO/ ESTRESSE	403,21
18.11	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	322,28
18.12	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO	108,55
18.13	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO	136,56
18.14	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	116,67
18.15	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	68,96
18.16	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO "DIPIRIDAMOL"	403,21
18.17	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	193,00
18.18	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	148,72
18.19	CINTILOGRAFIA RENAL (DTPA)	158,25
18.20	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	204,92
18.21	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	104,14
18.22	CISTERNOCINTILOGRAFIA	219,70
18.23	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	134,94
18.24	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	135,21
18.25	LINFOCINTILOGRAFIA	153,66
18.26	DENSITOMETRIA OSSEA	60,00
18.27	QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GALIO 67	247,95
18.28	TESTE DO PERCLORATO	60,06
18.29	CINTILOGRAFIA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	221,11
18.30	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA)	139,36
18.31	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE Esvaziamento Gástrico	148,72
18.32	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE MESTATASE - PCI	640,00
18.33	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E /OU QUANTITATIVA)	139,36
18.34	RENOGRAFIA (DTPA)	100,93
18.35	MIELOCINTILOGRAFIA	156,84
18.36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL (SPECT)	777,50
18.37	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22
18.38	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22
18.39	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36
18.40	DETERMINACAO DE VOLUME PLASMATICO	62,80
18.41	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	193,00

18.42	ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO	158,25
19 - DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA		
19.1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL)	26,90
19.2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,10
19.3	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO (AP + PF)	16,10
19.4	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	21,50
19.5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,10
19.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,10
19.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,10
19.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,10
19.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	21,50
19.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	26,90
19.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,10
19.12	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,10
19.13	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	16,10
19.14	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	16,10
19.15	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16,10
19.16	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,10
19.17	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	26,90
19.18	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	26,90
19.19	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP E LAT	16,10
19.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP + LT	21,50
19.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP + LT (OBLIQUA)	26,90
19.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO LOMBAR AP E LAT (TORAXICA)	32,30
19.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	26,90
19.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA AP E LAT	21,50
19.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	32,30
19.26	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	16,10
19.27	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,10
19.28	RADIOGRAFIA DE COXA	21,50
19.29	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	16,10
19.30	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLICUA / BRETTON + HIRTZ)	16,10
19.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	16,10
19.32	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	64,50
19.33	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO GASTRO DUODENAL	86,00
19.34	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	64,50
19.35	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,10
19.36	RADIOGRAFIA DE MAO	16,10
19.37	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,10
19.38	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	16,10
19.39	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	21,50
19.40	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	16,10
19.41	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,10
19.42	RADIOGRAFIA DE PERNA	16,10
19.43	RADIOGRAFIA DE PUNHO	16,10
19.44	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	26,90

19.45	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,50
19.46	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	26,90
19.47	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,30
19.48	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,90
19.49	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,10
19.50	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	16,10
19.51	RADIOGRAFIA PANORAMICA (BOCA)	32,30
19.52	CLISTER OPACO OU ENEMA OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	80,00
19.53	UROGRAFIA EXCRETORA	150,00
19.54	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E POS-MICCIONAL	80,00
19.55	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	80,00
19.56	MAMOGRAFIA BILATERAL	45,00
19.57	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	70,00
20 - DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA		
20.1	SEDAÇÃO	400,00
20.2	CONTRASTE	80,00
20.3	RESSONANCIA MAGNETICA ESPECTROSCOPIA (ACRESCENTAR EXAME Á BASE DO CRANIO)	165,00
20.4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	390,00
20.5	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	390,00
20.6	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULARES (BILATERAL)	390,00
20.7	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR	390,00
20.8	RESSONANCIA MAGNETICA PLEXO BRANQUIAL OU PLEXO LOMBOSSACRAL	630,00
20.9	RESSONANCIA MAGNETICA PUNÇÃO ARTICULAR ORIENTADA ARTRO TC	390,00
20.10	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO RM (COLANGIO, URO, MIELO, SIALO, CISTO POR R.M.)	630,00
20.11	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (PESCOÇO) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRÂNIO) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.13	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (TORAX) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.14	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (ABDOMEM SUPERIOR) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.15	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (PELVE) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.16	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO AORTA TORÁXICA	630,00
20.17	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO AORTA ABDOMINAL	630,00
20.18	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTILAÇÃO SACRO ILÍACA)	390,00
20.19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	390,00
20.20	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL	390,00
20.21	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	390,00
20.22	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	60,00
20.23	RESSONANCIA MAGNETICA DO PENIS	420,00
20.24	RESSONANCIA MAGNETICA DA BOLSA ESCROTAL	420,00
20.25	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORCAO MORFOLOGICO OU FUNCIONAL	520,00
20.26	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	390,00
20.27	RESSONANCIA MAGNETICA DO PUNHO OU COTOVELO - UNILATERAL	390,00
20.28	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (ENCÉFALO)	390,00
20.29	RESSONANCIA MAGNETICA DA BASE DO CRANIO	390,00
20.30	RESSONANCIA MAGNETICA DOS OSSOS BILATERAIS (MASTÓIDE)	390,00
20.31	RESSONANCIA MAGNETICA DA ÓRBITA BILATERAL	390,00
20.32	RESSONANCIA MAGNETICA DO ANTEBRAÇO UNILATERAL	390,00

20.33	RESSONANCIA MAGNETICA DA PERNA - UNILATERAL	390,00
20.34	RESSONANCIA MAGNETICA DO PÉ (ANTEPÉ)	390,00
20.35	RESSONANCIA MAGNETICA DA MÃO - NÃO INCLUI PUNHO	390,00
20.36	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (QUANTIDADE 2 MAMAS)	420,00
20.37	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - UNILATERAL	390,00
20.38	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	390,00
20.39	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	390,00
20.40	RESSONANCIA MAGNETICA DA FACE - INCLUI SEIOS DA FACE	390,00
20.41	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA (HIPÓFISE)	390,00
20.42	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIÁSTICO, PULMÃO, PAREDE TORÁXICA)	390,00
20.43	RESSONANCIA MAGNETICA DO OMBRO	390,00
20.44	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORNOZELO	390,00
20.45	RESSONANCIA MAGNETICA FETAL	520,00
21 - DIAGNOSTICO POR TOMOGRAFIA		
21.1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ÓRBITA	130,00
21.2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FARINGE	130,00
21.3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PUNÇÃO ASPIRATIVA	130,00
21.4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	130,00
21.5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	130,00
21.6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	130,00
21.7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO	130,00
21.8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	130,00
21.9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA ATÉ 3 SEGMENTOS	65,00
21.10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	130,00
21.11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	130,00
21.12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA	130,00
21.13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	110,00
21.14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	130,00
21.15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO	130,00
21.16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	130,00
21.17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	130,00
21.18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMOMIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS	130,00
21.19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	130,00
21.20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO	130,00
21.21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ	130,00
21.22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	130,00
21.23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO ADICIONAL DA COLUNA	35,00
21.24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	130,00
21.25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	130,00
21.26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	130,00
21.27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	130,00
21.28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO ILÍACA	130,00
21.29	TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR ARTERIAL	220,00
21.30	TC ANGIO TORAX VENOSO	220,00
21.31	TC ANGIO PESCOÇO ARTERIAL	220,00
21.32	TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR VENOSO	220,00

21.33	TC ANGIO AORTA ABDOMINAL	220,00
21.34	TC ANGIO PESCOCO VENOSO	220,00
21.35	TC ANGIO CRANIO ARTERIAL	220,00
21.36	TC ANGIO CRANIO VENOSO	220,00
21.37	TC ANGIO PELVE VENOSO	220,00
21.38	TC ANGIO TORAX ARTERIAL	220,00
21.39	TC ANGIO PELVE ARTERIAL	220,00
21.30	TC ANGIO AORTA TORAXICA	220,00
21.31	CONTRASTE	80,00
22 - DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA		
22.1	DOPPLER COLORIDO NA ULTRASSONOGRAFIA/ADICIONAR	100,00
22.2	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR-UNILATERAL	120,00
22.3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	120,00
22.4	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (INCLUI VARIZES E SAFENAS 2 MEMBROS)	90,00
22.5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	90,00
22.6	DOPPLER COLORIDO DE AORTA OU ARTÉRIAS RENAIIS	180,00
22.7	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	180,00
22.8	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS	110,00
22.9	DOPPLER INFANTIL	180,00
22.10	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	43,00
22.11	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	64,50
22.12	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	64,50
22.13	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, JOELHO E ETC..)	43,00
22.14	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	43,00
22.15	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	53,80
22.16	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO	43,00
22.17	ULTRA-SONOGRAFIA DE OLHO	53,80
22.18	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	48,40
22.19	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	43,00
22.20	ULTRA-SONOGRAFIA DE PEQUENAS PARTES	43,00
22.21	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	32,30
22.22	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	53,80
22.23	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	100,00
22.24	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL Com Doppler	200,00
22.25	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) COM BIOPSIA	250,00
22.26	ULTRA-SONOGRAFIA DE PÉ	43,00
22.27	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	48,40
22.28	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	43,00
22.29	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX	32,30
22.30	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	43,00
22.31	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	32,30
22.32	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	129,00
22.33	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	96,80
22.34	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	32,30
22.35	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	32,30
22.36	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA OU CRANIANA	53,80

22.37	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (TROMBOSE) C/ DOPPLER	86,00
23 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E OUTRAS ESPECIALIDADES		
23.1	ARTROCENTESE (PEQUENAS E GRANDES ARTICULAÇÕES)	85,00
23.2	CARCINOMA BASOCELULAR	85,00
23.3	CISTO SINOVIAL (RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL)	85,00
23.4	CISTO EPIDÉRMICO	85,00
23.5	CISTO SEBÁCEO	85,00
23.6	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESÕES (ELETROELETROCAUTERIO)	30,00
23.7	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃP QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS	30,00
23.8	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	85,00
23.9	CONSULTA MEDICA GENERALISTA	42,00
23.10	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	42,00
23.11	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGISTA	42,00
23.12	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGISTA	42,00
23.13	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGISTA	42,00
23.14	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	42,00
23.15	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGISTA	42,00
23.16	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	42,00
23.17	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	42,00
23.18	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	42,00
23.19	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	42,00
23.20	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	42,00
23.21	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	42,00
23.22	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA	42,00
23.23	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	42,00
23.24	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NUTROLOGIA	42,00
23.25	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM	180,00

ATA DE APURAÇÃO – 9ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 274935

ATA DE APURAÇÃO – 8ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 01-P/2020 de 22 de janeiro de 2020, composta pelos membros João Batista Regattieri, Marlos Aniszesky Bergami e Ison Edenes Stocco, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 003/2019, processo administrativo – protocolo nº 1.612/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUIA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENA/MG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALÉRIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS, CONFORME CONSTA NO APÊNDICE II DO EDITAL (REGIÃO METROPOLITANA). Nesta nona sessão a Comissão Permanente de Licitação registrou a participação das seguintes empresas: LABORATÓRIO MIGUEL COUTO LTDA. – LAMIC e MEDTI – TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA. As empresas protocolaram seus envelopes, mas não estavam representadas nesta sessão. O presidente da CPL informou aos presentes que em relação às Certidões apresentadas, serão consideradas para efeitos de validação neste procedimento, as datas de protocolo no CIM Noroeste, considerando que este processo licitatório ficou suspenso devido ao COVID 19. A CPL enfatiza que por ocasião das assinaturas dos contratos e futuros pagamentos, as Certidões deverão ser apresentadas, conforme estabelece a legislação vigente. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes e após examinar as documentações apresentadas pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: A empresa LABORATÓRIO MIGUEL COUTO LTDA. – LAMIC, Não apresentou prova de inscrição cadastral (item 5 "d" do

Edital); Apresentou Certidão de Regularidade do FGTS vencida (item 5 "g" do Edital); Não apresentou Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com respectivas cópias autenticadas dos diplomas dos profissionais, dos títulos de suas especialidades com os números de registro profissional no Conselho Regional dos mesmos (Registro no respectivo conselho no Estado dos municípios solicitantes – das especialidades a serem credenciadas), com certidão de quitação atualizada; Não apresentou Alvará de localização (item 5 "l" do Edital); Não apresentou Alvará Sanitário (item 5 "m" do Edital); Não apresentou Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como, cadastro no CNES de todos os profissionais que atuam na empresa e todos os procedimentos que realizam pela empresa. (item 5 "o" do Edital). A empresa MEDTI – TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA. Não apresentou Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, (item 5 "j" do Edital). Considerando que esta é a última sessão pública, após a suspensão provisória das atividades devido ao COVID-19, os membros da CPL decidiram por prorrogar o presente Credenciamento por mais uma sessão, somente para as empresas que já apresentaram documentos para este Credenciamento e estão com pendências nas referidas documentações conforme registrado nesta Ata e nas Atas das sessões anteriores. A nova sessão pública para análise de documentos ocorrerá no dia 26/05/2020 às 10 horas, devendo as empresas interessadas apresentar seus documentos, na forma do Edital.. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regattieri

Presidente da CPL

Marlos Aniszesky Bergami

Membro

Ilson Edenes Stocco

Membro

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Publicação Nº 274918

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

CIM NOROESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO B / MEDICAMENTOS VENCIDOS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 29/05/2020 – das 08h:00 min às 08:50 min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 29/05/2020 – às 09h.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de reuniões na Sede do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do Consórcio Público da Região Noroeste do ES - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, Centro, Águia Branca – ES ou email: comprascimnoroeste@hotmail.com - www.cimnoroeste.es.gov.br Informações: (27) 3745-1549 / CEL: (27) 9 9945-6991

Águia Branca, 18 de Maio de 2020

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

REPUBLIÇÃO DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CIM NO-ROESTE – TVSPS

Publicação Nº 274931

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CIM NOROESTE – TVSPS

Com a inclusão do TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária Virtual do dia 14/04/2020.

1 - PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS		
1.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGISTA	42,00
1.2	ELETROCARDIOGRAMA	12,00
1.3	ECODOPPLERCARDIOGRAMA OU ECOCARDIOGRAMA (TRANSTORÁCICO)	120,00
1.4	ECODOPPLERCARDIOGRAMA OU ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICA/ REPOUSO/ ESTRESSE)	120,00
1.5	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	100,00
1.6	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	150,00
1.7	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	150,00
1.8	ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	520,00
2 - PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGIA		
2.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	42,00
2.2	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	80,00
2.3	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	35,00
2.4	AUDIOMETRIA VOCAL	35,00
2.5	AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA (FRI)	35,00
2.6	BERA – POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LOTÊNCIA	200,00
2.7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO	24,00
2.8	REMOÇÃO DE CERUME	24,00
2.9	CAUTERIZAÇÃO PARA EPISTAXE	35,00
2.10	IMITANCIOMETRIA	80,00
2.11	OTOEMISSOES ACÚSTICAS	24,00
2.12	VIDEOLARINGOSCOPIA	110,00
2.13	VIDEONASOFIBROSCOPIA	110,00
2.14	LARINGOSCOPIA DIRETA	100,00
2.15	LARINGOSCOPIA DIRETA (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	150,00
3 - PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA		
3.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGISTA	42,00
3.2	CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO A.O. (CAMPIMETRIA)	60,00
3.3	BIOMETRIA (PRE OPERATÓRIO OFTALMOLOGIA DE CATARATA)	50,00
3.4	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (POR OLHO)	120,00
3.5	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (02 OLHOS)	100,00
3.6	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	60,00
3.7	FUNDOSCOPIA - EXAME DE FUNDO OCULAR POR OFTALMOSCOPIA DIRETA	60,00
3.8	CIRURGIA DE PTERÍGIO	700,00
3.9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO OLHO	50,00
3.10	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (2 OLHOS)	150,00
3.11	MAPEAMENTO DE RETINA	60,00
3.12	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	85,00
3.13	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	140,00
3.14	GONIOSCOPIA	60,00

3.15	IRIDOTOMIA COM YAG LASER (POR OLHO)	120,00
3.16	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (2 OLHOS)	120,00
3.17	RETINOGRAFIA	60,00
3.18	TESTE ORTÓPTICO	60,00
3.19	TOPOGRAFIA	85,00
3.20	ECOGRAFIA - OFTALMOLÓGICA	80,00
3.21	OTC - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	250,00
4 - PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA		
4.1	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	42,00
4.2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	190,00
4.3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO APARELHO DIGESTIVO	160,00
4.4	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	160,00
4.5	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÓFAGO	250,00
4.6	LIGADURA ELÁSTICA	220,00
4.7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CÓLON	400,00
4.8	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIOPSIA	90,00
4.9	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIOPSIA C/ HEMOSTASIA	180,00
4.10	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL DIGITAL	280,00
4.11	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	70,00
4.12	TAMPONAMENTO DE VARIZES ESÓFAGO	220,00
4.13	COLONOSCOPIA	350,00
4.14	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	400,00
5 - PROCEDIMENTOS EM FONOAUDIOLOGIA		
5.1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIÓLOGA	42,00
5.2	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA	20,00
6 - PROCEDIMENTOS EM PSICOLOGIA		
6.1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA	42,00
6.2	SESSÕES DE PSICOLOGIA	20,00
7 - PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA		
7.1	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG) (SESSÕES)	35,00
7.2	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG) (1ª SESSÃO)	40,00
7.3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	30,00
7.4	SESSÃO DE FISIOTERAPIA (ALTERAÇÕES MOTORAS)	20,00
7.5	SESSÃO DE FISIOTERAPIA/PILATES (PRÉ/PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA)	20,00
7.6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA (DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAL)	20,00
8 - PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA		
8.1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	42,00
8.2	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA (ESTUDO URODINÂMICO)	500,00
8.3	UROFLUXOMETRIA	250,00
8.4	UROGRAFIA EXCRETORA	150,00
8.5	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA COM BEXIGA PRE E POS MICCIONAL	80,00
9 - PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA		
9.1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	42,00
9.2	CONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	148,12
9.3	CAUTERIZAÇÃO GENITAL	30,00
9.4	COLPOSCOPIA	40,00

9.5	COLPOSCOPIA + BIOPSIA + CALTERIZAÇÃO	180,00
9.6	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	85,00
9.7	HISTERECTOMIA TOTAL (SEM CÂNCER)	434,48
9.8	FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	250,00
9.9	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	150,00
9.10	PENISCOPIA	70,00
10 - PROCEDIMENTOS EM ODONTOLOGIA		
10.1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA CONVENCIONAL (DENTIÇÃO)	35,00
10.2	RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE	40,00
10.3	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	350,00
10.4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	350,00
10.5	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	220,00
10.6	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	220,00
11 - PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA		
11.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGISTA	42,00
11.2	ELETROENCEFALOGRAMA	50,00
11.3	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	70,00
11.4	ELETRONEUROMIOGRAMA (CADA MEMBRO)	150,00
11.5	POLISSONOGRAMA	380,00
12 - PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA		
12.1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	42,00
12.2	ESPIROMETRIA COM OU SEM BRONCODILATADOR	150,00
13 - PROCEDIMENTOS EM ANESTESIOLOGIA		
13.1	SEDAÇÃO	400,00
14 - TERAPIAS ESPECIALIZADAS		
14.1	ACUPUNTURA E TERAPIAS ALTERNATIVAS E OCUPACIONAIS	30,00
14.2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGA	42,00
14.3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA FAMILIAR	42,00
14.4	SESSÃO EM PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA FAMILIAR	20,00
14.5	CONSULTA MEDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	30,00
14.6	SESSÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	20,00
15 - DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
15.1	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
15.2	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.3	ADENOGRAMA	5,79
15.4	ANTIBIOGRAMA	4,98
15.5	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
15.6	ANTICOAGULANTE LUPICO	74,33
15.7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	4,20
15.8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
15.9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
15.10	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
15.11	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPO IGG E IGM	223,41
15.12	CA 19	19,91
15.13	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	4,33
15.14	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	4,33

15.15	CITOPLASMA DE NEUTRÓFILUS – ANCA	35,42
15.16	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
15.17	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
15.18	CLEARANCE DE UREIA	3,51
15.19	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
15.20	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
15.21	COAGULOGRAMA	2,73
15.22	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
15.23	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
15.24	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
15.25	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
15.26	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
15.27	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
15.28	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
15.29	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
15.30	COPROCULTURA	36,91
15.31	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62
15.32	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
15.33	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
15.34	CULTURA PARA BAAR	5,63
15.35	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
15.36	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
15.37	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
15.38	DETECÇÃO DE RNA DO HIV – 1 (QUALITATIVO)	65,00
15.39	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
15.40	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
15.41	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
15.42	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
15.43	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
15.44	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
15.45	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA	4,11
15.46	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
15.47	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
15.48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
15.49	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
15.50	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
15.51	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
15.52	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
15.53	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
15.54	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
15.55	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
15.56	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
15.57	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
15.58	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
15.59	FATOR REUMATOIDE	2,83
15.60	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56

15.61	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
15.62	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	3,70
15.63	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
15.64	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
15.65	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
15.66	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
15.67	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
15.68	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
15.69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	9,00
15.70	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	2,73
15.71	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	5,79
15.72	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
15.73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA - PTTK)	5,77
15.74	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
15.75	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
15.76	DETERMINAÇÃO DE VOLUME ERITROCITÁRIO	2,73
15.77	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,80
15.78	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
15.79	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
15.80	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
15.81	DOSAGEM DE 17 CETO 24HS (SANGUE)	48,00
15.82	DOSAGEM DE 17 CETO 24HS (URINA)	43,00
15.83	DOSAGEM DE 17 HIDROX 24 HS (SANGUE)	43,00
15.84	DOSAGEM DE 17 HIDROX 24 HS (URINA)	43,00
15.85	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
15.86	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
15.87	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
15.88	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
15.89	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
15.90	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	6,72
15.91	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	2,01
15.92	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	2,06
15.93	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	19,81
15.94	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	2,23
15.95	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	3,68
15.96	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	2,04
15.97	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
15.98	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO – URINA	5,50
15.99	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	15,65
15.100	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	9,00
15.101	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
15.102	DOSAGEM DE ALCOOL ETILÍCO	2,01
15.103	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15.104	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
15.105	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
15.106	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68

15.107	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
15.108	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
15.109	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
15.110	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
15.111	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
15.112	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
15.113	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
15.114	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
15.115	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
15.116	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
15.117	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	16,42
15.118	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	16,42
15.119	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
15.120	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
15.121	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
15.122	DOSAGEM DE BETA CAROTENO	2,01
15.123	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
15.124	DOSAGEM DE BILIRRUBINA	2,01
15.125	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES (BT E F)	2,01
15.126	DOSAGEM DE CADMIO SANGUE	6,55
15.127	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
15.128	DOSAGEM DE CÁLCIO IONICO	3,55
15.129	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
15.130	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
15.131	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
15.132	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
15.133	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
15.134	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
15.135	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
15.136	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
15.137	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
15.138	DOSAGEM DE COBRE SÉRICO - SANGUE	9,10
15.139	DOSAGEM DE COBRE URINÁRIA - URINA	16,10
15.140	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	3,51
15.141	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
15.142	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
15.143	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
15.144	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
15.145	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
15.146	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
15.147	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
15.148	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
15.149	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15.150	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15.151	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB (CKMB)	4,12
15.152	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83

15.153	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	11,25
15.154	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
15.155	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
15.156	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	3,68
15.157	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
15.158	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
15.159	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
15.160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
15.161	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
15.162	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
15.163	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
15.164	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
15.165	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
15.166	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
15.167	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
15.168	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
15.169	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
15.170	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
15.171	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
15.172	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
15.173	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
15.174	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
15.175	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
15.176	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
15.177	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
15.178	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
15.179	DOSAGEM DE FENOL	2,05
15.180	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
15.181	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
15.182	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
15.183	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
15.184	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
15.185	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
15.186	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	2,01
15.187	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
15.188	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
15.189	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
15.190	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
15.191	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
15.192	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
15.193	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
15.194	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
15.195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
15.196	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
15.197	DOSAGEM DE GLICOSE FOSFATO DESIDROGENASE	12,01
15.198	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89

15.199	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS - PRANDIAL	12,01
15.200	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	15,35
15.201	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
15.202	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
15.203	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
15.204	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
15.205	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
15.206	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
15.207	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
15.208	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA FRAÇÃO A1C	3,80
15.209	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
15.210	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
15.211	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
15.212	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
15.213	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
15.214	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
15.215	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
15.216	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
15.217	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00
15.218	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
15.219	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
15.220	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
15.221	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
15.222	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
15.223	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
15.224	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
15.225	DOSAGEM DE LÍTIO	2,25
15.226	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	2,01
15.227	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
15.228	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
15.229	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
15.230	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
15.231	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (ALBUMINURIA DE 24 HS)	8,12
15.232	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
15.233	DOSAGEM DE NEO 17 OH PROGESTERONA	10,20
15.234	DOSAGEM DE OXALATO DE CÁLCIO	3,68
15.235	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
15.236	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
15.237	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
15.238	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
15.239	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
15.240	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
15.241	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
15.242	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
15.243	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
15.244	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA DE 24 HORAS)	2,04

15.245	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.246	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
15.247	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES	1,85
15.248	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
15.249	DOSAGEM DE RENINA	13,19
15.250	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
15.251	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
15.252	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
15.253	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA-S)	13,11
15.254	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
15.255	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
15.256	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
15.257	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	10,43
15.258	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
15.259	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	21,10
15.260	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
15.261	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
15.262	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
15.263	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
15.264	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
15.265	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
15.266	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
15.267	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
15.268	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
15.269	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
15.270	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
15.271	DOSAGEM DE UREIA	1,85
15.272	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
15.273	DOSAGEM DE VITAMINA D	46,50
15.274	DOSAGEM DE VITAMINA E (Todas as Vitaminas)	71,50
15.275	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
15.276	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
15.277	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
15.278	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
15.279	EAS (EXAME DE URINA)	3,70
15.280	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - HPLC	5,41
15.281	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
15.282	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
15.283	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
15.284	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
15.285	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
15.286	ESPLENOGRAMA	5,79
15.287	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
15.288	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
15.289	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
15.290	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65

15.291	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	2,48
15.292	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	3,70
15.293	FATOR REUMATÓIDE	2,83
15.294	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
15.295	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
15.296	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
15.297	HEMATOCRITO	1,53
15.298	HEMOCULTURA	11,49
15.299	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
15.300	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
15.301	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
15.302	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
15.303	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
15.304	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	17,10
15.305	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	17,10
15.306	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	17,10
15.307	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA (F78)	17,10
15.308	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	17,10
15.309	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	17,10
15.310	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	17,10
15.311	IGE ESPECÍFICO PARA LACTOALBUMINA (F76)	17,10
15.312	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE VACA (F2)	17,10
15.313	IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE (F3)	17,10
15.314	IGE ESPECÍFICO PARA SOJA (F14)	17,10
15.315	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	17,10
15.316	IGE MÚLTIPLO	17,10
15.317	IGE TOTAL	17,10
15.318	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	17,16
15.319	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
15.320	IONOGRAMA	15,20
15.321	LEUCOGRAMA	2,73
15.322	MACROPROLACTINA (BIG PROLACTINA)	12,15
15.323	MIELOGRAMA	5,79
15.324	NEO CROM AMINOÁCIDO QUALITATIVO	3,70
15.325	NEO GALACTOSEMA	3,51
15.326	PARVOVÍRUS B19	20,00
15.327	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
15.328	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
15.329	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
15.330	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
15.331	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
15.332	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
15.333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SCL 70	10,00
15.334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 e HTLV 2	18,55
15.335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
15.336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00

15.337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
15.338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
15.339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
15.340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
15.341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
15.342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
15.343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
15.344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
15.345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
15.346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO OU AEO)	2,83
15.347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
15.348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEM) IGM	40,00
15.349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
15.350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
15.351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	15,00
15.352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
15.353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
15.354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
15.355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
15.356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	10,00
15.357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL	17,16
15.358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
15.359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
15.360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
15.361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
15.362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR)	17,16
15.363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
15.364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
15.365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
15.366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
15.367	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
15.368	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
15.369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
15.370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
15.371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-U1RNP	17,16
15.372	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-IGM	18,55
15.373	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
15.374	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
15.375	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
15.376	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
15.377	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	18,55
15.378	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGM	18,55
15.379	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
15.380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
15.381	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
15.382	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10

15.383	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
15.384	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
15.385	PESQUISA DE ANTICORPOS EPSTEIN BARR (EBV IGG)	17,16
15.386	PESQUISA DE ANTICORPOS EPSTEIN BARR (EBV IGM)	17,16
15.387	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
15.388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
15.389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
15.390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
15.391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
15.392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
15.393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (Dengue e Febre Amarela)	30,00
15.394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
15.395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
15.396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
15.397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
15.398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
15.399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
15.400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
15.401	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
15.402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (Dengue e Febre Amarela).	20,00
15.403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
15.404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
15.405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
15.406	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
15.407	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
15.408	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
15.409	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
15.410	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
15.411	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
15.412	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
15.413	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
15.414	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
15.415	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
15.416	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
15.417	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
15.418	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
15.419	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
15.420	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTUA HIBIDA)	60,00
15.421	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
15.422	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
15.423	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
15.424	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
15.425	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
15.426	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
15.427	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70

15.428	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
15.429	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
15.430	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
15.431	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
15.432	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
15.433	PESQUISA DE FILARIA	2,73
15.434	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
15.435	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
15.436	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
15.437	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
15.438	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - IGG	4,33
15.439	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - IGM	17,16
15.440	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
15.441	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
15.442	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
15.443	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
15.444	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA POR GRUPO DE ALIMENTOS	9,25
15.446	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA POR INALANTES	9,25
15.447	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
15.448	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
15.449	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
15.450	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
15.451	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
15.452	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
15.453	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
15.454	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
15.455	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
15.456	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
15.457	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.458	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
15.459	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
15.460	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (MIF - COLETA MULTIPLA)	1,65
15.461	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
15.462	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
15.463	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
15.464	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
15.465	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
15.466	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
15.467	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
15.468	PROVA DA D-XILOSE	3,68
15.469	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
15.470	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
15.471	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
15.472	PROVA DO LACO	2,73
15.473	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
15.474	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89

15.475	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
15.476	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
15.477	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
15.478	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
15.479	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
15.480	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
15.481	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
15.482	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
15.483	REACAO DE PANDY	1,89
15.484	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
15.485	SOROLOGIA EM CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IgG e IgM	225,00
15.486	SOROLOGIA PARA DENGUE - ANTICORPOS IgG e IgM	40,00
15.487	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
15.488	TESTE DE CLEMENTS	1,89
15.489	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
15.490	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
15.491	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
15.492	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	12,01
15.493	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
15.494	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
15.495	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
15.496	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
15.497	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
15.498	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
15.499	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83
15.500	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83
15.501	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
15.502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	2,73
15.503	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15.504	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15.505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	2,73
15.506	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
15.507	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	15,00
15.508	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCÃO PELO HIV	15,00
15.509	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
15.510	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
15.511	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15.512	TIPAGEM SANGUINEA ABO (G.S.A)	1,80
15.513	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
15.514	TRAB - ANTI RECEPTOR DE TSH	24,10
15.515	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	13,33
16 - DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGICA		
16.1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	6,97
16.2	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30
16.3	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
16.4	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65

16.5	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO - PROTEINA C REATIVA)	3,73
16.6	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	45,00
16.7	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PEÇA CIRÚRGICA	24,00
16.8	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,00
16.9	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	45,00
16.10	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	45,00
16.11	EXAME DE PREVENÇÃO DO CANCER DE COLO DO UTERO - PAPANICOLAU	7,10
17 - BIÓPSIAS		
17.1	BIOPSIA DE ABORTO / RESTOS OVULARES (FRASCO COM VÁRIOS FRAGMENTOS PEQUENOS)	150,00
17.2	BIOPSIA DE ADENOIDES	220,00
17.3	BIOPSIA DE AMÍGDALAS	220,00
17.4	BIOPSIA DE BAÇO POR PUNÇÃO/ASPIRAÇÃO	110,00
17.5	BIOPSIA DE BEXIGA (FRASCO PEQUENO COM 1 FRAGMENTO)	58,00
17.6	BIOPSIA DE BEXIGA (FRASCO PEQUENO COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS)	150,00
17.7	BIOPSIA DE FETO (ATÉ 500 GRAMAS OU ATÉ 22 SEMANAS DE GESTAÇÃO)	405,00
17.8	BIOPSIA DE HEMORROIDAS	110,00
17.9	BIOPSIA DE LAMINA EM ÁLCOOL OU SECA (PARA CADA 5 LAMINAS COM O MESMO LOCAL DE COLETA)	70,00
17.10	BIOPSIA DE LINFONODO ISOLADOS	110,00
17.11	BIOPSIA DE PROSTATA	300,00
17.12	BIOPSIA DE NODULO DE MAMA (POR PEÇA CIRURGICA SIMPLES)	110,00
17.13	BIOPSIA DE PELE COM 1 (UM) FRAGMENTO PEQUENO	58,00
17.14	BIOPSIA DE PELE EXCISIONAL (RETIRADA DE TODA A LESÃO)	110,00
17.15	BIOPSIA DE TESTÍCULO	110,00
17.16	BIOPSIA DE TUBA UTERINA ISOLADAS	220,00
17.17	BIOPSIA DE TUMORES BENIGNOS	110,00
17.18	BIOPSIA DE VESICULAR BILIAR	110,00
17.19	BIOPSIA DO COLO UTERINO COM 1 FRAGMENTO PEQUENO	58,00
17.20	BIOPSIA DO COLO UTERINO COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS PEQUENOS	150,00
17.21	BIOPSIA DO COLO UTERINO E VULVA	43,00
17.22	BIOPSIA ENDOSCÓPICA COM 1 FRAGMENTO PEQUENO	58,00
17.23	BIOPSIA ENDOSCÓPICA COM MAIS DE 1 FRAGMENTO PEQUENO	150,00
17.24	BIOPSIA PEQUENA DE MAMA (CORE BIOPSIA) COM 1 FRAGMENTO	58,00
17.25	BIOPSIA PEQUENA DE MAMA (CORE BIOPSIA) COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS	150,00
17.26	BIOPSIA SEGMENTO ÓSSEO COM TUMOR	150,00
17.27	GASTRECTOMIA TOTAL OU PARCIAL COMO CAUSA CIRURGIA BARIÁTRICA	110,00
17.28	GASTRECTOMIA TOTAL OU PARCIAL COMO CAUSA DE TUMOR	410,00
17.29	HISTERECTOMIA RADICAL (COM CÂNCER)	765,00
17.30	HISTERECTOMIA RADICAL (SEM CÂNCER)	655,00
17.31	MAMOPLASTIA (POR MAMA)	220,00
17.32	MASTECTOMIA RADICAL + Esvaziamento Axilar	490,00
17.33	NEFRECTOMIA COMO CAUSA TUMOR	250,00
17.34	NEFRECTOMIA SEM CAUSA TUMOR	150,00
17.35	PROSTATECTOMIA RADICAL	490,00
17.36	REVISÃO DE LAMINAS DE BIOPSIAS	205,00
17.37	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	355,00
17.38	BIOPSIA DE APÊNDICE CECAL	110,00
18 - DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		

18.1	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	113,62
18.2	CINTILOGRAFIA COM GALIO 67	376,52
18.3	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	132,75
18.4	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	139,62
18.5	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	200,36
18.6	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	78,08
18.7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	287,78
18.8	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO NECROSE	151,16
18.9	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO	326,65
18.10	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO/ ESTRESSE	403,21
18.11	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	322,28
18.12	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO	108,55
18.13	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO	136,56
18.14	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	116,67
18.15	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	68,96
18.16	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO "DIPIRIDAMOL"	403,21
18.17	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	193,00
18.18	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	148,72
18.19	CINTILOGRAFIA RENAL (DTPA)	158,25
18.20	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	204,92
18.21	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	104,14
18.22	CISTERNOCINTILOGRAFIA	219,70
18.23	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	134,94
18.24	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	135,21
18.25	LINFOCINTILOGRAFIA	153,66
18.26	DENSITOMETRIA OSSEA	60,00
18.27	QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GALIO 67	247,95
18.28	TESTE DO PERCLORATO	60,06
18.29	CINTILOGRAFIA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	221,11
18.30	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA)	139,36
18.31	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE Esvaziamento Gástrico	148,72
18.32	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE MESTATASE - PCI	640,00
18.33	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E /OU QUANTITATIVA)	139,36
18.34	RENOGRAFIA (DTPA)	100,93
18.35	MIELOCINTILOGRAFIA	156,84
18.36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL (SPECT)	777,50
18.37	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22
18.38	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22
18.39	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36
18.40	DETERMINACAO DE VOLUME PLASMATICO	62,80
18.41	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	193,00
18.42	ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO	158,25
19 - DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA		
19.1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL)	26,90
19.2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,10
19.3	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO (AP + PF)	16,10

19.4	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	21,50
19.5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,10
19.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,10
19.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,10
19.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,10
19.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	21,50
19.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	26,90
19.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,10
19.12	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,10
19.13	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	16,10
19.14	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	16,10
19.15	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16,10
19.16	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,10
19.17	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	26,90
19.18	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	26,90
19.19	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP E LAT	16,10
19.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP + LT	21,50
19.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP + LT (OBLIQUA)	26,90
19.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO LOMBAR AP E LAT (TORAXICA)	32,30
19.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	26,90
19.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA AP E LAT	21,50
19.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORAMICA	32,30
19.26	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	16,10
19.27	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,10
19.28	RADIOGRAFIA DE COXA	21,50
19.29	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	16,10
19.30	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLICUA / BRETTON + HIRTZ)	16,10
19.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	16,10
19.32	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	64,50
19.33	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO GASTRO DUODENAL	86,00
19.34	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	64,50
19.35	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,10
19.36	RADIOGRAFIA DE MAO	16,10
19.37	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,10
19.38	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	16,10
19.39	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	21,50
19.40	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	16,10
19.41	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,10
19.42	RADIOGRAFIA DE PERNA	16,10
19.43	RADIOGRAFIA DE PUNHO	16,10
19.44	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	26,90
19.45	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,50
19.46	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	26,90
19.47	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,30
19.48	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,90
19.49	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,10

19.50	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	16,10
19.51	RADIOGRAFIA PANORAMICA (BOCA)	32,30
19.52	CLISTER OPACO OU ENEMA OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	80,00
19.53	UROGRAFIA EXCRETORA	150,00
19.54	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E POS-MICCIONAL	80,00
19.55	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	80,00
19.56	MAMOGRAFIA BILATERAL	45,00
19.57	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	70,00
20 - DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA		
20.1	SEDAÇÃO	400,00
20.2	CONTRASTE	80,00
20.3	RESSONANCIA MAGNETICA ESPECTROSCOPIA (ACRESCENTAR EXAME Á BASE DO CRANIO)	165,00
20.4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	390,00
20.5	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	390,00
20.6	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULARES (BILATERAL)	390,00
20.7	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR	390,00
20.8	RESSONANCIA MAGNETICA PLEXO BRANQUIAL OU PLEXO LOMBOSSACRAL	630,00
20.9	RESSONANCIA MAGNETICA PUNÇÃO ARTICULAR ORIENTADA ARTRO TC	390,00
20.10	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO RM (COLANGIO, URO, MIELO, SIALO, CISTO POR R.M.)	630,00
20.11	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (PESCOÇO) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO (CRÂNIO) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.13	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (TORAX) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.14	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (ABDOMEM SUPERIOR) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.15	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO (PELVE) ARTERIAL OU VENOSO	630,00
20.16	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO AORTA TORÁXICA	630,00
20.17	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO AORTA ABDOMINAL	630,00
20.18	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTILAÇÃO SACRO ILÍACA)	390,00
20.19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	390,00
20.20	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL	390,00
20.21	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	390,00
20.22	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	60,00
20.23	RESSONANCIA MAGNETICA DO PENIS	420,00
20.24	RESSONANCIA MAGNETICA DA BOLSA ESCROTAL	420,00
20.25	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO MORFOLOGICO OU FUNCIONAL	520,00
20.26	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	390,00
20.27	RESSONANCIA MAGNETICA DO PUNHO OU COTOVELO - UNILATERAL	390,00
20.28	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (ENCÉFALO)	390,00
20.29	RESSONANCIA MAGNETICA DA BASE DO CRANIO	390,00
20.30	RESSONANCIA MAGNETICA DOS OSSOS BILATERAIS (MASTÓIDE)	390,00
20.31	RESSONANCIA MAGNETICA DA ÓRBITA BILATERAL	390,00
20.32	RESSONANCIA MAGNETICA DO ANTEBRAÇO UNILATERAL	390,00
20.33	RESSONANCIA MAGNETICA DA PERNA - UNILATERAL	390,00
20.34	RESSONANCIA MAGNETICA DO PÉ (ANTEPÉ)	390,00
20.35	RESSONANCIA MAGNETICA DA MÃO - NÃO INCLUI PUNHO	390,00
20.36	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (QUANTIDADE 2 MAMAS)	420,00
20.37	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA - UNILATERAL	390,00

20.38	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO	390,00
20.39	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	390,00
20.40	RESSONANCIA MAGNETICA DA FACE - INCLUI SEIOS DA FACE	390,00
20.41	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA (HIPÓFISE)	390,00
20.42	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIÁSTICO, PULMÃO, PAREDE TORÁXICA)	390,00
20.43	RESSONANCIA MAGNETICA DO OMBRO	390,00
20.44	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORNOZELO	390,00
20.45	RESSONANCIA MAGNETICA FETAL	520,00
21 - DIAGNOSTICO POR TOMOGRAFIA		
21.1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ÓRBITA	130,00
21.2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FARINGE	130,00
21.3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PUNÇÃO ASPIRATIVA	130,00
21.4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	130,00
21.5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	130,00
21.6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	130,00
21.7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO	130,00
21.8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	130,00
21.9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA ATÉ 3 SEGMENTOS	65,00
21.10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	130,00
21.11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	130,00
21.12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA	130,00
21.13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	110,00
21.14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	130,00
21.15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO	130,00
21.16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	130,00
21.17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	130,00
21.18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMOMIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS	130,00
21.19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	130,00
21.20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO	130,00
21.21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ	130,00
21.22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	130,00
21.23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO ADICIONAL DA COLUNA	35,00
21.24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	130,00
21.25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	130,00
21.26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	130,00
21.27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	130,00
21.28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO ILÍACA	130,00
21.29	TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR ARTERIAL	220,00
21.30	TC ANGIO TORAX VENOSO	220,00
21.31	TC ANGIO PESCOCO ARTERIAL	220,00
21.32	TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR VENOSO	220,00
21.33	TC ANGIO AORTA ABDOMINAL	220,00
21.34	TC ANGIO PESCOCO VENOSO	220,00
21.35	TC ANGIO CRANIO ARTERIAL	220,00
21.36	TC ANGIO CRANIO VENOSO	220,00
21.37	TC ANGIO PELVE VENOSO	220,00

21.38	TC ANGIO TORAX ARTERIAL	220,00
21.39	TC ANGIO PELVE ARTERIAL	220,00
21.30	TC ANGIO AORTA TORAXICA	220,00
21.31	CONTRASTE	80,00
22 - DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA		
22.1	DOPPLER COLORIDO NA ULTRASSONOGRAFIA/ADICIONAR	100,00
22.2	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR-UNILATERAL	120,00
22.3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	120,00
22.4	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (INCLUI VARIZES E SAFENAS 2 MEMBROS)	90,00
22.5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	90,00
22.6	DOPPLER COLORIDO DE AORTA OU ARTÉRIAS RENAIAS	180,00
22.7	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	180,00
22.8	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS	110,00
22.9	DOPPLER INFANTIL	180,00
22.10	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	43,00
22.11	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	64,50
22.12	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	64,50
22.13	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, JOELHO E ETC..)	43,00
22.14	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	43,00
22.15	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	53,80
22.16	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO	43,00
22.17	ULTRA-SONOGRAFIA DE OLHO	53,80
22.18	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	48,40
22.19	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	43,00
22.20	ULTRA-SONOGRAFIA DE PEQUENAS PARTES	43,00
22.21	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	32,30
22.22	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	53,80
22.23	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	100,00
22.24	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL Com Doppler	200,00
22.25	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) COM BIOPSIA	250,00
22.26	ULTRA-SONOGRAFIA DE PÉ	43,00
22.27	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	48,40
22.28	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	43,00
22.29	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX	32,30
22.30	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	43,00
22.31	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	32,30
22.32	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	129,00
22.33	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	96,80
22.34	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	32,30
22.35	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDO VAGINAL	32,30
22.36	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA OU CRANIANA	53,80
22.37	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (TROMBOSE) C/ DOPPLER	86,00
23 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E OUTRAS ESPECIALIDADES		
23.1	ARTROCENTESE (PEQUENAS E GRANDES ARTICULAÇÕES)	85,00
23.2	CARCINOMA BASOCELULAR	85,00
23.3	CISTO SINOVIAL (RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL)	85,00

23.4	CISTO EPIDÉRMICO	85,00
23.5	CISTO SEBÁCEO	85,00
23.6	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESÕES (ELETROELETROCAUTERIO)	30,00
23.7	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃP QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS	30,00
23.8	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	85,00
23.9	CONSULTA MEDICA GENERALISTA	42,00
23.10	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	42,00
23.11	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGISTA	42,00
23.12	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGISTA	42,00
23.13	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGISTA	42,00
23.14	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	42,00
23.15	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGISTA	42,00
23.16	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	42,00
23.17	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	42,00
23.18	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	42,00
23.19	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	42,00
23.20	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	42,00
23.21	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	42,00
23.22	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA	42,00
23.23	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	42,00
23.24	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NUTROLOGIA	42,00
23.25	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM	180,00

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE**RELAÇÃO INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONDOESTE N.º 001/2020**

Publicação Nº 275041

**EDITAL CONDOESTE N.º 001/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19**

LISTA DE INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA

CARGO: OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE	
NOME	
ADRIANO LOURENÇO DE PAULO	
ANTÔNIO DUARTE GUEDES FILHO	
CHARLES RICARDO DA SILVA MORAES	
DANIEL PITANGUI FELICIANO	
EDSON VICTOR CORREA DE SOUZA	
GILSON DE MOURA	
JÉSSICA KUSTER	
MAVIO TRINDADE SANTOS	
RAFAEL VALLE CAMATA	
REVELINA DE SOUSA SANTOS EFFGEN	
RONNIE EMERSON SIMONASSI	
SIDNEI DIAS DE SOUZA	
SILAS SANTOS DE OLIVEIRA	
SIMONE PATRICIA DA SILVA E SOUZA	
SHIRLEY RODRIGUES	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS.	
NOME	
ADAIANA DA SILVA CAMPOS PAIFFER	
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	
ANA PAULA ALVES BERRO	
ALCINEI LEITE DA SILVA	
BRUNA AQUINO DE SOUZA	
DIEGO HENRIQUE COELHO CARVALHO	
ERIE NE PEREIRA DOS SANTOS	
GILBERTO MOREIRA	
JADYSON WILLIAN BELINOSSI DA SILVA	
JUCINEIA PERTELE SCHAIDER	
KYSSILA CHRISTINA DE PAULA RANGEL CUNHA	
LAIS DOS SANTOS LACERDA	
LEONARDO BATISTA	
LINO PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	
LUIZ EDUARDO FALCÃO CORRÊA	
MARCOS FERNANES CARVALHO	
MATHEUS RIBETT DE FREITAS SALES	
NATHAN PEREIRA MACHADO	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

1



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O SETOR DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS(continuação).	
NOME	
RAQUEL DOS SANTOS MORETI	
REVELINA DE SOUSA SANTOS EFFGEN	
RODRIGO	
ROGÉRIO NUNES DE SOUZA	
SCHEILA DA COSTA PINTO	
VINICIUS GUILHERME PEREIRA	
WESLEY VIEIRA	
WILLIAN AGUIAR DOS SANTOS	
CARGO: MOTORISTA	
NOME	
ALTEMAR JOÃO DE OLIVEIRA	
DOWGLAS PEREIRA DA SILVA	
ELESSANDRO RODRIGUES CARNEIRO	
IARA DA SILVA	
FAGNER DE JESUS BARELA	
GILBERTO DO NASCIMENTO	
JOSÉ EMÍDIO JUNIOR	
PAULO SÉRGIO GOMES	
ROBERTO EPIFÂNIO DA PENHA JUNIOR	
RONIELY ROCHA DE CARES	
RUBENILSON VIEIRA BOMFIM JÚNIOR	
SANDRO ALVES FAVALESSA	
SIDNEI ROSA DA SILVA	
THIAGO JOSÉ MATEUS DA SILVA	
UALESSON MARTINS REIS	
WILLIAN AGUIAR DOS SANTOS	
WILTERMAN DA CRUZ FERNANDES	

Colatina/ES, 18 de maio de 2020.

PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES

Superintendente CONDOESTE

Coordenadora da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo do CONDOESTE

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**PORTARIA 014/2020**

Publicação Nº 274973

PORTARIA Nº 014/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo de confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lucas José Mendes para exercer o cargo de confiança, de Gerente de Projetos do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, padrão CC-C, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando o mesmo a perceber os seus vencimentos com base no cargo de confiança para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 18 de maio de 2020.

JOAO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Afonso Cláudio**PREFEITURA****CONTRATO Nº 027 E 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2020 - PROC. Nº 010005/2020**

Publicação Nº 274924

CONTRATO Nº 027/2020

Proc. Nº 010005/2020

Pregão Presencial Nº 014/20

Contratantes: Município de Afonso Cláudio/ES - CNPJ Nº 27.165.562/0001-41 e Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ Nº 14.935.427/0001-96.

Contratado: Jorge Pianzoli & Irmão Ltda - CNPJ Nº 01.874.385/0001-89.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina e diesel) e ARLA (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo), a varejo, de forma contínua e fracionada, conforme demanda.

Valor Total: R\$ 836.120,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e vinte reais), sendo: R\$ 772.148,00 (setecentos e setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais) referente ao Município de Afonso Cláudio/ES e R\$ 63.972,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta e dois reais), referente ao Fundo Municipal de Assistência Social,.

Assinatura: 18 de maio de 2020.

Vigência: o contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2020.

Dotações Orçamentárias: 02 01 04 122 0005 Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades do Gabinete - Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000010; 12 01 15 122 0008 Projeto/Atividade: 2.088 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo - Fontes de Recurso: 15300000000 e 25400000000 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000407; 08 01 04 123 0015 Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção das Atividades da Departamento do Fiscalização e Tributação - Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000225; 15 02 04 122 0008 Projeto/Atividade: 2.104 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000562; 11 01 20 122 0023 Projeto/Atividade: 2.052 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 10010000000 Recursos Ordinários - Ficha: 0000363; 09 02 12 122 0029 Projeto/Atividade: 2.079 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000318; 05 01 04 122 0004 Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento - Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte: 15300000000 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000045; 13 01 04 122 0008 Projeto/Atividade: 2.094 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Meio Ambiente - Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte: 15300000000 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000467; 06 01 08 122 0018 Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000077; 14 03 04 122 0008 Projeto/Atividade: 2.099 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Esportes e Lazer - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000515; 04 01 04 122 0007 Projeto/Atividade: 2.011 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha: 0000032.

Afonso Cláudio/ES, 18 de maio de 2020.

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Contratante

Maria da Penha Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante

Alvino Pianzola Filho

Jorge Pianzoli & Irmão Ltda

Contratada

CONTRATO Nº 008/2020

Proc. Nº 010005/2020

Pregão Presencial Nº 014/20

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

Contratado: Jorge Pianzoli & Irmão Ltda - CNPJ Nº 01.874.385/0001-89.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina e diesel) e ARLA (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo), a varejo, de forma contínua e fracionada, conforme demanda.

Valor Total: R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais).

Assinatura: 18 de maio de 2020.

Vigência: o contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fontes de Recurso: 12110000000 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Ficha: 0000015.

Afonso Cláudio/ES, 18 de maio de 2020.

Silvia Renata de O. Freisleben

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Alvino Pianzola Filho

Jorge Pianzoli & Irmão Ltda

Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - PROC. Nº 10351/2020

Publicação Nº 274901

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - PROC. Nº 10351/2020

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: A. ALLI NETO GENÉTICA ME, inscrita no CNPJ nº 01.498.749/0001-73.

Objeto: aquisição de Nitrogênio Líquido, que serão usados nos botijões para conservação do Sêmem utilizados no momento da inseminação do rebanho, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 11 01 20 608 0024, Projeto/Atividade: 2.055, Apoio a Suinocultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Sivilicultura e Psicultura, Elemento de Despesa: 33903000000, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 10010000000, Recursos Ordinários, Ficha: 391.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - PROC. Nº 9043/2020

Publicação Nº 274902

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - PROC. Nº 9043/2020

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: Instituto de Qualidade e Tecnologia de Segurança Veicular S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.534.478/0001-52.

Objeto: serviços de Inspeção Técnica dos Veículos destinados ao Transporte Escolar Municipal, placa MSN 2936, MSN 2939 e MSN 2940, através da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R\$ 1.990,50 (hum mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 09 02 12 122 0029, Projeto/Atividade: 2.079, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa: 33903900000, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 11110000000, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação, Ficha: 322.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Água Doce do Norte

PREFEITURA

DECRETO 066 2020

Publicação Nº 274877

DECRETO Nº 066/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência da Pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº. 006/2002, reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu a existência de Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo nº. 01/2020;

CONSIDERANDO, finalmente a notória escala da infecção humana pelo Covid-19 e que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo;

DECRETA

Art. 1º) Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para enfrentamento da Pandemia do Novo Corona Vírus (Covid-19).

Art. 2º) Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 022/2020; 18.03.220; 046/2020, 04.04.2020; 049/2020, 17.04.2020; 051/2020, 30.04.2020 e 052/2020, 30.04.2020.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, o pedido de reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto n que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, cuja entra a em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º) Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário, ficando mantidas as que não conflitam com este Decreto, em especial todo o compêndio legal vigente de combate ao surto do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO 067 2020

Publicação Nº 274878

DECRETO Nº 067/2020.

Decreta medidas administrativas temporárias de prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); suspensão do atendimento ao público na Prefeitura Municipal. Institui a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia no novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o agravamento dos índices negativos de combate à pandemia tanto no Estado do Espírito Santo quanto no município de Água Doce do Norte;

CONSIDERANDO, as medidas restritivas já adotadas em nível Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo e estabelece Medidas Sanitárias e Administrativas para Prevenção, Controle e Contenção de Riscos, Danos e Agravos decorrentes do surto de novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 022/2020, datado de 18.03.2020 e nº 046/2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Água Doce do Norte - ES, decorrente de pandemia em razão do novo Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 066/2020 datado de 18.05.2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Água Doce do Norte - ES, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, finalmente os dispositivos constantes nos Decretos Municipais Nº 022/2020; 18.03.220; 046/2020, 04.04.2020; 049/2020, 17.04.2020; 051/2020, 30.04.2020 e 052/2020, 30.04.2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinado o fechamento do comércio, no âmbito do Município de Água Doce do Norte - ES pelo prazo de 06 (seis) dias.

§ 1º Ficam excetuados do caput o funcionamento de hospitais e demais serviços de saúde e postos de combustíveis.

§ 2º Ficam excetuados do caput o funcionamento de farmácias, supermercados, açougues, padarias, lojas de vestuário, calçados, cosméticos, perfumarias, acessórios, óticas, artigos esportivos e similares, lojas de cuidados de animais e insu-mos agrícolas, distribuidoras de gás de cozinha e água, que manterão suas portas fechadas para atendimento ao público e receberão suas demandas por meio de telefone, aplicativo, ou outro tipo de comunicação digital ou eletrônica, oferecendo os produtos somente por meio de entregas domiciliares (delivery), sendo proibidos o consumo de produtos no local do estabelecimento comercial.

§ 3º Ficam excetuados do caput o funcionamento de borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas que manterão suas portas fechadas para atendimento ao público e receberão suas demandas por meio de telefone, aplicativo, ou outro tipo de comunicação digital ou eletrônica.

§ 4º Os estabelecimentos constantes no § 1º deste artigo deverão adotar os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) constantes em decretos editados anteriormente.

Art. 3º. Ficam suspensos o atendimento ao público em todas as agências bancárias públicas e privadas e correspondentes bancários que prestam serviços no território do Município de Água Doce do Norte - ES, pelo prazo de 06 (seis) dias.

Parágrafo único. Ficam excetuados do caput deste artigo, o funcionamento de Casas Lotéricas, devendo adotar os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) constantes em decretos editados anteriormente.

Art. 4º. Ficam suspensas as feiras livres e comércios ambulantes em todo o território do Município de Água Doce do Norte - ES, pelo prazo de 06 (seis) dias.

Art. 5º. Os templos religiosos serão albergados pelo disposto neste decreto, devendo permanecer fechados ao atendimento presencial de seus fiéis, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo recomendada a transmissão de seus cultos online.

Art. 6º. Suspender o atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Água Doce do Norte - ES, pelo prazo de 06 (seis) dias, devendo os protocolos serem realizados via e-mail: protocolo@aguadocedo-norte.es.gov.br; aguadocedonorte.es@outlook.com e pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br.

§ 1º Fica instituído na vigência deste Decreto o horário de 07:00h às 13:00h, o funcionamento das repartições públicas municipais, podendo o horário de funcionamento ser adaptado às necessidades de cada setor, evitando aglomerações, conforme determinação da chefia imediata, podendo ser realizados os procedimentos licitatórios agendados.

§ 2º Excetuam-se do caput, os órgãos e serviços considerados essenciais, das áreas de saúde, limpeza pública, assistência social, as atividades desenvolvidas pelo Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, pela Central de Fiscalização COVID-19, instituída conforme art. 9º deste Decreto, e outros a serem definidos pela administração pública municipal.

Art. 7º. Manter a suspensão dos velórios domiciliares, devendo ser utilizada a "Casa Mortuária Municipal" administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a cargo da Secretaria o disciplinamento dos procedimentos a serem adotados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Fica proibida a permanência de cidadãos nas praças públicas do Município de Água Doce do Norte durante a vigência deste decreto, devendo saírem às ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.

Art. 9º. Fica instituída a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, com a finalidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações do combate à pandemia da COVID-19, estabelecidas no âmbito do Município de Água Doce do Norte - ES.

Art. 10º. Para fins deste Decreto, são tidas como incompatíveis as atividades e condutas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pela União, pelo Estado do Espírito Santo ou pelo Município de Água Doce do Norte - ES, sendo que no caso de conflito de normas, deverá prevalecer a normatização mais rigorosa.

Art. 11º. A Central de Fiscalização instituída por este Decreto possui as seguintes atribuições e competências:

I - promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate a pandemia da COVID-19, no Município de Água Doce do Norte - ES, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos a fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados;

II - prestar suporte as diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

III - apontar e encaminhar as instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

IV - adotar os procedimentos administrativos necessários a aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer;

V - planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

VI - solicitar apoio operacional de outros órgãos/entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para efetivação das ações realizadas por seus agentes públicos;

VII - receber e distribuir as denúncias referentes à pandemia da COVID-19 preferencialmente por meio do "DISK DENUNCIA 190" e pelos telefones números (27) 3759-1140, (27) 3759-1122, (27) 3759-1127, (27) 99972-7107, remetendo-as por qualquer meio de comunicação compatível com a celeridade do momento;

VIII - requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da Central de Fiscalização COVID-19;

IX - implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

X - lavrar notificações/orientações, intimações, autos de imposição de penalidades e autos de infração, e;

XI - proceder a interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os processos analisados pela Central de Fiscalização COVID-19 terão prioridade de tramitação, podendo ocorrer supressão, devidamente justificada, de etapas ou ritos previstos na legislação vigente.

§ 2º O funcionamento da Central de que trata este artigo poderá ocorrer de forma remota, ressalvadas as hipóteses de abordagens presenciais.

Art. 12º. A Central de Fiscalização COVID-19 será composta por servidores dos seguintes órgãos/entidades, designados pelos respectivos titulares, sob a Coordenação Técnica dos Titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenação Estratégica do Titular da Secretaria da Fazenda Municipal, que atuarão, em conjunto ou não, no âmbito de suas competências, sendo que na vigência deste Decreto e para fins de fiscalização as competências passam a ser comuns às Secretarias Municipais de Saúde, Defesa Civil, Fazenda, Meio Ambiente, Interior e Transportes, e Obras e Serviços Urbanos, bem como às Equipes de Fiscalização: Vigilância Sanitária, Fiscalização Ambiental, Fiscalização de Arrecadação.

§ 1º Os órgãos previstos neste artigo, deverão disponibilizar os servidores conforme as convocações da Central de Fiscalização COVID-19 para compor a equipe e atender as suas demandas, em especial aqueles que exercem o cargo de Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Agente Fiscal e Agente de Arrecadação.

§ 2º Na ausência de previsão de aplicação de tipificações e penalidades para condutas incompatíveis com as ações de combate a pandemia da COVID-19, na legislação dos fiscais de que trata este artigo, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Água Doce do Norte - ES, e Lei Complementar nº 002/2007, que institui o Código Tributário de Água Doce do Norte - ES.

§ 3º A abertura dos procedimentos de autuação das infrações decorrentes do cumprimento deste Decreto, serão processadas nos contenciosos dos órgãos ou entidades de lotação dos fiscais autuadores.

§ 4º Os órgãos de fiscalização do Município, exercerão nos limites de seu poder de polícia, ações para certificação do cumprimento das medidas adotadas para o cumprimento deste Decreto e de demais medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13º. Os infratores identificados nos termos deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando for o caso.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador estratégico da Secretaria da Fazenda Municipal que compõe a Central de Fiscalização COVID-19, encaminhar à Delegacia de Polícia competente as autuações cujos fatos configurem crime.

Art. 14º. O estabelecimento que for flagrado em funcionamento e em desacordo com as determinações legais de enfrentamento à pandemia da COVID-19, será obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação sanitária.

Art. 15º. Fica estabelecido a toda a população o uso obrigatório e constante de máscaras nos logradouros públicos (espaços livres como as ruas, avenidas, praças, jardins, etc., destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos), que somente poderão transitar em caso de extrema necessidade, isto em razão de que a partir desta data todos deverão observar com muita responsabilidade a orientação: "FIQUE EM CASA", sob pena de incidir na tipificação no art. 268 de Código Penal Brasileiro.

Art. 16º. É obrigatório às crianças de até 10 (dez) anos e aos idosos acima de 60 (sessenta) anos, a permanência domiciliar, e em caso de extrema necessidade a utilização de máscara fora do ambiente residencial.

Art. 17º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário, ficando mantidas as que não conflitarem com este Decreto, em especial todo o compêndio legal vigente de combate ao surto do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19º) Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019/ADM

Publicação Nº 274868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 75/2019

Processo Adm. nº 001623/2020

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Benevente Construtora e Metalurgica LTDA

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 meses do contrato acima referido.

Dotações: 080001.0412200022.027, 070001.2012200022.016 e 132001.1545200252.136

Elemento de Despesa: 33903900000.

Fichas nºs 282, 198 e 612

Assinatura: 21 de abril de 2020.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019/ADM

Publicação Nº 274872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 84/2019/ADM

Processo Adm. nº 2394/2020

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Factor Construtora LTDA ME

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, por mais 90 (noventa) dias, passando a vencer em 29/07/2020

Dotação: 080001.1545100093.011

Elemento de Despesa: 44905100000

Ficha nº 274

Assinatura: 29/04/2020

Fernando Videira Lafayette

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 274864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato de Rescisão do Contrato Nº 066/2019

Proc. Adm. Nº 1146/2020

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Global Negócios e Serviços Eireli ME

Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato suprarreferido, como base legal os artigo 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 19/02/2020

Fernando Videira Lafayette

Prefeito

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.834/2020

Publicação Nº 275014

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.834, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS E AÇÕES RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças à sociedade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020, do Presidente da República, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em âmbito nacional, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0446-S, de 2 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no DECRETO ESTADUAL nº 4636-R, de 19 abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no DECRETO ESTADUAL nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no DECRETO ESTADUAL nº 4651-R, de 15 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o mapeamento de risco instituído na PORTARIA Nº 080-R, de 09 de maio de 2020, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA, para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 e entre outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 086-R, de 15 de maio 2020, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na qual o Município de Alto Rio Novo encontra-se classificado em NÍVEL DE RISCO “BAIXO”.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 5.799/2020, 5.800/2020, 5.801/2020, 5.804/2020 e 5.806/2020, 5809/2020, 5.818/2020, 5.819/2020, 5.824/2020 e 5.829 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) no Município de Alto Rio Novo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas voltadas ao combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a prevenção é a melhor alternativa para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 5.824/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]

II - do funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades e estabelecimentos similares, até dia 24 de maio de 2020;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5832/2020 ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2020.

Publicação Nº 274953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5832/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal n.º 877, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando:

- a) Os processos administrativos n.ºs 000683/2020, 000729/2020, 000731/2020, 000732/2020, 000749/2020, 000781/2020, 001034/2020 e 001035/2020; e
- b) A necessidade de não interromper os serviços à população do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária, por excepcional interesse público de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 248/1998, 273/1999, 294/2000, 462/2005, 506/2006, 878/2017, 885/2017, 891/2017, 899/2017, 917/2018 e 935/2018 em atendimento a Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, SERVENTE, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, para eventual contratação dos cargos, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, conforme informações abaixo:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no Anexo I e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3 - O processo seletivo será realizado em duas fases distintas e sucessivas, assim constituídas:

I) Primeira Fase - Para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

II) Segunda Fase - Prova prática de trânsito, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada para os candidatos não eliminados e classificados na primeira fase, relativamente ao cargo de **MOTORISTA**.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, **no período do dia 25 à 29 de maio (05) de 2020, no horário de 12h00min as 16h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 11h00min (sexta-feira).**

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 6 deste edital (**obrigatório**);

b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 7 deste edital (**opcional**);

d) o formulário de inscrição (Anexo II específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O formulário de inscrição elencado na alínea “d” do item 4.2 está disponível no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

4.3.1- Para os cargos de **Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta e Farmacêutico** deverá ser usado o formulário de Inscrição **Anexo II – A**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.2 – Para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Análises Clínicas e Fiscal Sanitário**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – B**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.3 - Para os cargos de **Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Agrônomo**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – C**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.4 - Para o cargo de **Técnico Agrícola**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – D**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.5 - Para o cargo de **Cuidador**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – E**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.6 - Para o cargo de **Motorista**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – F**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.7 - Para o cargo de **Contador**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – G**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.8 - Para o cargo de **Assistente Social**, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II – H**, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos e/ou não assiná-lo, será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme Anexo I c/c Anexo VIII;

4.8 - O candidato poderá fazer inscrição para um único cargo, não podendo acumular dois vínculos.

TÍTULO IV DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

5 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público;

IV - o profissional que possuir reenquadramento de função pelo INSS.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

TÍTULO V

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6 - O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar a documentação abaixo relacionada exigida, juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4), **sob pena de eliminação**:

I – fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade.

II - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>);

IV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

V - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, ambos acompanhados do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e **CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;**

VI - fotocópia da Carteira de Identidade Profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Contador e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;

VII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);

VIII- Declaração que ateste que o candidato não respondeu a processo sindicante e/ou administrativo expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos. Caso não tenha trabalhado neste período, apresente Declaração de que não trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos;

IX – Declaração que ateste que o candidato não enquadrasse em nenhuma das vedações à inscrição descritas no item 5 deste Edital n.º 001/2020.

X – Comprovação de experiência profissional de 01 (um) a 03 (três) anos para o cargo de Auxiliar de Análises Clínicas.

XI - comprovação de experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos para o cargo de Contador.

XII - comprovação de experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses para o cargo de Técnico Agrícola.

XIII – comprovação de experiência profissional de 06 (seis) meses para o cargo de Motorista.

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.1 – Toda a documentação a ser apresentada para fins de inscrição, exceto os documentos constantes no item 4.1, deverá ser autenticada no ato da inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

6.1.1 - Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, exceto nos documentos constantes no item 4.1, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

6.1.2 – O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de inscrição por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

6.1.3 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.1.4 – Os documentos relacionados no Item 4.1 devem, obrigatoriamente, ser apresentados em cópias autenticadas em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório.

6.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea “a” do item 6 dentro do prazo validade.

6.3 - A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VI do item 6 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o candidato encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

6.3.1 - Os Conselhos de classe de que tratam o inciso VI do item 6 são os a seguir elencados:

- a) COREN/ES para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem;
- b) CREFITO/ES para o cargo de Fisioterapeuta;
- c) CRF/ES para o cargo de Farmacêutico;
- d) CRO/ES para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico;
- e) CRTR/ES para o cargo de Técnico em Radiologia;
- f) CRP/ES para o cargo de Psicólogo;
- g) CREA/ES para o cargo de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental;
- h) CREA/ES ou CRTA/ES para o cargo de Técnico Agrícola;
- i) CRC/ES para o cargo de Contador;
- j) CRESS/ES para o cargo de Assistente Social.

6.3.1.1 – O candidato com registro de classe em outro Estado da Federação, que não seja o Espírito Santo, poderá inscrever-se apresentando seu registro, todavia, devendo **obrigatoriamente apresentar registro no Conselho de Classe do Estado do Espírito Santo quando convocado, nos termos do item 14 deste Edital.**

6.3.2 - Para todos os cargos, de profissão regulamentada, não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

6.3.3 - A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.3.4 - A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato esta quite com suas obrigações financeiras **não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.**

6.4 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, sendo que **a não comprovação dos requisitos mínimos eliminará sumariamente o candidato do processo de seleção.**

6.5 - Para comprovação do tempo de experiência para os cargos de Auxiliar de Análises Clínicas (inciso X do item 6), Contador (inciso XI do item 6), Técnico Agrícola (inciso XII do item 6) e Motorista (inciso XIII do item 6), deverá ser apresentada quando em empresa privada, fotocópia da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo, tudo de acordo com o Item 6.1 deste Edital. Se estiver trabalhando na mesma empresa, **deverá ser apresentada ainda declaração (original)** expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.5.1 - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração **(original)** expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

6.6 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

7 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

7.1 – PRIMEIRA FASE

7.1.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final da **PRIMEIRA FASE** deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.1.1.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

7.1.2 - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

- a)** exercício profissional no cargo pleiteado, conforme Anexo III (quadro A);
- b)** qualificação profissional, conforme Anexo III (quadro B – I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII).

7.1.3 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, **apresentar também declaração (original)** expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - declaração **(original)** expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado;

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

III - cópia do contrato social da empresa (pessoa jurídica), acompanhada de cópia de atestado emitido pelo respectivo Conselho de Classe, onde conste que o candidato exerceu a função de responsável técnico enquanto sócio/proprietário do estabelecimento.

IV - cópias dos acervos técnicos do candidato, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Classe enquanto Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador individual (profissional autônomo).

V - cópia do contrato social da empresa (pessoa jurídica) e da inscrição da mesma no respectivo Conselho de Classe, acompanhada de acervo técnico do candidato ao cargo de Contador, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade, da empresa, enquanto sócio/proprietário do estabelecimento/escritório.

7.1.4 - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a) Exercício profissional – 24 (vinte e quatro) pontos,
- b) Qualificação profissional – 76 (setenta e seis) pontos.

7.1.5 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

7.1.5.1 - Para os fins do disposto neste edital, no item 7.1.4, alínea “a”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o tempo limite o mês de abril (04) de 2020.

7.1.6 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 7 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito essencial ao cargo pleiteado, e ainda:

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, exceto quando se tratar de responsável técnico;

b) Exercício Profissional na qualidade de profissional autônomo, voluntário e/ou estagiário.

7.1.6.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como, o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

7.1.7 - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso/escolaridade exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

7.1.7.1 - A qualificação profissional de que trata o item 7.1.4 alínea “b” está discriminada no Anexo III (quadro B – I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para cada item.

7.1.7.2 - A qualificação profissional de que trata o item 7.1.4 alínea “b” deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados, nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.1.7.3 - Para pontuação de Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, ou equivalentes, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, (todas as participações prestadas a partir de 01/01/2017) em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento,

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.1.7.4 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

7.1.7.5- Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

7.2 – SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA)

7.2.1 - INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

PRÁTICA:

7.2.1.2 - Participarão da Segunda Fase (Prova prática) do Processo Seletivo Simplificado os candidatos inscritos ao cargo **MOTORISTA (CNH “D”)**, não eliminados na PRIMEIRA FASE do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.3 - Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, no local da prova, a ser divulgado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> em publicação na data do resultado final da primeira etapa.

7.2.1.3.1 - Os candidatos convocados para realizar as provas práticas deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.

7.2.1.3.2 - O candidato que não comparecer às provas práticas, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário será eliminado deste processo seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado.

7.2.1.3.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

7.2.1.4 - O candidato convocado para as provas práticas deverá:

- a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camiseta/camisa e calçado fechado);
- b) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;
- c) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada a categoria “D”, requisito para o cargo de **MOTORISTA**.

7.2.1.4.1 Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizará a prova de direção veicular e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.5 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc...) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

7.2.1.6 - Em razão de condições climáticas, a critério do(s) examinador(es) contratado(s) ou credenciado(s), a prova prática poderá ser adiada ou interrompida.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.2.1.6.1 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sitio eletrônico <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

7.2.1.7 - Após identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhado pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora de que trata o item 11.

7.2.1.8 - Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

7.2.1.9 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

7.2.1.10 - Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.2.1.11 - Os candidatos eliminados ou reprovados na prova prática por falta gravíssima (item 7.2.2.5) ou por obterem nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos (item 7.2.7.1) respectivamente serão eliminados do processo seletivo, e não poderão se inscrever no cadastramento de que trata o item 10.2 deste edital.

7.2.1.12 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova Prática será divulgado no sitio eletrônico <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

7.2.1.12.1 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

7.2.2 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH “D”)

7.2.2.1 - Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo (s) examinador (es) contratado(s) ou credenciado(s) em cada veículo (ônibus e motocicleta).

7.2.2.1.2 - A duração do percurso em cada veículo (ônibus e motocicleta) será previamente definido pelo(s) examinador (es) contratado(s) ou credenciado(s).

7.2.2.2 - Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

7.2.2.3 - Para a Prova Prática referente ao cargo de **MOTORISTA (CNH “D”)**, a Prefeitura Municipal, disponibilizará seus equipamentos, constando de veículo (ônibus e motocicleta).

7.2.2.4 - A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos ao cargo **MOTORISTA (CNH “D”)**, perante examinador (es) devidamente contratado(s) ou credenciado (s) pelo Município, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.2.5 - Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta gravíssima, capitulada nos termos da legislação do **CONTRAN**.

7.2.2.6 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme Anexo IV.

7.2.2.6.1 - No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado pelo (s) examinador (es) contratado (s) ou credenciado (s), conforme itens constantes do Anexo IV, sendo que será elaborada uma ficha de avaliação (Anexo V) para cada candidato.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.2.7 - Considerar-se-á aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

7.2.7.1 - Considerar-se-á reprovado na prova prática o candidato que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

7.3 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

7.3.1 - A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na 1ª fase (exercício profissional e qualificação profissional), exceto, nos casos dos candidatos ao cargo de MOTORISTA.

7.3.2. - A pontuação final para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de MOTORISTA será a soma da pontuação obtida na 1ª fase (exercício profissional e qualificação profissional) com a nota da prova prática.

7.3.3 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.3.4 - Apurado o total de pontos, nos casos de **empate**, será obedecida a seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos na prova prática (Motorista);

b) O candidato que obtiver maior número de pontos no item qualificação profissional;

c) O candidato com maior experiência profissional em exercício da função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

c) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

d) O candidato com maior número de filhos menores ou dependentes legais;

e) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

TÍTULO VII DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo VII), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES.

8.1 - O prazo para **interposição de recurso** é o constante do Anexo VI, qual seja: **04 de junho de 2020, no horário de 12h00min as 16h00min (quinta-feira).**

8.1.1 - Caberá recurso apenas em relação à primeira fase do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> o **Resultado do Processo Seletivo após interposição de Recurso**, na data contida no **Anexo VI** do presente edital, qual seja: **09 de junho de 2020.**

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

8.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.6 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 – Concluídas as fases do Processo Seletivo, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o Resultado Final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como, segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO IX DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Alto Rio Novo/ES e terá validade de 01 (um) ano a contar da **Homologação do Resultado Final** publicado do presente processo seletivo, qual seja: **22/06/2020**.

10.1 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, desde que seja justificado pelas Secretarias Municipais.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO X DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

- I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II - acompanhar a realização da prova prática para o cargo de Motorista;
- III - realizar a análise dos títulos e recursos;
- IV - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- V - divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;
- VI - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado

final.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XI DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ser documentada.

12.1. O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, e determinando dia, horário e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.2 - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do Processo Seletivo.

12.3 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo.

12.4 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.5 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissionais e complementares) e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a **convocação dos candidatos**, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - Candidatos classificados remanescentes do Processo Seletivo Simplificado das Secretarias Municipais (Decreto Municipal n.º 5635/2019 - Edital n.º 002/2019), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

II - Candidatos remanescentes do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado das Secretarias Municipais (Decreto Municipal n.º 5635/2019 - Edital n.º 002/2019), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

III - Candidatos classificados remanescentes do Processo Seletivo Simplificado das Secretarias Municipais (Decreto Municipal n.º 5707/2019 - Edital n.º 003/2019), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

IV - Candidatos remanescentes do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado das Secretarias Municipais (Decreto Municipal n.º 5707/2019 - Edital n.º 003/2019), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano a contar da homologação;

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

V – Candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 001/2020 (Decreto nº 5832/2020);

VIII - Candidatos remanescentes no cadastro reserva do presente Processo Seletivo (Decreto Municipal n.º 5832/2020 – Edital n.º 001/2020), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano, a contar da homologação;

IX – Candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital n.º 001/2020 (Decreto n.º. 5832/2020), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

13.1 – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo ou da Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto) ou da Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade;

II - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar a declaração constante no Anexo IX do presente Edital, comprovando a inexistência da inscrição;

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.ifes.jus.br);

VIII - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3.1 deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Contador e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;**

X - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

XI - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

XII - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XV - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, ambos acompanhados do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

XVI - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (**original**) de bens do candidato;

XX - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XXI - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo apresentar declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

XXII - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

XXV - comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

14.1 – Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

- a) do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento;**
- b) do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e**
- c) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.**

14.4 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.4.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

15 - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração.

TÍTULO XII

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico-administrativo nos termos da legislação municipal (Lei nº. 877/2017) e ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

TÍTULO XIII

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

17 - A jornada/carga horária de trabalho dos candidatos classificados e convocados é o que se encontra estatuído nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 248/1998, 273/1999, 294/2000, 462/2005, 506/2006, 878/2017, 885/2017, 891/2017, 899/2017, 917/2018 e 935/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

17.1 - O candidato estará sujeito ao cumprimento da jornada/carga horária de trabalho determinada pela respectiva Secretaria Municipal em que esteja contratado (lotado), devendo cumprir rigorosamente, a jornada de trabalho/carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente e/ou na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

17.2 - A carga horária dos candidatos classificados e convocados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

17.3 - Por conveniência e excepcional interesse da Administração Pública, a jornada de trabalho poderá ser alterada ao longo do contrato, respeitando os preceitos legais.

TÍTULO XIV DA RESCISÃO

18 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - na ocorrência de concurso público para o mesmo fim;

V - por iniciativa do Contratante;

a) por interesse público (conveniência administrativa);

b) por ocasião de contratação dos serviços médicos de saúde por intermédio de Consórcio Público para atender regionalmente;

c) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

VI - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 19.1 deste edital.

18.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 18, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias ou equivalente.

18.2 - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, este deverá comunicar expressamente o fato ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não firmar novo contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, por quebra contratual.

19 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos, observando-se sempre os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

19.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 19.

19.2 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e devidamente atestada resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

19.2.1 A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

TÍTULO XV DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

20 - Não há possibilidade de reserva legal para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

20.1 - Os candidatos que se julgarem amparados pelos dispositivos legais, e que

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

desejarem se inscreverem como pessoas com deficiência, poderão inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

20.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

20.3 - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

20.3.1 - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento/Formulário de Inscrição.

20.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissionais e complementares), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

25 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

26 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

27 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

28 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

29 - Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores ao dia **18/05/2020**.

30 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

30.1 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

31 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

32 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

33 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Alto Rio Novo/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

34 - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

35 - Não serão fornecidos por telefone, quaisquer informações quanto à este Processo Seletivo, inclusive quanto à posição do candidato, bem como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

36 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

37 - Os casos omissos relativos a convocação e contratação serão analisados e decididos pela respectiva Secretaria Municipal e Administração Municipal.

38 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES e no site <<http://www.altorionovo.es.gov.br>>.

39 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

40 - O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

41- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Enfermeiro	CR*	2.000,00	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Curso superior Completo em Enfermagem mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico	CR*	2.000,00	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Curso superior Completo em Farmácia mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	CR*	1.057,34	20 Horas semanais e 100 Horas mensais	Curso superior Completo em Fisioterapia mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	CR*	2.000,00	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Curso superior Completo em Psicologia mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Enfermagem	CR*	568,99	40 horas semanais e 200 horas mensais	2º (Segundo) Grau completo de Técnico em Enfermagem mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	CR*	568,99	24 horas semanais e 120 horas mensais	Curso Técnico em Radiologia mais registro no respectivo Conselho de Classe.

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do ANEXO I)

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	455,69	40 horas semanais e 200 horas mensais	Curso de formação em auxiliar de Consultório Odontológico e/ou Auxiliar de Saúde Bucal, ou equivalente, mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Análises Clínicas	CR*	215,51	40 horas semanais e 200 horas mensais	1º (primeiro) Grau completo e curso de formação em auxiliar de laboratório e análises clínicas ou equivalente e experiência mínima comprovada: 01 (um) a 3 (três) anos.
Fiscal Sanitário	CR*	455,69	40 horas semanais e 200 horas mensais	2º (segundo) Grau completo
Motorista	CR*	568,99	40 horas semanais e 200 horas mensais	1º (primeiro) Grau incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH "D"), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência) e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do ANEXO I)

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente Social	CR*	1.750,00	40 horas semanais e 200 horas mensais	Curso superior Completo em Serviço Social mais registro no respectivo Conselho de Classe.
Engenheiro Civil	CR*	2.400,00	40 Horas semanais e 200 mensais	Curso Superior Completo - Graduação em Engenharia Civil mais registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
Engenheiro Ambiental	CR*	2.400,00	40 Horas semanais e 200 mensais	Curso Superior Completo - Graduação em Engenharia Ambiental mais registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
Técnico Agrícola	CR*	568,99	40 Horas semanais e 200 mensais	Segundo Grau completo com especialização em Técnico Agrícola mais registro profissional regular no respectivo Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses.
Contador	CR*	1.585,94	40 Horas semanais e 200 mensais	Curso Superior Completo em Contabilidade mais registro no respectivo Conselho e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos.

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do ANEXO I)

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Engenheiro Agrônomo	CR*	2.400,00	40 Horas semanais e 200 mensais	Curso Superior Completo em Agronomia ou Engenharia Agrônômica mais registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Cuidador	CR*	455,69	40 Horas semanais e 200 Horas mensais	Curso de Nível Médio completo, a ser comprovado mediante Certificado de Conclusão, Histórico ou Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

* Cadastro Reserva

* Os cargos cujos vencimentos na Legislação Municipal aparecem inferiores ao salário mínimo vigente, receberão complementação (abono), no valor necessário à complementação do salário mínimo nacional vigente, para atendimento aos preceitos e regras constitucionais e legais.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CARGO DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA)

NOME: _____
TEL. (RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
ENFERMEIRO	
FARMACÊUTICO	
PSICÓLOGO	
FISIOTERAPEUTA	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTAD OS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTAD OS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de Saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS E FISCAL SANITÁRIO)

NOME: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	
FISCAL SANITÁRIO	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTAD OS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTAD OS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	18		
2. Diploma de Curso Superior.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	13		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	12		
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
6. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	8		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – C

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO AMBIENTAL)

NOME: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
ENGENHEIRO CIVIL	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMEN TOS APRESEN TADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil (para o cargo de Engenheiro Civil), Engenharia Agrônoma (para o cargo de Engenheiro Agrônomo) e Engenharia Ambiental (para o cargo de Engenheiro Ambiental) com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente, na área de Engenharia Civil (para o cargo de Engenheiro Civil), Engenharia Agrônoma (para o cargo de Engenheiro Agrônomo) e Engenharia Ambiental (para o cargo de Engenheiro Ambiental) com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezanove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAI 1 e 2)

PONTOS:

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – D

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA)

NOME: _____	
TEL. (RES): _____	TEL. (CONTATO): _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
ENDEREÇO: _____	

CARGO PLEITEADO	
TÉCNICO AGRÍCOLA	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTO S APRESENTA DOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUME NTOS APRESEN TADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	18		
2. Diploma de Curso Superior.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	13		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	12		
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
6. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de atuação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	8		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato _____

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
--	----------------

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – E

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(CARGO DE CUIDADOR)

NOME: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
CUIDADOR	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Diploma de Curso Superior (na área de Educação e/ou Saúde)	22		
2. Diploma de Curso Técnico Profissionalizante (na área de Educação e/ou Saúde)	15		
3. Certificado de conclusão de curso de CUIDADOR (em qualquer área) ou de prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência com no mínimo 80 (oitenta) horas.	16		
4. Certificado de conclusão de curso avulso relacionados à função pleiteada ou à área de atuação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	13		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalentes, relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

SUBTOTAL 2:

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – F

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CARGO DE MOTORISTA)

NOME: _____		
TEL. (RES): _____	TEL. (CONTATO): _____	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____		

CARGO PLEITEADO	
MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	
MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde), com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
--	----------------

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – G

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CARGO DE CONTADOR)

NOME: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO
CONTADOR

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Contabilidade	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Contabilidade.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Contabilidade com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de Contabilidade, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II – H

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL)

NOME: _____
TEL. (RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
ASSISTENTE SOCIAL	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTO S APRESENTA DOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTO S APRESENTA DOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Serviço Social.	28		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Serviço Social.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Serviço Social/Assistência Social com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Serviço Social/Assistência Social, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2020 (aprovadas pelo Decreto nº 5832/2020) que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato _____

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO III

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Pontuação máxima: 24 (vinte e quatro) pontos	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I - PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação DO ANEXO III)

II - PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS E FISCAL SANITÁRIO.

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	18
2. Diploma de Curso Superior.	15
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	13
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	12
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	10
6. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	8
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação DO ANEXO III)

III - CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO AMBIENTAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil (para o cargo de Engenheiro Civil), Engenharia Agrônoma (para o cargo de Engenheiro Agrônomo) e Engenharia Ambiental (para o cargo de Engenheiro Ambiental) com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente, na área de Engenharia Civil (para o cargo de Engenheiro Civil), Engenharia Agrônoma (para o cargo de Engenheiro Agrônomo) e Engenharia Ambiental (para o cargo de Engenheiro Ambiental) com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

IV - CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	18
2. Diploma de Curso Superior.	15
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	13
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	12
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área de atuação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
6. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente, na área de atuação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	8
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação DO ANEXO III)

V - CUIDADOR

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Diploma de Curso Superior (na área de Educação e/ou Saúde)	23
2. Diploma de Curso Técnico Profissionalizante (na área de Educação e/ou Saúde)	18
3. Certificado de conclusão de curso de CUIDADOR (em qualquer área) ou de prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência com no mínimo 80 (oitenta) horas.	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso relacionados à função pleiteada ou à área de atuação com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	10
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalentes, relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação DO ANEXO III)

VI - CARGO DE MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde) com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	10
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios na área de Educação (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação) e Saúde (para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde), com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério da Saúde e/ou Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação DO ANEXO III)

VII - CARGO DE CONTADOR

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Contabilidade	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Contabilidade.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Contabilidade com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de Contabilidade, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

VIII - CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Serviço Social.	28
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Serviço Social.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	14
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Serviço Social/Assistência Social com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	08
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios ou equivalente na área de Serviço Social/Assistência Social, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2017, emitido por instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	06
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	

Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item 7.1.7.1)

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IV

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA	
Faltas Gravíssimas	Ônibus Motocicleta	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio	
		Usar a contramão de direção	
		Avançar a via preferencial	
		Não colocar o veículo em área balizada	
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga	
		Provocar acidente durante a realização do exame;	
		Exceder a velocidade indicada na via	
		Não completar a realização de todas as etapas do exame	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima	
Faltas Graves	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	(-) 5
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV)

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA (CNH “D”)

		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4
Faltas Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO V

FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Numero de infrações	Pontuação a ser deduzida
Faltas Gravíssimas	Ônibus	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória	Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio		
		Usar a contramão de direção		
		Avançar a via preferencial		
		Não colocar o veículo em área balizada		
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga		
		Provocar acidente durante a realização do exame		
		Exceder a velocidade indicada na via		
		Não completar a realização de todas as etapas do exame		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima		
Faltas Graves	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	(-) 5	
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5	
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5	
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5	
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5	
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4	
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4	
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4	
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4	
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4	
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4	
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4	
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4	
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4	

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO V)

FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Numero de infrações	Pontuação a ser deduzida
Faltas Leves Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3		
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3		
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3		
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3		
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3		
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3		
	Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3		
	Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3		
	Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3		
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3		
Pontuação Negativa (derivada das infrações)				(-)
Calculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações:			Total de pontos	
Resultado :				
(...) Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 7.2.7 do edital) Eliminado (...) por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 7.2.1.11 c/c item 7.2.7.1 do edital) (...) por falta gravíssima (item 7.2.1.11 c/c item 7.2.2.5 do edital)				

Alto Rio Novo - ES, ____ de _____ de _____

Assinatura e nome legível do examinador(es)

Assinatura do Candidato

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VI

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	18/05/2020 à 22/05/2020
Inscrição	25/05/2020 à 29/05/2020
Divulgação do Resultado da primeira Fase	03/06/2020
Prazo para interposição de Recurso (primeira fase) no horário de 12h00min às 16h00min.	04/06/2020
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	09/06/2020
Convocação para a prova prática (cargos de Motorista)	18/06/2020
Realização da prova Prática (cargos de Motorista)	19/06/2020
Resultado da prova Prática (cargos de Motorista)	19/06/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	19/06/2020
Homologação	22/06/2020

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - **EDITAL Nº. 001/2020**

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

Alto Rio Novo - ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VIII**DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO****CARGO:** Enfermeiro**CARREIRA:** XI**ATRIBUIÇÕES:**

1. Execução das atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem;
2. Prescrição da assistência de enfermagem;
3. Realização de consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem;
4. Elaboração de planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada;
5. Planejamento e organização de serviços em unidades de enfermagem;
6. Coleta e análise de dados sócio-econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
7. Planejamento e desenvolvimento de atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro;
8. Realização de programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população;
9. Realização de curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
10. Prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

11. Prestação de cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
12. Participação no planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde;
13. Atuação na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem;
14. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução do trabalho de parto, da execução do parto normal, identificação das distocias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico;
15. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal;
16. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso;
17. Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
18. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
19. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
20. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
21. Outras atividades inerente à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso superior em Enfermagem mais registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo uso de equipamento de proteção individual;
- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Farmacêutico**CARREIRA:** XI**ATRIBUIÇÕES:**

1. Executar através de medição, pesagem e misturas com auxílio de instrumentos adequados e fórmulas químicas, produzindo insumos farmacêuticos;
2. Fornecer medicamentos prescritos por médicos a fim de recuperar o estado de saúde dos doentes;
3. Analisar produtos farmacêuticos acabados ou em fase de elaboração, os seus insumos confirmando a quantidade, teor, pureza e quantidade de elementos;
4. Pesquisar e analisar soros e outras substâncias, através de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
5. Fazer análise clínica de sangue, urina, fezes e outros;
6. Realizar estudos, pesquisas e testes com plantas medicinais;
7. Emitir laudo técnico-pericial;
8. Efetuar análise bromotológica de alimentos;
9. Auxiliar outros profissionais de saúde na realização de suas tarefas;
10. Controle e guarda de medicamentos de Farmácia Básica, inclusive controle e registro de psicotrópicos;
11. Elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pelos órgãos Municipal e Estadual;
12. Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso superior em Farmácia mais registro no respectivo Conselho.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo uso de equipamento de proteção individual;
- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Psicólogo

CARREIRA: XI

ATRIBUIÇÕES:

1. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
2. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
3. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
4. Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
5. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
6. Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
7. Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
8. Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
9. Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
10. Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
11. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
12. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso superior em Psicologia mais registro no respectivo Conselho.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo uso de equipamento de proteção individual;
- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Fisioterapeuta**CARREIRA:** VII**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los à suas atividades normais da vida diária;
2. Participar de equipes multiprofissionais da atenção básica destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, pesquisas e cursos voltados para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual;
3. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
4. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
5. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
6. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
7. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
8. Aplicar massagem terapêutica;
9. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionados e controlando a aplicação dos recursos;
10. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

11. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho;
12. Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;
13. Promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem a incapacidade funcional;
14. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso superior em Fisioterapia mais registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo uso de equipamento de proteção individual;
- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição.
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Técnico em Enfermagem**CARREIRA:** V**ATRIBUIÇÕES:**

1. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde;
2. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
3. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
4. Circular em sala de cirurgia e instrumentar;
5. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
6. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biosegurança;
8. Realizar demais atividades inerentes ao emprego;
9. Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista;
10. Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuários;
11. Comunicar ao médico as condições dos pacientes;
12. Auxiliar os profissionais de saúde, fazendo curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e outros tratamentos em situações de emergência;
13. Preparar pacientes para consultas e exames;
14. Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos;
15. Fazer curativos, nebulizações, inalações, observadas as prescrições médicas;
16. Aplicar injeções, vacinas, soros e outros;
17. Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
18. Participar das campanhas de vacinação;
19. Comunicar a alta do paciente a seus familiares;
20. Fazer o balanço mensal dos medicamentos, bem como a sua solicitação;
21. Auxiliar a Enfermeira na realização de programas educativos para grupos das comunidades;
22. Auxiliar médicos e odontólogos em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais;
23. Executar outras tarefas correlatas.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: 2º Grau Completo de Técnico em Enfermagem mais registro no respectivo Conselho de Classe.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Técnico em Radiologia**CARREIRA:** V**ATRIBUIÇÕES:**

1 – Proceder o exame de raio x através de encaminhamentos médicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais e 120 (cento e vinte) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso Técnico em Radiologia mais registro no respectivo Conselho de Classe.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- ddemais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Auxiliar de Análises Clínicas**CARREIRA:** IV**ATRIBUIÇÕES:**

1. Receber requisições para realização de exames;
2. Relacionar os exames, testes e outros a serem realizados;
3. Realizar a coleta de material;
4. Efetuar análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, utilizando aparelhagem e reagentes adequados;
5. Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material;
6. Orientar e fiscalizar a limpeza das dependências do laboratório;
7. Efetuar entregas dos resultados dos exames;
8. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: 1º (primeiro) Grau completo e curso de formação em auxiliar de laboratório e análises clínicas ou equivalente.

Experiência mínima comprovada: 01 (um) a 3 (três) anos.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo, exerce cuidado significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico**CARREIRA:** IV**ATRIBUIÇÕES:**

1. Auxiliar o profissional odontólogo nos procedimentos de atendimento a população;
2. Manter os instrumentais em perfeito estado para a realização dos procedimentos;
3. Observar e solicitar materiais necessários, impedindo que os mesmos venham a faltar;
4. Zelar pelos instrumentais odontológicos;
5. Desempenhar demais atividades do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso de formação em Auxiliar de Consultório Odontológico e/ou Auxiliar de Saúde Bucal, ou equivalente, mais registro no respectivo Conselho de Classe.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Fiscal Sanitário**CARREIRA:** IV**ATRIBUIÇÕES:**

1. Orientar, comandar e fiscalizar as dependências urbanas e comerciais do Município;
2. Dar suporte a Vigilância Sanitária Municipal;
3. Emitir notificações, multas e demais documentos sobre a Vigilância Sanitária no Município;
4. Apreender juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde os animais objeto de notificações;
5. Encaminhar relatório de ocorrências para o Secretário;
6. Vigiar e comandar ações visando o perfeito cumprimento da legislação sanitária;
7. Desempenhar demais atividades do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** 2º (segundo) Grau completo.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Motorista**CARREIRA:** V**ATRIBUIÇÕES:**

1. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
2. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
3. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
4. Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
5. Transportar e entregar cargas tais como: Material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
6. Transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
7. Dirigir o caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;
8. Dirigir ambulâncias e carros leves;
9. Zelar pela manutenção de veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
10. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
11. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como, ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: 1º (primeiro) Grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH categoria "D"), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência)

Experiência mínima comprovada: 06 (seis) meses.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação.

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Engenheiro Civil

CARREIRA: XII

ATRIBUIÇÕES:

1. Especificar, propor, elaborar, planejar operacionalmente, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar projetos, obras e serviços de Engenharia Civil;
2. Acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos de obras e serviços de Engenharia Civil, bem como de manutenção predial;
3. Emitir pareceres ou providenciar a contratação de especialista para determinar as condições, os métodos essenciais e as exigências técnicas para a execução dos projetos de obras e reformas em assuntos correlatos à área de atuação;
4. Promover a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a criação de rotinas;
5. Acompanhar e fiscalizar, em sua área de atuação, atividades de engenharia e manutenção executadas por terceirizados;
6. Realizar vistorias em imóveis da Prefeitura Municipal em assuntos correlatos à Engenharia Civil;
7. Especificar materiais para fins de aquisição, execução de obras e serviços de Engenharia Civil;
8. Elaborar orçamentos relativos a obras e serviços de Engenharia Civil;
9. Analisar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços em Engenharia Civil executados pelas empresas contratadas;
10. Acompanhar e fiscalizar a demanda e o consumo de água e energia elétrica;
11. Acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos de obras e serviços de Engenharia Civil para fins de medição de obras para pagamentos;
12. Propor, acompanhar e fiscalizar projetos relativos a instalações e dispositivos hidrosanitários;
13. Elaborar projetos e fiscalizar serviços de impermeabilização de estruturas;
14. Prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos e à execução de obras e serviços de Engenharia Civil;
15. Realizar pesquisas e estudos visando ao desenvolvimento de projetos para melhoria das instalações prediais;
16. Analisar e instruir processos administrativos, elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas;
17. Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação;
18. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativo a rodovias, ruas, pontes e outras obras civis;
19. Orientar a construção, manutenção e reparo de obras civis;
20. Avalia as condições requeridas para a obra;
21. Examinar as características do terreno a ser utilizado para a obra;
22. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, como: carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura;
23. Elaborar projeto de construção, preparando plantas, especificações de obras, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos;

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

24. Acompanhar à medida em que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de segurança recomendados;

25. Analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área;

26. Realizar outras atividades pertinentes à área de Engenharia Civil;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Engenharia Civil, mais registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Engenheiro Ambiental**CARREIRA:** XII**ATRIBUIÇÕES:**

01. Monitorar e preservar áreas verdes;
02. Projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente;
03. Interferir em processos industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas;
04. Apontar solução satisfatória para resíduos industriais;
05. Educar e sensibilizar a população;
06. Atuar na área de Geologia Ambiental e Gestão Ambiental;
- 07 . Licenciamento Ambiental;
08. Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável;
09. Planejamento energético, energias renováveis;
10. Combater poluição;
11. Elaborar projetos de saneamento;
12. Remediar e tentar recuperar áreas degradadas;
13. Regulamentar e normalizar questões ambientais;
14. Gerir sistemas de informação ambiental;
15. Trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento;
16. Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica);
17. Tomar providências, fiscalizar e implementar as medidas necessárias para cumprimento de TCA e TAC, junto aos órgãos ambientais competentes;
18. Gerenciar recursos hídricos e o ordenamento do território;
19. Planejar áreas degradadas por ocupação desordenada;
20. Planejar ocupação de espaço urbano e rural;
21. Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente;
22. Elaborar estudos de impacto ambiental;
23. Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental;

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

24. Propor, implementar e monitorar medidas para a gestão e tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
25. Realizar pesquisa operacional e o estudo da poluição da água, do ar e do solo;
26. Realizar estudos de redes de saneamento;
27. Realizar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais;
28. Analisar o ciclo de vida dos produtos;
29. Promover estudos de economia ambiental;
30. Desenvolver estudos e modelagem matemática de ecossistemas;
31. Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
32. Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos;
33. Realizar auditorias ambientais;
34. Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG);
35. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
36. Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo;
37. Responder aos procedimentos junto ao Ministério Público Estadual ou Federal ou Órgãos Ambientais, seja Federal ou Estadual, relativos a questões ambientais do Município;
38. Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental, mais registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Técnico Agrícola**CARREIRA:** V**ATRIBUIÇÕES:**

01. Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
02. Prestar assistência técnica para fins de plantio, adubação, colheita e outros aos agricultores rurais do Município através da coordenação do Secretário Municipal de Agricultura;
03. Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: topografia na área rural; impacto ambiental; paisagismo, jardinagem e horticultura.
04. Elaborar, laudos, pareceres e relatórios referentes as atividades agrícolas, ambientais e arborizações urbanísticas;
05. Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
06. Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de: exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;
07. Alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;
08. Propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;
09. Obtenção e preparo da produção animal;
10. Processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais;
11. Programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;
12. Produção de mudas (viveiros) e sementes;
13. Prestar assistência técnica na interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
14. Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;
15. Identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre o solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas;
16. Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

17. Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários;
18. Responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;
19. Aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;
20. Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;
21. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;
22. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;
23. Realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas;
24. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
25. Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Segundo grau completo com especialização em Técnico Agrícola, mais registro profissional regular no Conselho Regional de Classe (CREA/ES ou CRTA/ES)

Experiência mínima comprovada: 06 (seis) meses.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Contador**CARREIRA:** IX**ATRIBUIÇÕES:**

1. Elaborar a escrituração de operações contábeis;
2. Elaborar demonstrativos de bens, coisas e direitos da Municipalidade;
3. Controlar verbas recebidas e aplicadas;
4. Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
5. Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios financeiros;
6. Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
7. Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
8. Propor normas internas contábeis;
9. Assinar atos e fatos contábeis;
10. Organizar dados para a proposta orçamentária;
11. Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
12. Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
13. Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
14. Serviços de auditoria interna;
15. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Contabilidade mais registro no respectivo Conselho de Classe.

Experiência mínima comprovada: 03 (três) anos

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Assistente Social**CARREIRA:** X**ATRIBUIÇÕES:**

1. Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
2. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros;
3. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
4. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação;
5. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais;
6. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
7. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios;
8. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras;
9. Realizar visitas em domicílios e outros meios;
10. Realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
11. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
12. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada;
13. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
14. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem o ajustamento funcional e social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Serviço Social mais registro no respectivo Conselho de Classe.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Cuidador

CARREIRA: IV

ATRIBUIÇÕES:

1. Acompanhar e auxiliar pessoa/discente com deficiência severamente comprometida de desenvolvimento e que impeça a realização de atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga realmente fazer de maneira autônoma;
2. Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
3. Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando o atendimento das demandas do indivíduo quando necessário;
4. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
5. Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
6. Auxiliar na locomoção e atividades físicas do aluno;
7. Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa cuidada;
8. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
9. Acompanhar outras situações que se fizeram necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
10. Auxiliar a pessoa cuidada, no uso de instrumentos e materiais durante o desenvolvimento de atividades que exigem tecnologia assistiva;
11. Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido/cuidado;
12. Acompanhar a pessoa cuidada nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
13. Cuidar da higiene pessoal do discente cuidado;
14. Estimular e acompanhar a alimentação saudável;
15. Estimular atividades de lazer e ocupacionais;
16. Administrar as medicações, conforme a prescrição médica existente, se for o caso;
17. Monitorar a pessoa cuidada durante a permanência na escola;
18. Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico ou que decorram de legislação em vigor ou que venham a entrar em vigor;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido o cumprimento da jornada/carga horária de trabalho de acordo com as necessidades da respectiva Secretaria Municipal, nos termos da legislação vigente.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso de Nível Médio completo, a ser comprovado mediante Certificado de Conclusão, Histórico ou Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

CARGO: Engenheiro Agrônomo

CARREIRA: XII

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;
2. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
3. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
4. Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
5. Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro ;
6. Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
7. Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;
8. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
9. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
10. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
11. Observar normas de segurança individual e coletiva;

Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
13. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
14. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em Agronomia ou Engenharia Agrônômica mais registro profissional regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IX**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
residente e domiciliado (a) no Município de _____ - _____, inscrito no
Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital de nº 001/2020, Decreto de nº
5832/2020, inscrito no CPF sob o nº _____, portador de Cédula de
Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP,
conforme extratos em anexo.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Candidato (a)

Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo ES CEP 29760-000

DECRETO Nº 5833/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO N.º001/2020

Publicação Nº 274950

DECRETO Nº 5833/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, FISCAL SANITÁRIO, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº. 877, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2020 - Decreto nº. 5832/2020) para contratação temporária, por excepcional interesse público para o Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo:

- I. Taelma Eler Guimarães Pavão – matrícula 019623;
- II. Nicodemos José de Oliveira – matrícula nº. 018430;
- III. Valéria Cristina Pereira Carvalho – matrícula nº. 009334;
- IV. Wemerson Rocha de Oliveira – matrícula 018872; e
- V. Paulo Amaral de Faria – matrícula nº. 003204.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2020

Publicação Nº 275015

PORTARIA Nº 38/2020

De 18 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ETC;

RESOLVE:

Art.1º) Retornar, a servidora JOSIENE XAVIER KNUPP HOTE, ocupante do cargo de Servente, com atividades na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, revertendo os efeitos da Portaria de nº 33/2020.

Art.1º) Localizar, a servidora MARIA APARECIDA TOMAZ AMORIM SILVEIRA, ocupante do cargo de Servente, com atividades na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N.º002/2019

Publicação Nº 274933

CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, nos termos do Título XI do Edital n.º.002/2019 (Decreto n.º. 5635/2019), conforme homologação publicada no DOM/ES sob o n.º. 210603, Edição n.º. 1297, págs. 45/54, de 04/07/2019, para apresentação dos documentos relacionados no item 14 do Edital n.º. 002/2019, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia 25/05/2020, no horário de 12h00min às 16h00min (segunda à quinta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, n.º. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, para posterior contratação para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a classificação abaixo. Fica convocada, ainda, a referida candidata para retirar o check-in necessário para a realização dos exames, até o dia 20/05/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	LEILA GARDINO DOS REIS	78

Nos termos do item 14 do Edital n.º. 002/2019 (Decreto n.º. 5.635/2019), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo ou da Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto) ou da Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade;

II - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, comprovando a inexistência da inscrição, juntamente com declaração, constante no Anexo IX do presente Edital;

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (original) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão (original) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);

VIII - Certidão (original) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3.1 deste Edital, para os cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada;

X - certidão (original) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

XI - comprovante (original) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - comprovante (original) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (original) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIV - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

XV - fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma/histórico/CERTIFICADO escolar) específico para o cargo pleiteado, sendo que não será aceita Declaração Escolar;

XVI - declaração (original) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII - declaração (original) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII - declaração (original) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

XIX - declaração (original) de bens do candidato;

XX - declaração (original) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

XXI - declaração (original) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES;

XXII - declaração (original) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XXIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XXIV - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

XXV - comprovante (original) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 002/2019), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 002/2019).

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 111/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA MAFRA CONSTRUTORA EIRELI ME.

Publicação Nº 274911

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

OBRA Nº 111/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA MAFRA CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: Altera a Cláusula Terceira do Contrato Originário acrescentando 17,647991% ao valor inicialmente contratado passando de R\$ 2.241.274,91 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), para R\$ 2.636.814,91 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 395.540,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

O valor do aditivo é de R\$ 395.540,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Vínculo	Ficha
Secretaria de Infraestrutura Municipal	154510261099	44905199000	15400000000	0001603

PROCESSO Nº 3423/2019

Aracruz**PREFEITURA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 8013/2020**

Publicação Nº 275043

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2020

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender a Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE: 01, 02, 03, 04

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 407.900,00

EMPRESA VENCEDORA: SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE: 05

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 56.100,00

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

LOTE: 06, 08, 09

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 38.850,00

EMPRESA VENCEDORA: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

LOTE: 07

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 12.900,00

TOTAL GERAL ESTIMADO (vencedores): R\$ 515.750,00 (Quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Aracruz, ES 18 de Maio de 2020.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 8014/2020

Publicação Nº 275025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3184/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a SEMSA.

EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S.A.

LOTES: 01, 02, 03, 04

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 22.660,00

TOTAL GERAL (vencedor): R\$ 22.660,00 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais)

Aracruz, ES 18 de Maio de 2020.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020 PROCESSO: Nº 1759/2020. SEMAM

Publicação Nº 275026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2020

Processo: Nº 1759/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, depois de transcorridas todas as formalidades legais, torna-se pública a homologação do:

Objeto: Fornecimento de marmitex, refrigerante 250ml, lanches (pão doce), achocolatado e água mineral 500ml em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Empresa vencedora: Pizzaria CHALÉ LTDA EPP

Lote 01- Valor- 9.295,00

Empresa vencedora: Comercial Santos Garcia LTDA ME.

Lote 02 E 03- Valor-12.600,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 28.145,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REIAS).

HOMOLOGADO EM: 08/05/2020.

Aracruz/ES, 18 de Maio de 2020.

Edgar Allan Martins

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti – Mat- 3580

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. PROCESSO Nº 18.370/2019.SEMDS

Publicação Nº 275021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

Processo nº 18.370/2019.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:
ONDE LÊ-SE:

Empresa vencedora: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

LOTE – 01 – Valor – 1.678,60

Empresa vencedora: A.P.N NASCIEMNTO MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME

LOTE – 02 e 04 – Valor total dos lotes- 2.380,00

Empresa vencedora:

LOTE – 06- Valor – 1.004,15

TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 5.062,75

(Cinco mil e Sessenta e Dois Reais e setenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

Empresa vencedora: VIVO LICITAÇÕES EIRELI LOTE – 01 – Valor – 1.678,60

Empresa vencedora: A.P.N NASCIEMNTO MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME

LOTE – 02 e 04 – Valor total dos lotes- 2.380,00

Empresa vencedora: MOVETEC COMERCIAL LTDA EPP

LOTE – 06- Valor – 1.004,15

TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 5.062,75
(Cinco mil e Sessenta e Dois Reais e setenta e cinco centavos)
HOMOLOGADO EM: 08/05/2020

Aracruz, 18 de Maio de 2020.

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho
Dec. 32.069 de 01/01/2017

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti-Mat. 3580

DECRETO Nº 37938

Publicação Nº 274962

DECRETO N.º 37.938, DE 13/05/2020.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010, E,

CONSIDERANDO que a progressão da servidora em questão se deu em 02/1998 passando para a letra "B", em 02/2001 para a letra "C", em 02/2004 para a letra "D";

CONSIDERANDO que no período de 02/2004 a 02/2007, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício, observa-se o parecer às fls. 55/57 do Processo nº. 7846/2017, de 27/06/2017 onde a Procuradora Roberta Fabres Pereira, opina-se pela concessão da progressão apenas a partir de 2010, respeitando-se o prazo prescricional, permanecendo assim no mesmo nível/padrão de vencimento que se encontra, ou seja, nível "IIR", Padrão "D";

CONSIDERANDO que no período de 02/2007 a 02/2010 data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício, a servidora encontrava-se lotada em Secretaria diversa da Secretaria de Educação, permanecendo assim no mesmo nível/padrão de vencimento que se encontra, ou seja, nível "IIR", Padrão "D";

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora ANA CLAUDIA SARMENGUE DEVENS, matrícula 1854, Professor de Suporte Pedagógico, nível IIR, Padrão D, Progressão por Merecimento, conforme descrito abaixo, com efeito remuneratório retroativo a data de 01/02/2013, conforme Memorando n.º 0348/2020-SEMAD/GRH do Setor de Avaliação de Desempenho, contido no processo n.º 7846/2017:

- NÍVEL "IIR", PADRÃO "E", RETROATIVO 01/02/2013;
- NÍVEL "IIR", PADRÃO "F", RETROATIVO 01/02/2016;
- NÍVEL "IIR", PADRÃO "G", RETROATIVO 01/02/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária de Educação
(Interina)

DECRETO Nº 37943

Publicação Nº 274963

DECRETO N.º 37.943, DE 15/05/2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor HARDELEY PIMENTEL DE SOUZA, Matrícula 29.033, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidades de Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Aracruz - SEMDS – Símbolo CC10, a partir de 13/05/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37952

Publicação Nº 275012

DECRETO N.º 37.952, DE 18/05/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 6, DE 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 37.829, DE 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas, bem como a suspensão das atividades descritas no Art. 9º, do Decreto Municipal n.º 37.869 de 21/04/2020, até o dia 25/05/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 18 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - GLOBO PROD HOSPITALARES

Publicação Nº 274934

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Celebrado entre o município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a empresa GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Liquidação a valor devido, bem como reconhecimento de dívida ref. Nf's nº34086, 34740 e 33201.

Valor: de R\$7.344,29 (Sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Aracruz/ES, 18 de maio de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária Municipal de Aracruz

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 115/2020

Publicação Nº 274940

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 115/2020

Processo nº 18.521/2019

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Prazo: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 18 de maio de 2020.

Valor total: R\$383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura: 18/05/2020.

Aracruz/ES, 18 de maio de 2020.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 116/2020

Publicação Nº 274947

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 116/2020

Processo nº 18.521/2019

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Prazo: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 18 de maio de 2020.

Valor total: R\$6.894,33 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura: 18/05/2020.

Aracruz/ES, 18 de maio de 2020.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA Nº 16673

Publicação Nº 274964

PORTARIA N.º 16.673, DE 15/05/2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias no mês de Maio concedido através da Portaria n.º 16.654/2020, do Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015, conforme solicitação no Memorando n.º 0151/2020-SEMAD:

NOME	MATR.	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS RESTANTES
Paulo Roberto Rodrigues da Silva Junior	21.900	12/05/2020 a 18/05/2020	2018/2019	07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDPI Nº17, INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ "RECANTO DO ANCIÃO JOSÉ SAGATTO"

Publicação Nº 275036

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES – CMDPI,

Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI nº17, de 18 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a aprovação de Inscrição do Processo nº 16.962/2019, FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ "Recanto do Ancião José Segatto", em conformidade com a Resolução CMDPI 016, de 24 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sob o número 001/2020, a Inscrição da FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ "Recanto do Ancião José Segatto". A referida Instituição executa serviços de Instituições de longa permanência para idosos, com sede na rua Sete de Setembro, nº 848, Bairro Itaputera, Aracruz – ES, CEP: 29.193-303.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020.

Aracruz/ES, 18 de maio de 2020.

Mariana Medeiros Mota Tessarolo

Presidente CMDPI

Resolução nº 013/2019

RESOLUÇÃO CMDPI Nº18, APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA "CASA DE REPOUSO ACONCHEGO"

Publicação Nº 275039

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ-ES – CMDPI,

Criado pela Lei 3.677/2013

Resolução CMDPI nº18, de 18 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a aprovação de Inscrição do Processo nº 16.963/2019, CASA DE REPOUSO ACONCHEGO ARACRUZ LTDA”, inscrito no CNPJ sob o nº 20.461.639/0001-81, em conformidade com a Resolução CMDPI 016, de 24 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sob o número 002/2020, a Inscrição da CASA DE REPOUSO ACONCHEGO ARACRUZ LTDA, que executa serviços de Instituições de longa permanência para idosos, com sede na rua Aristides Bitti, nº 321, Bairro de Carli, Aracruz/ES – CEP: 29.194-006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020.

Aracruz/ES, 18 de maio de 2020.

Mariana Medeiros Mota Tessarolo

Presidente CMDPI

Resolução nº 013/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020 PROCESSO: Nº 18.643/2019 SEMDS

Publicação Nº 275031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço****Processo** 000000018463/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 18/2020**Fornecedor****000103 COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA ME****Dt. Homologação** 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012**LOTE 01**

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0025.8 BISCOITO CASEIRO, DIVERSOS SABORES, KG	381	KG	DA CASA	27.0000	10.287,00
Total do Lote					10.287,0000
Total do fornecedor					10.287,0000

Fornecedor**000156 JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP****Dt. Homologação** 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012**LOTE 02**

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0090.8 SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	2540	UN	YUMMY	3,9500	10.033,00
Total do Lote					10.033,0000
Total do fornecedor					10.033,0000

Fornecedor**000103 COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA ME****Dt. Homologação** 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012**LOTE 03**

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0097.5 PÃO DE BATATA, RECHEIO DE PATÊ DIVERSOS SABORES, UN, PESO UNITÁRIO APROX 35 A 50 G	1000	UN	DA CASA	1,9000	1.900,00
Total do Lote					1.900,0000

LOTE 04

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0101.7 PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	12700	UN	DA CASA	4,2000	53.340,00
Total do Lote					53.340,0000

LOTE 05

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0170.0 SUCO INTEGRAL ADOÇADO, SABOR GOIABA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	2540	UN	MARATA	4,6000	11.684,00

MCR74000

Data: 18/05/2020

Página:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000018463/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 18/2020

VALIDADE, DE ACORDO COM AS
NORMAS VIGENTES ANVISA E
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;

Total do Lote **11.684,0000**

Total do fornecedor **66.924,0000**

Fornecedor

000156 JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Dt. Homologação 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012

LOTE 06

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0320.6 SUCO LIGHT, SABOR MANGA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1270	UN	DA FRUTA	4,8500	6.159,50

Total do Lote **6.159,5000**

Total do fornecedor **6.159,5000**

Fornecedor

000103 COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA ME

Dt. Homologação 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012

LOTE 07

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0328.1 BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	6350	UN	DA CASA	1,9000	12.065,00

Total do Lote **12.065,0000**

LOTE 08

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0330.3 BOLO, PEDACO, SABOR MESCLADO, MIN 50G	6350	UN	DA CASA	1,9000	12.065,00

Total do Lote **12.065,0000**

Total do fornecedor **24.130,0000**

Fornecedor

000105 ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Dt. Homologação 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012

LOTE 09

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.07.01.0385.0 BANANA PRATA, UNIDADE, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	12700	UN	CEASA	0,8400	10.668,00

Total do Lote **10.668,0000**

Total do fornecedor **10.668,0000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000018463/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 18/2020

Fornecedor

000103 COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA ME

Dt. Homologação 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012

LOTE 10

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0386.9 PÃO BRIOCHE, APROX 50 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO, MASSA BRANCA.	7300	UN	DA DASA	1,0000	7.300,00

Total do Lote 7.300,0000

LOTE 11

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0095.9 TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE BATATA PALHA, KG	48	KG	DA CASA	33,0000	1.584,00

Total do Lote 1.584,0000

LOTE 12

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0151.3 BOLO DOCE, RECHEADO C/ DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO	48	KG	DA CASA	37,0000	1.776,00

Total do Lote 1.776,0000

LOTE 13

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0157.2 PÃO DOCE COM COBERTURA CREME E COCO, MIN 50 G CADA	7300	UN	DA CASA	1,1400	8.322,00

Total do Lote 8.322,0000

LOTE 14

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0348.6 PÃO DE SAL (FRANCÊS), APROX 50 G, MASSA CLARA E MACIA	7300	UN	DA CASA	0,8400	6.132,00

Total do Lote 6.132,0000

Total do fornecedor 25.114,0000

Fornecedor

000156 JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Dt. Homologação 08/05/2020 16:20:00 **Dt. Adjudicação** 05/05/2012

LOTE 15

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.07.01.0057.6 LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	8000	L	SELITA	4,1600	33.280,00

Total do Lote 33.280,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço**

Processo 000000018463/2019	Tipo PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal 18/2020
Total do fornecedor		33.280,0000
Total Geral (Vencedores)		186.595,5000

Homologo e Adjudico a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA ME
JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Valor R\$ 186.595,5000 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

18 de maio de 2020

ERRATA PROCESSO SELETIVO SETRANS Nº 001/2020

Publicação Nº 275017

PROCESSO SELETIVO SETRANS Nº 001/2020 (Coveiro)
ERRATA DO EDITAL

A Comissão do Processo Seletivo SETRANS Nº 001/2020, nomeada pela Portaria 16.644, de 04/05/2020, informa as seguintes alterações abaixo:

Onde se lê:

“6.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 90 (noventa) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 10 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:”

Leia-se:

“6.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 90 (noventa) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:”

Aracruz/ES, 15 de maio de 2020.

Avenida Castelo Branco, nº 476, Bela Vista – Aracruz – ES Cep.: 29.192-066

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2020**

Publicação Nº 274954

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2020

PROCESSO Nº 000014/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT VENTILAÇÃO FORÇADA PARA MOTOR WEG

Empresa(s) Vencedora(s):

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no item 1 no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Valor total da Licitação de R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

HOMOLOGADO EM: 18/05/2020

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

CONTRATO Nº 40-2020 - MKA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Publicação Nº 274997

RESUMO DO CONTRATO nº 040/2020 – PROCESSO –034/2020.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 04.926.257/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA NA LOCALIDADE DE JACUPEMBA.

Valor Total: R\$ 85.279,42 (Oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: OBRAS E INSTALAÇÕES (002001.1751200021.007.44905100000).

Vigência: 19/05/2020 a 15/09/2020.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Publicação Nº 274955

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro – Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2020

Proc. Nº 4.951/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(LC 147/2014)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DIVERSOS TIPOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ABERTURA: 08/06/2020

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 18 de maio de 2020.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Publicação Nº 274938

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro – Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 013/2020

Proc. Nº 0.666/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

ABERTURA: 03/06/2020

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 18 de maio de 2020.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 274951

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2020

Proc. Nº 0.936/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLA, CONSERTOS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ABERTURA: 04/06/2020

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 18 de maio de 2020.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

Brejetuba

PREFEITURA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Publicação Nº 274927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA/ES

Adesão Ata Registro De Preço

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes. Da adesão: O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES, CNPJ 14.485.952/0001-57 torna público a adesão à Ata de Registro de Preço 000107/2019 advinda do Pregão Presencial 000019/2017 da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, mediante aceitação do Órgão gerenciador da Ata (PMRNS) e também aceitação por parte da Empresa detentora da respectiva Ata: Odonto Técnica El Shadai Ltda CNPJ 08.896.251/0001-08. Valor da Adesão: R\$42.879,50 (50% da ata). Vigência da Ata: 06/12/2019 a 05/12/2020. Demais Informações: (27) 3733 1215. Brejetuba, ES 18 de maio de 2020.

Rita de Cassia Fontes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 1670/2019

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2020

Publicação Nº 274949

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2020

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 001/2020.

Objeto: aquisição de veículos para uso e necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, transportando os técnicos do S.I.M e da sala de degustação de café.

Empresas vencedoras : AKANE VEICULOS LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 78.193,00 (setenta e oito mil cento e noventa e três reais) e MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil setecentos reais)

Castelo-ES, 18/05/2020

Domingos Fracaroli

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 005/2019

Publicação Nº 274952

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 005/2019

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 005/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução de Quadra de Esportes e Lazer na localidade de Apeninos, neste Município de Castelo – Es.

Empresa vencedora : JOSE ALOIR CASTELAN EIRELI no item 1 no valor total de R\$ 421.162,75 (quatrocentos e vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Castelo-ES, 18/05/2020

Domingos Fracaroli

Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2020 SEMAS

Publicação Nº 274842

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nos Equipamentos e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pela Lei Municipal nº 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI, do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e a Portaria nº 4.846, de 06 de abril de 2020, ainda amparada pelo artigo 9º, do Decreto Municipal nº 17.226, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Castelo/ES;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, que altera a Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC) e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020 que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando o disposto no Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 17.226, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência de saúde pública no Município de Castelo em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e determina providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 17.249, de 01 de abril de 2020, que determina o horário de funcionamento dos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Castelo;

Considerando o disposto no Decreto nº 17.253, de 03 de abril de 2020, que declara situação de emergência no Município de Castelo, em razão da epidemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e determina providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social presta serviços essenciais à população;

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo – SEMAS estabelece que o seu horário de funcionamento será de 7 horas às 16 horas, em regime de turno de revezamento dos profissionais nos serviços por setores da SEMAS, enquanto durar o alerta da Organização Mundial de Saúde relativo à pandemia causada pelo COVID-19, ou até deliberação em sentido diverso pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes e objetivando evitar a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das Unidades, os setores, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo realizarão os atendimentos ao público, prioritariamente, por agendamento telefônico, das 7 horas às 16 horas, nos seguintes telefones:

- Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)/Compra Direta de Alimentos (CDA)/Habitação/Conselhos – (28) 3542-6003/3542-8522
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – (28) 3542-6234
- Cadastro Único/Bolsa Família – (28) 3542-6270
- Conselho Tutelar – (28) 99930-2037

Art. 3º. Os atendimentos individuais, presenciais, quando necessário, devem respeitar o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento.

Art. 4º. As pessoas/usuários que apresentarem quadro visível de sintomas de gripe e demais doenças respiratórias ficam proibidas de adentrarem nos setores, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo, com a finalidade de evitar o contágio.

Art. 5º. Ficam suspensas as reuniões e outras atividades coletivas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, da Compra Direta de Alimentos (CDA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, do Conselho Tutelar, e do Cadastro Único/Bolsa Família.

Art. 6º. As visitas domiciliares serão realizadas apenas em caso de extrema relevância e urgência, mediante prévio agendamento por telefone, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e funcionários (uso pelos servidores de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

Art. 7º. Fica estabelecido em caráter excepcional e temporário a possibilidade de trabalho remoto e/ou afastamento para isolamento domiciliar aos servidores dos seguintes grupos de risco:

I – gestantes, comprovadas por laudo médico;

II - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III – portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos ou imunossuprimidos, devidamente comprovadas por laudo médico.

Parágrafo único. Os servidores que optarem pelo afastamento ficam obrigados a comunicarem à sua chefia e deverão oficializar ao setor de recursos humanos da SEMAS imediatamente.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo oficiará as Entidades que possuem Termo de Colaboração com o Município de Castelo do inteiro teor da presente Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 12 de maio de 2020.

ANA LÚCIA VINCO SECCHIN

Secretária Municipal de Assistência Social de Castelo

PORTARIA 4.882

Publicação Nº 274896

PORTARIA Nº 4.882, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Castelo, considerando o que consta no processo nº 004907 de 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma comissão, para proceder os trabalhos no ano de 2020 referentes ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, composta pelos membros abaixo:

I – Camilo destefani – Secretário Municipal de Agricultura;

II – Sebastião Roberto de Araújo – Técnico Agropecuário e Coordenador do S.I.M.;

III – Vagner Ventorim – Engenheiro Agrônomo;

IV – Vivia Motta Leal – Médica Veterinária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.318 de 16 de maio de 2019.

Castelo, ES, 14 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.883

Publicação Nº 274895

PORTARIA Nº 4.883, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Maternidade a Servidora Rosimary Velten Cardoso Facó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 005306, de 06 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. Rosimary Velten Cardoso Facó, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de maio de 2020, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.884

Publicação Nº 274894

PORTARIA Nº 4.884, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Suspende férias da servidora Lúcia Maria Gonçalves de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 005208, de 05 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020 as férias da Servidora Pública Municipal, a Srª Lúcia Maria Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Serviços Urbanos, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

Publicação Nº 274834

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é aquisição de cortinas de ar, aparelhos de ar condicionado e ventiladores, bem como serviços de instalação dos mesmos.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 25 de Maio de 2020.

DARLA STORCK ZOCCA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 274852

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de kits de antígeno.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail <pmc.comprascolatina@gmail.com> ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio dos orçamentos dar-se-á até o dia 25 de maio de 2020.

MARISÔNIA CARVALHO SOELLA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

DECRETO 24.218/2020

Publicação Nº 274939

DECRETO Nº 24.218, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.568, de 27 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta no OF. CONTABILIDADE/SANEAR Nº 0173/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.18.541.0027.1.094 – Const., Ampl., Ref. e Repar. De Praças, Parques, Jardins, Hortos, Áreas Verdes e Reservas Ambient.

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 111 – 10010000001 – Recursos Ordinário – Tesouro Não Vinculado)..... R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

200.001.18.541.0027.2.227 – Implementação e Manutenção dos Programas de Educação Ambiental

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo (Ficha 114 – 10010000001 – Recursos Ordinário – Tesouro Não Vinculado)R\$ 1.500,00

TOTAL:..... R\$ 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de maio 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.219/2020

Publicação Nº 274941

DECRETO Nº 24.219, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 9.414/2020,

RESOLVE exonerar, a pedido, Uly Debortoli Lorencini do cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.220/2020

Publicação Nº 274942

DECRETO Nº 24.220, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Exonera Gerente de Controle Operacional-CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 3.559/2020,

RESOLVE exonerar Jorge Luiz Mesquita do cargo de Gerente de Controle Operacional-CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.221/2020

Publicação Nº 274943

DECRETO Nº 24.221, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Exonera Coordenador da Área de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-7, da Procuradoria Geral Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar Francislaine Soares Tinelli Zago do cargo de Coordenador da Área de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-7, da Procuradoria Geral Municipal.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.222/2020

Publicação Nº 274944

DECRETO Nº 24.222, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Nomeia Superintendente de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-6, da Procuradoria Municipal Geral :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 032/2005 alterada pela Lei Complementar nº 085/2017,

RESOLVE nomear Francislaine Soares Tinelli Zago para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-6, da Procuradoria Municipal Geral.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.223/2020

Publicação Nº 274945

DECRETO Nº 24.223, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Nomeia Coordenador da Área de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-7, da Procuradoria Geral Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 032/2005 alterada pela Lei Complementar nº 085/2017,

RESOLVE nomear Amós Cardoso Caldeira para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador da Área de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-7, da Procuradoria Geral Municipal.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 14 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 274859

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo n.º 006916/2020 e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral, ambas deste Município, procederá com aquisição de Material Odontológico para atendimento de demanda, por dispensa de licitação, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 14/05/2020.

SÉRGIO MENEGUELLI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

PORTARIA/SEMUS Nº 008 DE 18 DE MAIO DE 2020 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 274984

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 008/2020 .**Dispõe sobre instauração de Sindicância** :

A Secretária Municipal de Saúde de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no auto do processo nº 008757/2020.

RESOLVE instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Ariane Martinelli, Bruna Bosi Zanotelli e Valéria Alves Ferreira Souza** para sob a presidência do primeiro, proceder a instauração da Sindicância, para apuração dos fatos narrados através do procedimento administrativo nº 008757/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua instalação.

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 18 de maio de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Rua Cassiano Castelo, 320, Centro, Colatina - ES
CEP.: 29.700-060 TEL/FAX: (27) 3722-4575

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2020**

Publicação Nº 274980

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: GRÁFICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) envelopes brancos, timbrados, tamanho 22x32,8 cm, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 18 de Maio de 2020.

Conceição do Castelo

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 06 E 07 DE 2020

Publicação Nº 274946

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 06 E 07 DE 2020

Esta Comissão retifica que a autenticação feita pela Presidente ou Membro da CPL somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Presidente ou por Membros da CPL. Não serão aceitos protocolos de documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

Conceição do Castelo, ES, 18 de maio de 2020.

Valéria Pravato Guarnier

Presidente da CPL

Domingos Martins

PREFEITURA

1805 DIVERSOS

Publicação Nº 274893

29/04/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J M TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços nº 051/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de Substituição da pavimentação existente e recuperação de drenagem da Rodovia ES 366 (estaca 05 à 19), Rua Projetada 01 e nos acessos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 na localidade de Perobas, Distrito de Paraju, no Município de Domingos Martins-ES, conforme Termo de Convênio 090/2018/SEDURB, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, conforme planilha, projetos e cronograma físico financeiro, constantes nos Anexos XII, XIII e XIV respectivamente na Tomada de Preços nº 000016/2018.

PRAZO: acréscimo de 30 (trinta) dias a partir de 30 de abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços Nº 016/2018, Processo Administrativo nº 6644/2018-006.

30/04/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MARECHAL ASFALTOS IND COM E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prorrogação da vigência contratual e prazo de execução ao contrato de prestação de serviços nº 052/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obturação de buracos, com imprimação, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra, transporte dos materiais para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

Prazo Contratual: acréscimo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 02 de maio de 2020.

Prazo de Execução: acréscimo de 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 00011/2019 e Processo Administrativo nº 711/2019-011.

30/04/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Interior e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Domingos Martins com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projeto, constante na Tomada de Preços nº 000001/2019.

Prazo de Execução: O Contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços Nº 00001/2019 e Processo Administrativo nº 184/2019-12.

Domingos Martins – ES, 18 de maio de 2020

WANZETE KRUGER

Prefeito

Errata, na publicação do dia 11/05/2020 (segunda-feira) - DOM/ES - EDIÇÃO Nº 1511 - Página 107:

Onde se lê:

...12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2015...

...Valor: R\$ 63.352,93 ((sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)...

LEIA-SE:

...12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2015...

...Valor: R\$ 65.352,93 ((sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)...

Domingos Martins – ES, 18 de maio de 2020

WANZETE KRUGER

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Publicação Nº 274881

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Objeto: Seleção de projetos de associações e cooperativas de agricultores familiares para Cessão de Uso de Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas, pertencentes ao Município de Domingos Martins, conforme contrato de repasse nº 833055/2016/ MAPA/CAIXA, conforme processos PMDM nº 5963/2017 e 4284/2018, adquiridos pela PMDM e destinados a fortalecer a produção, agroindustrialização e beneficiamento de hortifrutíjeiros.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Recursos Públicos: Não há transferência de recursos financeiros, em acordo com a legislação que normatiza esta modalidade de parceria.

Local de entrega dos projetos: Protocolo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, CEP: 29.260-000 - Domingos Martins-ES.

Período da entrega dos projetos: 18/06/2020 a 24/06/2020, das 8 h as 11h30min.

O edital encontra-se disponível no site www.domingosmartins.es.gov.br a partir do dia 18/06/2020 ou solicitado à Comissão de Seleção pelo e-mail mrosc@domingosmartins.es.gov.br.

WANZETE KRUGER

Prefeito Municipal

DECRETO DE PESSOAL Nº 319/2020

Publicação Nº 274873

DECRETO DE PESSOAL Nº 319/2020

DESIGNA A SERVIDORA EDINA ASSIS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO GEO – OBRAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.503/2013, que cria funções gratificadas e adequa o Anexo V da Lei Municipal 1.935/2007.

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ nº 065/2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a servidora pública efetiva Edina Assis, designada para exercer a função gratificada de Coordenador do Geo – Obras, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2,537/2013, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 04 de maio de 2020.

Parágrafo Único Fica concedida a servidora de que trata este artigo, a gratificação equivalente à referência FG-01, estabelecida no Anexo V, prevista no Art. 1º – da Lei Municipal nº 2.537/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 11 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

PREGÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 274910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 024/2020

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino da Educação Infantil e Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Data de abertura: 29 de Maio de 2020 – 08:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 18 de Maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

PREGÃO Nº 26/2020

Publicação Nº 274913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 026/2020

Objeto: Aquisição de material de didático para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

Data de abertura: 29 de Maio de 2020 – 10:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 18 de Maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

Dores do Rio Preto

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Publicação Nº 274866

CHAMADA PÚBLICA

N.º 03/2020

ID: 2020.024E0700001.18.0003

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA nos moldes da Lei 12.512/2011, no dia 10/06/2020, às 09:00 horas. Objeto: Chamamento Público para Aquisição de Pó de Café para atender as Secretarias de Administração e Obras e Serviços Urbanos.

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: www.pmdrp.es.gov.br.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dores do Rio Preto, 18/05/2020.

João Otávio da Silva Malaquias

Presidente da CPL em Exercício

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

Publicação Nº 274861

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

ID: 2020.024E0700001.10.0009

A Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 para Aquisição de doses de Sêmen de Touros para inseminação artificial, no valor total de R\$ R\$ 7.100,00 (Sete Mil e cem reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 2212/2020.

Dores do Rio Preto, 18 de maio de 2020.

João Otávio da Silva Malaquias

Presidente da C.P.L em Exercício

Ratifico a Inexigibilidade da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto e, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 18 de maio de 2020.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicação Nº 274862

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 21/2020

ID: 2020.024E0700001.01.0018

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote, no dia 03/06/2020, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas para atender a Frota Municipal.

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: www.pmdrp.es.gov.br.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dores do Rio Preto, 18/05/2020.

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro

Fundão

PREFEITURA

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2595-2020

Publicação Nº 274900

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2595/2020

Referente Ratificação de Dispensa de licitação – empresa TARCIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO 02491197227 (MEDSER-VICESP) publicada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES em 04/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios/ES em 08/05/2020.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 78.610,00 (Setenta e oito mil e seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 41.790,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.101200492.166 – Enfrentamento de emergência de Covid-19.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Os demais itens, permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão/ES

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Fundão/ES

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2595/2020

Referente Ratificação de Dispensa de licitação – empresa KAUF MODAS LTDA ME publicada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES em 04/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios/ES em 08/05/2020.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.101200492.166 – Enfrentamento de emergência de Covid-19.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Os demais itens, permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão/ES

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Fundão/ES

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2595/2020

Referente Ratificação de Dispensa de licitação – empresa CLEAN MEDICAL COM. DE EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA publicada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES em 04/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios/ES em 08/05/2020.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.101200492.166 – Enfrentamento de emergência de Covid-19.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Os demais itens, permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão/ES

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Fundão/ES

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2595-2020

Publicação Nº 274899

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2595/2020

Referente Ratificação de Dispensa de licitação – empresa ELLETRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA LTDA publicada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES em 04/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios/ES em 08/05/2020.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – apoio administrativo; Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.101200492.166 – Enfrentamento de emergência de Covid-19.
44225200000 – Equipamentos e material permanente.

Fonte de Recursos: 12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Os demais itens, permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão/ES

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Fundão/ES

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2595/2020

Referente Ratificação de Dispensa de licitação – empresa MAX MEDICAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA publicada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES em 04/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios/ES em 08/05/2020.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo; 007100.1012200492.145 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – apoio administrativo; Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.101200492.166 – Enfrentamento de emergência de Covid-19.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo

44225200000 – Equipamentos e material permanente.

Fonte de Recursos: 12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Os demais itens, permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão/ES

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Fundão/ES

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2595/2020

Referente Ratificação de Dispensa de licitação – empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA publicada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES em 04/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios/ES em 08/05/2020.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo; 007100.1012200492.145 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – apoio administrativo; Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e material permanente.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.101200492.166 – Enfrentamento de emergência de Covid-19.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo

44225200000 – Equipamentos e material permanente.

Fonte de Recursos: 12110000000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde.

Os demais itens, permanecem inalterados. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito Municipal de Fundão/ES

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Fundão/ES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8899/2019

Publicação Nº 274926

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8899/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO ES

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA - EPP

CNPJ: 0.432.925/0001-37

OBJETO:

Apostilamento ao contrato n.º 0017/2020, que tem como objeto a alteração da fonte de recursos haja vista que as despesas deverão ser classificadas na dotação orçamentária abaixo discriminada.

0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

010.100.2060600232.053 – Implantação e Manutenção do Núcleo Atendimento ao Produtor

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

19900000002 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Fundo cidades

19900000001 – Receitas de Bônus da Cessão Onerosa Pré – Sal

29900000001 – Receitas de Bônus da Cessão Onerosa Pré – Sal

Fundão - ES, 18 de Maio de 2020

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão -ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, PROCESSO 2662/2020

Publicação Nº 274882

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: GIOVANNI BATTISTA GUIFFRA

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-08

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº001/2019 no prazo de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº001/2019 terá decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$ 663,92 (Seiscentos e sessenta três reais e noventa e dois centavos). O valor total do referido contrato é de R\$ 2.655,67 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e passará a ser de R\$ 1.991,75 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005100.1212200022.079 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMED

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

FONTE DE RECURSO

11130000000 – Transferência FUNDEB 40%

11110000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, PROCESSO 2471/2020

Publicação Nº 274888

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: MARCELO ZUCOLOTTO

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-34

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº011/2017, enquanto perdurar a situação de calamidade pública diante da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus).

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº011/2017 terá decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$ 563,61 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). O valor total do referido contrato é de R\$ 2.254,43 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e passará a ser de R\$ 1.690,82 (Um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0010- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

010100.2060600232.051 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEAGRI

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

FONTE DE RECURSO

15300000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, PROCESSO 2661/2020

Publicação Nº 274885

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2661/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.564.509/0001-13

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº014/2017 no prazo de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº014/2017 terá decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$ 2.825,02 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos). O valor total do referido contrato é de R\$ 11.300,09 (Onze mil e trezentos reais e nove centavos) e passará a ser de R\$ 8.475,07 (Oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005100.1212200022.079 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMED

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

FONTE DE RECURSO

11130000000 – Transferência FUNDEB 40%

11110000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017, PROCESSO 2661/2020

Publicação Nº 274889

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2661/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: MAURA BROMMONSCHENKEL GASPARINI

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-72

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor do Contrato nº072/2017 no prazo de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº072/2017 terá decréscimo de 50% (cinquenta por cento) que corresponde ao montante de R\$691,19 (seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

O valor total do referido contrato passará a ser de R\$691,19 (seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos), totalizando o montante de R\$2.073,57 (dois mil e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

003- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

003100.0412200022.076 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Fonte de Recursos – 11130000000- Transferência FUNDEB 40%

11110000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - educação

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017, PROCESSO 2452/2020

Publicação Nº 274887

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: JAIR ANTONIO MANDELLI ALIPRANDI

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-16

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº077/2017, enquanto perdurar a situação de calamidade pública diante da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus).

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº077/2017 terá decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$785,59 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor total do referido contrato é de R\$3.142,32 e passará a ser de R\$2.356,73 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0004- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004100.0412200022.076 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Fonte de Recursos – Royalties do Petróleo

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018, PROCESSO 2660/2020

Publicação Nº 274883

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2660/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: MARIA HELENA GNOCCHI

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-87

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº001/2019 no prazo de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº082/2018 terá decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$401,90 (quatrocentos e um reais e noventa centavos).

O valor total do referido contrato é de R\$1.607,65 (um mil seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) e passará a ser de R\$1.205,74 (um mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005100.1212200022.079 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMED

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

FONTE DE RECURSO

11130000000 – Transferência FUNDEB 40%

11110000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2017, PROCESSO 2471/2020

Publicação Nº 274884

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: SEBASTIÃO VITORINO DE SOUZA MEI

CNPJ Nº: 11.206.420/0001-45

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº156/2018, enquanto perdurar a situação de calamidade pública diante da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus).

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato nº0156/2018 terá decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao montante de R\$ 1.370,05 (um mil trezentos e setenta reais e cinco centavos).O valor total do referido contrato passará a ser de R\$ 4.110,15 (quatro mil cento e dez reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0004- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004100.0412200022.076 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Fonte de Recursos – Royalties do Petróleo

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 15 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2798/2020

Publicação Nº 275000

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2798/2020

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, para o atendimento do programa "Prato Cheio", do Município de Fundão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº: 11.796.012/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 322.100,00 (Trezentos e vinte dois mil e cem reais reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 4º, Caput, da Lei nº. 13.979/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
008100.0824400182.041 – REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E ASSISTENCIA E SUPLEMENTAÇÃO ALIMEN-
TAR.

33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS:

1390001000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

1311000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1530000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO

Fundão/ES, 18 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Governador Lindenberg

PREFEITURA

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 037/2019

Publicação Nº 274875

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89.193/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2019

O Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.2017.786/0001-54 com sede estabelecida na Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo SR. Geraldo Loss, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 526.721.407-82 e portador de RG sob n.º 287483 - SSP-ES, residente e domiciliado Córrego Independência – Zona Rural, Governador Lindenberg/ES, resolve:

1 – Aderir a Ata de Registro de Preços, formalizada pelo município de Barra de São Francisco/ES oriunda do processo licitatório na modalidade de pregão presencial para registro de preços nº 035/2019 – processo nº 05246/2019, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de transporte em geral por 03(três) Caminhões Caçamba (truck traçado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Governador Lindenberg, em conformidade dada com as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MÁQUINAS	UND	QUANT. HORAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
03	HORA TRABALHADA CAMINHÃO CAÇAMBA, em conformidade com a Ata de registro de preço 037/2019 do município de barra de são Francisco	UND	500	105,00	52.500,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO 52.500,00					

2 – O Valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

3 – Empresa Detentora da Ata: STERCE MÁQUINAS EIRELI.

Governador Lindenberg – ES, 18 de maio de 2020.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Guaçuí

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4.313 - PROÍBE APRESENTAÇÃO DA FROTA VEICULAR OFICIAL ADQUIRIDA PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL EM FRENTE ÀS DEPENDÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA.

Publicação Nº 274912

LEI Nº 4.313/2020

PROÍBE APRESENTAÇÃO DA FROTA VEICULAR OFICIAL ADQUIRIDA PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL EM FRENTE ÀS DEPENDÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a promover a apresentação de frota veicular oficial adquirida, em frente às dependências da Sede Administrativa, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Art. 2º. Após o prazo acima descrito, os veículos adquiridos devem permanecer no pátio municipal até que sua liberação seja finalizada junto aos órgãos de controle e tráfego.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaçuí-ES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

ÃNGELO MOREIRA DA SILVA

Presidente

LEI Nº 4.313/2020 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES.

Publicação Nº 274897

LEI Nº 4.312/2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a utilizar o espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública.

§ 1º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas Ocupantes de sua infraestrutura, bem como denunciando junto ao órgão regulador das Ocupantes, em caso de não tomadas às devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º A Distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa Ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município notificará a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o caput conterà, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo Município uma não conformidade, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar, em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

Art. 4º A Distribuidora de energia e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, tem prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo único Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Art. 5º A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e realocação, sem qualquer ônus para administração pública municipal, de poste de concreto ou madeira que se encontra em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição ou realocação do poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar regularização dos seus equipamentos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição ou realocação do poste, as empresas devidamente notificadas se tem o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6º Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas Ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador das Ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 7º O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I - à empresa distribuidora de energia multa de 05 (cinco) UFG – Unidade Fiscal de Guaçuí, por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou que deixar de renotificar, se não for de sua responsabilidade direta;

II - às demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação à não conformidade de sua responsabilidade, multa de 05 (cinco) UFG – Unidade Fiscal de Guaçuí, se, depois de notificada pela Distribuidora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único Para os efeitos desta Lei consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Guaçuí, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí-ES, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de maio de 2020.

ANGELO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Guarapari

PREFEITURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 007/2020

Publicação Nº 274898

AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7718/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "VIRTUDES" LOCALIZADA NO CENTRO DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP, AS EMPRESAS: A empresa SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP, encontra-se suspensa do direito de contratar com o Município de Guarapari e não teve sua documentação analisada. Restaram habilitadas as empresas: 01) POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 2) EMPRESA TECNICA CAPIXABA EIRELI-EPP, 3)NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA, 4)C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, 5)JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME 6)S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e 7) BENEVIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP E INABILITADAS AS EMPRESAS: 01) MEO ENGENHARIA, 2) RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, 3) ASLE CONSTRUTORA LTDA ME, 4)REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-ME 5) CONSTRUTORA PONTA NEGRA, 6) LS DE OLIVEIRA ENGENHARIA,7) SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2020

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Presidente da Copel

SUPENSAO DE LICITAÇÃO PE 011/20

Publicação Nº 275011

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE do PREGÃO ELETRONICO 011/2020 - PROCESSO no 22772/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SETAC, para readequação do edital.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

Ibatiba

PREFEITURA

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 275035

PORTARIA Nº 115/2020, de 18 de maio de 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no Cargo Comissionado de Assessor de Programas – CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, TALIA LIMA FERNANDES.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Ibiraçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.879/2020

Publicação Nº 274975

DECRETO Nº 5.879/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS COV2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe os Decretos nº. 4593-R e nº. 4636-R do Governo do Estado do Espírito Santo, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declara pandemia (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº. 4636-R de 19 de abril de 2020, que ampliou a flexibilização;

Considerando o resultado do mapeamento do risco de contágio do COVID-19, realizado nos municípios deste Estado, que deu por risco moderado o Município de Ibiraçu.

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde também orienta para que sejam evitadas atividades religiosas presenciais nas cidades classificadas como de baixo risco, entre outras providências;

Considerando que o Ministério Público do Estado também informou que, por meio do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de Conflitos (NUPA), realizou reunião com diversas lideranças religiosas a fim de buscar o consenso para o cumprimento das orientações expedidas pela Secretaria de Saúde;

Considerando o avanço do contágio em nosso Estado e nos Municípios vizinhos;

Considerando como forma de manter a religiosidade a tecnologia da informática e, ainda, as recomendações previstas no Decreto Estadual;

Considerando as recomendações do Ministério Público, que visa combater as aglomerações de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Recomenda-se, em atenção à recomendação do Ministério Público, a suspensão de reuniões que resultem em aglomeração de igrejas, templo e quaisquer outros espaços dedicados à religiosidade que resultem em aglomerações.

Parágrafo único: incumbe à autoridade religiosa e/ou, administrativa o controle da entrada e da permanência de fiéis, de modo a impedir a aglomeração de pessoas e a exposição das mesmas a riscos e, ainda, a utilização de assepsia com álcool em gel ou líquido 70 % e sua disposição e de fácil acesso e visível, além da obrigatoriedade de seu uso e do uso de máscara facial, e, por fim, o distanciamento de 1,5m entre os frequentadores, sendo de responsabilidade exclusiva dos seus representantes legais o cumprimento desta norma.

Art. 2º Ficam permitidas as atividades e funcionamento das igrejas, templos e quaisquer outros espaços dedicados à religiosidade, por meio da internet com a realização de lives.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e vigorará enquanto

perdurar o estado de emergência causado pelo coronavirus (COVID-19).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, em 18 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração em 18 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.880/2020

Publicação Nº 274976

DECRETO Nº 5.880/2020

SUSPENDE OS SERVIÇOS DE PROTOCOLO PRESENCIAL E ALTERA PARA AGENDAMENTO TELEFÔNICO DO QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS EM PROPRIEDADES RURAIS DESTES MUNICÍPIO DURANTE O ESTADO DE EMERGENCIA MUNICIPAL PROVOCADO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causado da doença denominada COVID 19, caracterizada como pandemia;

Considerando a necessidade deste Município em dar resposta célere para evitar a proliferação do COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de resposta de grande amplitude para atender a todo o seu território, como fez o Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de ações para diminuir o rápido crescimento da quantidade de infectados neste município, fortalecendo as estruturas de atendimento aos afetados pela COVID-19;

Considerando a confirmação de aumento de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo conforme boletim emitido pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA;

Considerando a confirmação de óbitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) neste Estado;

Considerando já ter sido publicado a declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº. 0446-S, de 02 de abril de 2020, por este Estado do Espírito Santo;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública municipal, estabelecida no Decreto nº 5853/2020;

Considerando que alguns dos setores dos serviços públicos, como o protocolo, tesouraria e outros estão com seu expediente reduzido ou inoperante, em razão dos servidores que se encontram no grupo de risco e em razão da própria pandemia;

Considerando a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas circulando nas ruas e órgãos deste município, já combatido pela emissão de diversos Decretos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo em que vigorar o efeito do Decreto Emergencial Municipal nº. 5853/2020, a necessidade de realizar presencialmente solicitação em protocolo para atendimento aos benefícios da Lei Municipal nº. 3816/2016, alterada pela Lei Municipal nº. 3903/2018, que trata da utilização de equipamento, implementos, veículos e máquinas em propriedades rurais deste Município.

I – As solicitações dos serviços de equipamento, implementos, veículos e máquinas em propriedades rurais deste Município serão realizadas pelos telefones do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de nº. 27 – 9 99500895 e da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de nº. 27 – 3257 0589.

II – O agendamento feito pelos servidores, serão digitalizados para computação a posterior dos serviços, locais e horas trabalhadas.

Art. 2º Fica prorrogado para data posterior ao Decreto Emergencial Municipal nº. 5853/2020, o pagamento da cobrança do preço público equivalente a 40% do valor da hora de mercado de locação de prestação de serviço de máquinas, veículos e implementos agrícolas desta Patrulha Agrícola Mecanizada no patrolamento em terraplanagem e nivelamento em terrenos privados, assim como aração, gradagem, escavações e utilização de caminhões, definidas pelo art. 4º, art. 5º e art. 9º do Decreto Municipal nº. 5.558/2018.

Art. 3º Fica igualmente prorrogado, para data posterior ao Decreto Emergencial Municipal nº. 5.853/2020, a expedição de guia de arrecadação estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças e o respectivo roteiro descrito no inc. I do art. 9º. Decreto Municipal nº. 5.558/2018.

Art. 4º Fica prorrogado para data posterior ao Decreto Emergencial Municipal nº. 5.853/2020, a necessidade a apresentação de notas fiscais comprovando a venda de mercadorias de origem agrícola produzida no município de Ibirapu, em valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 18 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.881/2020

Publicação Nº 274977

DECRETO Nº 5.881/2020

SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PUBLICO REALIZADO PELAS SERCRETARIAS DURANTE O ESTADO DE EMERGENCIA MUNICIPAL PROVOCADO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causado da doença denominada COVID 19, caracterizada como pandemia;

Considerando a necessidade deste Município em dar resposta célere para evitar a proliferação do COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de resposta de grande amplitude para atender a todo o seu território, como fez o Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de ações para diminuir o rápido crescimento da quantidade de infectados neste município, fortalecendo as estruturas de atendimento aos afetados pela COVID-19;

Considerando a confirmação de aumento de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo conforme boletim emitido pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA;

Considerando a confirmação de óbitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) neste Estado;

Considerando já ter sido publicado a declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº. 0446-S, de 02 de abril de 2020, por este Estado do Espírito Santo;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública municipal, estabelecida no Decreto nº 5853/2020;

Considerando a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas circulando nas ruas e órgãos deste município, já combatido pela emissão de diversos Decretos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo em que vigorar o efeito do Decreto Emergencial Municipal nº. 5853/2020, o atendimento presencial da população nos órgão e setores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores de Ibirapu - IPRESI.

I – Permanece aberto ao atendimento presencial à população nos órgão e setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, no horário de 07h00min às 12h00min, e das 12h00min às 13h00min expediente interno;

II – Permanece aberto ao atendimento presencial à população nos órgão e setores da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 07h00min às 16h00min.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 18 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 18 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 4.067/2020

Publicação Nº 274844

LEI N.º 4.067/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Ibirapu/ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.519.521,58 (um milhão e quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
060002.15	Urbanismo	
060002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
060002.15.451.0006	Infra Estrutura Urbana e Rural	
060002.15.451.0006.3.042	Estruturação e Investimentos do Fundo Cidades	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	1.519.521,58

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, 100% (cem por cento) dos valores a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES, instituído através da Lei Complementar Estadual nº. 712, de 13 de setembro de 2013, nos termos do Decreto nº. 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.877 de 15 de dezembro de 2017, conforme quadro abaixo:

Programa:	0006	Infra Estrutura Urbana e Rural
Projeto	3.042	Estruturação e Investimentos do Fundo CIDADES
Valor:	R\$	1.519.521,58
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município de realizar investimento de infraestrutura nos distritos e sede do município, com recursos do Fundo CIDADES.

Art. 5º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.999, de 25 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar incorporada pela seguinte ação: “3.042- Estruturação e Investimentos do Fundo CIDADES”.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos a serem repassados ao município através do Fundo CIDADES.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 08 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 4.068/2020

Publicação Nº 274845

LEI N.º 4.068/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Ibirapu/ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Ibirapu para o exercício de 2020, no valor de R\$ 331.838,90 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito centavos e noventa centavos), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110002	Atenção Básica	
110002.10	Saúde	
110002.10.301	Atenção Básica	
110002.10.301.0025	Saúde de Todos	
110002.10.301.0025.2.131	Enfrentamento da emergência de Saúde no combate à COVID-19	
3.1.90.04.00000	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	3.840,00
3.3.90.14.00000	Diária - Pessoal	1.040,00
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.46.00000	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.49.00000	Auxílio Transporte	960,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	32.998,90

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, os repasses oriundos de transferências do Governo Federal, através do Sistema Único de Saúde - SUS, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e do Tribunal Regional Eleitoral - Cartório da 14ª Zona Eleitoral, e tem por objeto a realização de ações emergenciais em saúde, voltadas ao combate da COVID-19, estando distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 314.466,89 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) será repassado pelo SUS - Sistema Único de Saúde no decorrer do corrente exercício financeiro;

II - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) já repassado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Fórum da Comarca de Ibirapu, e;

III - R\$ 3.372,01 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo) já repassado pelo Tribunal Regional Eleitoral - 14ª Zona Eleitoral.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.877, de 15 de dezembro de 2017, conforme quadro abaixo:

Programa:	0025	Qualidade em Saúde
Projeto	2.131	Enfrentamento da emergência de Saúde no combate à COVID-19
Valor:	R\$	331.838,90
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município de realizar as despesas necessárias e imprescindíveis de saúde para enfrentamento e combate da COVID-19.

Art. 5º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.999, de 25 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar incorporada pela seguinte ação: “2.131 - Enfrentamento da emergência de Saúde no combate à COVID-19”.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos a serem repassados ao Município através do Fundo Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde/SUS e de outras doações, para o combate à COVID-19.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 08 de maio de 2020

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 4.069/2020

Publicação Nº 274846

LEI N.º 4.069/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Ibirapu para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
1100003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	
33903000000	Material de Consumo	10.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Art.2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1º desta Lei, os recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar 30930009, Proposta nº 36000.310949/2020-00, a título do

Incremento Temporário de receitas para a execução de ações relativas à Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibirapu, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar presente objeto destina-se a pagamentos pela aquisição de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços autorizados em Portarias SUS n.º 488, de 23 de março de 2020 e Portaria SUS n.º 545, de 25 de março de 2020.

Art.3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art.17, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 08 de maio de 2020

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 4.070/2020

Publicação Nº 274847

LEI N.º 4.070/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Ibirapu para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts.40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 310.454,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), através das seguintes dotações:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
1100002	Atenção Básica	
110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades da Estratégia da Saúde da Família	
33903000000	Material de Consumo	40.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

110	SecretariaMunicipalde Saúde	
1100002	Atenção Básica	
110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Co-munitários de Saúde	
33903000000	Material de Consumo	8.000,00

110	SecretariaMunicipalde Saúde	
1100002	Atenção Básica	
110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
33903000000	Material de Consumo	30.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	9.454,00

110	SecretariaMunicipalde Saúde	
1100002	Atenção Básica	
110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades da Saúde Mental	
33903000000	Material de Consumo	10.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	12.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	2.000,00

110	SecretariaMunicipalde Saúde	
1100002	Atenção Básica	
110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
33903000000	Material de Consumo	5.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

110	SecretariaMunicipalde Saúde	
1100002	Atenção Básica	
110002.1030100252.127	Manutenção dos Programas e Ações de Assistência à Saúde	
33903000000	Material de Consumo	5.000,00
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00

Art.2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1º desta Lei, os recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar, Proposta nº 360003107552/02-000, a título do Incremento Temporário de receitas para a execução de ações relativas ao Piso de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajú, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei destina-se a pagamentos pela aquisição de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços autorizados em Portarias SUS n.º 488, de 23 de março de 2020 e Portaria SUS n.º 545, de 25 de março de 2020.

Art.3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art.17, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 08 de maio de 2020

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 274891

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado das amostras do PP 021/2020 avaliadas pela SEMADH. Foram aprovadas as amostras das empresas: Adventure Distribuidora LTDA EPP para os itens: 01, 09, 10 e 11. JB Comércio e Serviços Eireli EPP para os itens: 02 e 03. Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP para os itens: 07 e 08. O item 06 da empresa Adventure Distribuidora LTDA EPP foi reprovado.

ID: 2020.030E0700001.02.0008

Luana Guasti

Pregoeira

RESUMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO CALCETEIROS

Publicação Nº 274996

RESUMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

CALCETEIRO

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE IBIRAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmº. Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI. EMPREGADOS: EMILDO SILVEIRA PEREIRA, CPF sob nº. 135.630.157-67; CARLOS DIAS APRIGIO, CPF sob nº. 072.950.177-98; JOSE CARLOS PEREIRA DOS ANJOS, CPF sob nº. 705.169.607-68; para prestação de serviço individual de CALCETEIRO.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Publicação Nº 274843

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Ibirapu, torna público a Revogação do processo licitatório acima mencionado, cujo objeto é Aquisição de Penus, por motivos de prevenção do Covid-19. Informa ainda que o objeto será licitado na modalidade de Pregão Eletrônico.

ID: 2020.030E0700001.02.0014

ID: 2020.030E0500001.02.0004

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Itaguaçu

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 E 016/2020

Publicação Nº 274879

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através de sua Pregoeira torna público que fará realizar as seguintes Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP

Às 08h00min do dia 01/06/2020, objetivando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos. ID: 2020.034E0700001.02.0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

Às 08h00min do dia 02/06/2020, objetivando o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios. ID: 2020.034E0700001.02.0002

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.itaguacu.es.gov.br. Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 18/05/2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020

Publicação Nº 274936

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020

Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº006/2020 que se realizaria às 09:00 horas do dia 20/05/2020, cujo objeto é a aquisição de aparelho de Raio X Fixo Digital e de Detector DR para a Secretaria Municipal de Saúde, dispostos na proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, sob o número 14726.175000/1170-02, em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Exmo.Srº Prefeito Municipal. Posteriormente será dada publicidade a nova data para reabertura do certame.

Itaguaçu/ES, 18/05/2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Publicação Nº 274921

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 003/2020

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 04/06/2020 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura de pavimentação na Comunidade de Limoeiro de Santo Antônio, sendo remoção de pavimento poliédrico e posterior pavimentação em blocos de concreto tipo pavi-s, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4917.

ID: 2020.036E0700001.01.0005

Itarana, 18 de maio de 2020

Marcelo Rigo Magnago

Presidente da CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 221/2020

Publicação Nº 274907

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 221/2020

Processo nº 002278/2020 de 18/05/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademir Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADO: LENILSON MARQUEZ, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 107.236.067-57 e RG nº 14.384.820-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, como Auxiliar Administrativo, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.077,93 (um mil setenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 20 de maio de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 18 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

LENILSON MARQUEZ

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO Nº 1.316/2020

Publicação Nº 274908

DECRETO Nº 1.316/2020

Dá nova redação ao § 10 do art. 6º do Decreto nº 1308, de 11 de maio de 2020, que regulamentou o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com restrições e dispõe sobre medidas para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), em consonância com as orientações do Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, e da Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 1268, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Itarana e estabelece medidas administrativas de orientação, prevenção, contenção e enfrentamento do surto do COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.308, de 11 de maio de 2020, que regulamentou o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com restrições e dispõe sobre medidas para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), em consonância com as orientações do Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, e da Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 10.344, de 08 de maio de 2020, que alterou o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e incluiu os salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, como atividades essenciais.

DECRETA

Art. 1º O § 10 do art. 6º do Decreto nº 1308, de 11 de maio de 2020, que regulamentou o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com restrições e dispõe sobre medidas para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), em consonância com as orientações do Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, e da Portaria nº 080-R, de 09 de maio de 2020, da SESA - Secretaria de Estado da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 10. Os salões de beleza e barbearias funcionarão em horário diferenciado do estabelecido no caput, das 08:00hs às 18:00hs. (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 18 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

DECRETO Nº 1.317/2020

Publicação Nº 274930

DECRETO Nº1.317/2020

Altera os incisos I e III, e o § 1º, ambos do Decreto nº 1.282, de 08 de abril de 2020, que regulamentou o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, Fundo Cidades do Município de Itarana/ES.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando que o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, que *institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM*, condiciona a transferência dos recursos do FEADM aos municípios à prévia constituição de Conselho de Fiscalização e Acompanhamento;

Considerando a Lei Municipal nº 1.062/2013 que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento – FDM do Município de Itarana/ES;

Considerando a Lei Municipal nº 1.347/2020, que acrescentou os [artigos 6º-A, 6º-B, 6º-C, 6º-D e 6º-E à Lei nº 1062/2013](#), constituindo o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal- FDM, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.347/2020, sofreu emenda modificativa pela Câmara Municipal de Itarana/ES, a qual alterou o número de representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III, e o § 1º, ambos do art. 2º do Decreto nº 1.280, de 08 de abril de 2020, que regulamentou o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, Fundo Cidades do Município de Itarana/ES, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º O Conselho será composto da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e

III - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Dos 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (um) membro será obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 18 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

LEI Nº 1.350/2020

Publicação Nº 274909

LEI Nº 1.350/2020

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.315/2018, que dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Itarana/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.315/2018, que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Itarana/ES, passa a vigorar com as Atividades e Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental conforme Anexo Único do presente Projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 18 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I	
ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
01	EXTRAÇÃO MINERAL
01.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.
01.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.
01.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).
01.04	Extração manual de areia em leito de rio.
01.05	Captação(extração) de água mineral ou potável de mesa em poços e surgências, para comercialização, associado ou não ao envase.
02	ATIVIDADE AGROPECUÁRIAS
02.01	Criação de suínos/Ciclo completo, sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.
02.02	Suinocultura (Ciclo completo) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.
02.03	Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.
02.04	Avicultura de postura.
02.05	Avicultura de corte.
02.06	Classificação de ovos.

02.07	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.
02.08	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.
02.09	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.
02.10	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.
02.11	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.
02.12	Incubatório de ovos/ produção de pintos de 1 dia.
02.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.
02.14	Serraria (somente desdobra de madeira).
02.15	Produção artesanal de alimentos e bebidas.
02.16	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.
02.17	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.
02.18	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).
02.19	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.
02.20	Terraplenagem (corte e/ou aterro), quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).
02.21	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.
	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.

02.22	
03	INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS
03.01	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.
03.02	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.
03.03	Produção de mesas, bancadas, pias, lavabos, cantoneiras, artes fúnebres, artes sacras e outros em marmorarias.
03.04	Fabricação de artigos de cerâmica refrataria ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.
03.05	Ensacamento de argila, areia e afins, para construção civil.
03.06	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).
03.07	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).
03.08	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.
03.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.
03.10	Extração manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.
03.11	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.
03.12	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.
04	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

04.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo cimento.
04.02	Usina de produção de asfalto a frio.
04.03	Usina de produção de asfalto a quente.
05	INDÚSTRIA METALMECÂNICA
05.01	Produção de soldas e anodos.
05.02	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, sem fusão, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
05.03	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.
05.04	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.
05.05	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).
05.06	Serralheria (somente corte).
05.07	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.
05.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.
05.09	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.

05.10	Reparação, retífica, lanternagem ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.
06	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÃO
06.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores, etc).
06.02	Fabricação e/ou montagem máquinas, aparelhos equipamentos para comunicação e informática.
07	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
07.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.
07.02	Montagem e/ou fabricação de meios de transportes rodoviário e aeroviários.
07.03	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.
08	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO
08.01	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.
08.02	Fabricação de artigos de colchoaria, estofados.
08.03	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico), exceto para aplicação rural.
08.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.
08.05	Serrarias (somente desdobra de madeira).
08.06	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeiras, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico) exceto para aplicação rural.

09	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL
09.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.
10.02	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.
10.03	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquido.
11	INDÚSTRIA QUÍMICA
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.
11.05	Fabricação de sabão, detergente e glicerina.
11.06	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
11.07	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.
11.08	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).
11.09	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).

12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICOS
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.
13	INDÚSTRIA TÊXTIL
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, sem tingimento.
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.
13.03	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.
13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, renda e bordados.
13.06	Fabricação de artefatos, têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.
13.07	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.
14.02	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.
14.05	Confecção de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e outros acabamentos.
14.06	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.

14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.
15.02	Fabricação de temperos e condimentos.
15.03	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.
15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.
15.05	Preparação de sal de cozinha.
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.
15.07	Fabricação de vinagre.
15.08	Frigoríficos sem abate.
15.09	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.
15.10	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto animais silvestres.
15.11	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto animais silvestres.
15.12	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto animais silvestres.
15.13	Industrialização e/ou beneficiamento de pescado.

15.14	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.
15.15	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.
15.16	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.
15.17	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.
15.18	Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.
15.19	Fabricação de leveduras.
15.20	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.
15.21	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana.
15.23	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS
16.01	Padronização e envase de aguardente, sem produção
16.02	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.
16.03	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.
16.04	Fabricação de sucos.

16.05	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.
16.06	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.
16.07	Preparação e envase de água de coco.
17	INDUSTRIAS DIVERSAS
17.01	Gráfica e editoras.
17.02	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.
17.03	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.
17.04	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.
17.06	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.
17.07	Fabricação de aparelhos ortopédicos.
17.08	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.
17.09	Fabricação de artigos esportivos.
17.10	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.
17.11	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).
17.12	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.
17.13	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.
17.14	

	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.
17.15	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver elaboração do tabaco.
17.16	Fabricação de velas de cera e parafina.
17.17	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.
18.02	Condomínios Horizontais.
18.03	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.
18.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.
18.05	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores).
18.06	Loteamentos ou distritos empresariais.
18.07	Loteamentos ou distritos empresariais.
18.08	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças campo de futebol, quadras ginásios parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).
18.09	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.
18.10	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).

18.11	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis).
18.12	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).
18.13	Cemitérios verticais
18.14	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.
19	ENERGIA
19.01	Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica
19.02	Envasamento e industrialização de gás.
19.03	Implantação de Subestação de energia elétrica.
19.04	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
20.01	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.
20.02	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, perigosos.
20.03	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.
20.04	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho)
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris
20.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).

20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, classes IIA e IIB.
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A.
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.
21.04	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.
21.05	Implantação de obras de arte especiais.
21.06	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.
21.07	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM
22.01	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.
22.02	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.
22.03	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.
22.04	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).
22.05	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipientes com capacidade

	máximas de 200 litros ou quilos) exceto agrotóxicos e afins.
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
22.09	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.
23	SERVIÇO SAÚDE E ÁREAS AFINS
23.01	Hospital.
23.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.
23.03	Hospital veterinário.
23.04	Unidades Básicas de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).
23.05	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).
24	ATIVIDADES DIVERSAS

24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.
24.03	Lavador de veículos.
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.
25	SANEAMENTO
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)- vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

LEI Nº 1.351/2020

Publicação Nº 274917

LEI Nº 1.351/2020

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA, INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA - SUAS ITARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DOS FUNDAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Itarana, visando ao enfrentamento das desigualdades sócio territoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a promoção da vigilância socioassistencial, por meio de diagnósticos de base territorial acerca da capacidade protetiva das famílias e da exposição a riscos pessoais e sociais;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a garantia de que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que assegurem a convivência familiar e comunitária;

V – a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para indivíduos, famílias e grupos de deles necessitarem;

VI – a contribuição para inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município de Itarana reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar;
- II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- III – integralidade da proteção socioassistencial: que deve ser assegurada por meio da articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- IV – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas, dentre outras, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco;
- V – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VI – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- VIII – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- IX – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- X – participação e controle social.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da Assistência Social do Município de Itarana tem como base as seguintes diretrizes:

- I – precedência da gestão pública da política;
- II – descentralização político-administrativa e comando único na Assistência Social;
- III – matricialidade sociofamiliar;
- IV – territorialização;
- V – fortalecimento da relação democrática entre Município e Sociedade Civil;
- VI – participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
- VII – informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados;
- VIII – garantia mínima da política de recursos humanos para o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itarana – SUAS ITARANA, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO****Seção I****Do Sistema Único de Assistência Social****Subseção I****Das Disposições Gerais**

Art. 5º Fica instituído o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itarana – SUAS ITARANA, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

Parágrafo único. O SUAS ITARANA integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que tem a participação de todos os entes federados e, por função, a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social.

Subseção II**Da Composição**

Art. 6º Compõem o SUAS ITARANA:

I – como instâncias colegiadas deliberativas:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI;
- b) Conferência Municipal de Assistência Social;

II – como instância de gestão da política, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III – como unidades complementares, as Entidades e Organizações de Assistência Social.

Subseção III**Das Proteções Sociais**

Art. 7º O SUAS ITARANA compreende os seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa dos direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1º Considera-se de Proteção Social Especial os serviços de média complexidade e os de alta complexidade, sendo:

I – serviços de média complexidade aqueles que atendem às famílias e aos indivíduos com direitos violados cujos vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos;

II – serviços de alta complexidade aqueles que garantem proteção integral às famílias e aos indivíduos que se encontrem com os vínculos familiares e comunitários rompidos ou em situação de ameaça.

§ 2º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 3º Os serviços socioassistenciais são organizados por níveis de complexidade do SUAS e constituem padrões de referência unitária em todo o território nacional, conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 8º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas essencialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas Entidades e Organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

§ 4º As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupos e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade das pessoas idosas e com deficiência.

Seção II

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Subseção I

Da Natureza, da Finalidade e da Composição

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI é órgão superior de deliberação colegiada e participativa, instância de controle social de caráter permanente e composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O membro que exercer 02 (dois) mandatos consecutivos terá que se manter afastado, em qualquer hipótese, pelo período de 01 (um) mandato.

Art. 10. O CMASI é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, de âmbito municipal;
- b) 01 (um) representante de Entidades e Organizações de Assistência Social, de âmbito municipal;
- c) 01 (um) representante de organizações representativas de trabalhadores da área de Assistência Social ou profissional da área de Assistência Social, de âmbito municipal;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das pastas.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do CMASI, devidamente comunicado à SEMAS para posterior nomeação e posse.

§ 3º Os membros do CMASI não serão remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

§ 4º O CMASI é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, em reunião plenária para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, assegurada alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência, em cada mandato.

§ 5º Para fins de fortalecimento do CMASI, o Município deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) do volume de recursos determinado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF-E, e Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS ao CMASI, observando o estabelecido nas leis e normas vigentes.

§ 6º Inexistindo representantes da Sociedade Civil em qualquer de seus segmentos, o Regimento Interno do CMASI regulamentará as hipóteses de excepcionais de preenchimento, respeitada a representação civil.

Subseção II

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 11. Integram a estrutura do CMASI:

I – Diretoria Executiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;

II – Plenário;

III – Comissões Temáticas;

IV – Grupos de Trabalho;

V – Secretaria Executiva.

§ 1º A estrutura da Secretaria Executiva será disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 2º As atividades e atribuições dos membros do CMASI serão disciplinadas por Regimento Interno.

Art. 12. O CMASI terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – Consubstanciação das decisões em resoluções, as quais deverão ser objeto de ampla e sistemática divulgação;

III – Ampla publicidade das sessões plenárias, realizadas ordinariamente uma vez ao mês, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros, sendo devidamente registradas em atas;

Parágrafo único: O Regimento Interno do CMASI fixará os prazos legais de convocação, divulgação das reuniões e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Diretoria, além do quórum mínimo necessário para o caráter deliberativo do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Subseção III

Da Competência

Art. 13. O controle social do SUAS ITARANA se efetiva por intermédio do CMASI e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da Sociedade Civil.

Art. 14. Compete ao CMASI:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como o Plano Municipal de Formação Continuada dos Trabalhadores do SUAS, elaborado por equipe técnica do órgão gestor de Assistência Social;

V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VI – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

VIII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

IX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do CMASI;

X – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social e, em especial, avaliar as condições de acesso da população a esses serviços, devendo indicar, caso necessário, as medidas pertinentes à efetivação desses serviços;

XI – apreciar e aprovar as informações e dados inseridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas unidades públicas e privadas da Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de informação, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e prestação de contas;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de

Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVI – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação do SUAS;

XVII – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVIII – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XIX – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XX – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXI – realizar a inscrição e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social, de acordo com os parâmetros nacionais normativos, notificando-as, fundamentadamente, no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXII – aprovar critérios de partilha e de transferência de recursos para Entidades e Organizações de Assistência Social, considerando o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os indicadores que permitam uma distribuição mais equitativa entre elas;

XXIII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXIV – registrar em ata suas reuniões e emitir resolução quanto às suas deliberações, devendo divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – instituir comissões e convidar especialistas, sempre que se fizerem necessários;

XXVII – apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;

Art. 15. O CMASI deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção III

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 16. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS ITARANA, com a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 17. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 18. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria absoluta dos membros do CMASI.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Itarana.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção V

Das Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 20. Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de Assistência Social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 21. As Entidades e Organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no CMASI para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 22. Constituem critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 23. As Entidades e Organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO II DA GESTÃO

Art. 24. A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/93, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 25. O Município de Itarana, na gestão da Política de Assistência Social, atuará de forma articulada com as esferas estadual e federal, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do SUAS ITARANA, coordenar serviços, programas, projetos, benefícios e ações nesse âmbito.

Art. 26. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Itarana é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 27. Compete ao Município de Itarana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

- I – organizar e coordenar o SUAS ITARANA;
- II – estruturar e implementar o Sistema Municipal de Assistência Social;
- III – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social, no âmbito do SUAS ITARANA;
- IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – executar serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com Entidades e Organizações da Sociedade Civil;

VI – organizar, monitorar e executar serviços de proteção social básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão do SUAS ITARANA;

VII – regulamentar os benefícios eventuais de que trata esta Lei, em consonância com as deliberações do CMASI;

VIII – destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais de que trata esta Lei, mediante critérios estabelecidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana – CMASI;

IX – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais de que trata esta Lei;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da Assistência Social, no âmbito do SUAS ITARANA;

XI – prestar serviços socioassistenciais, os quais se constituem por atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações destinam-se ao atendimento das necessidades básicas, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

XII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;

XIV – promover a formação e a capacitação continuada dos trabalhadores da Assistência Social, no âmbito do SUAS ITARANA, por meio da implementação da gestão do trabalho e educação permanente, entendido como eixo imprescindível à qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais, qualificação e valorização dos trabalhadores do SUAS;

XV – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XVI – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XVII – implantar a vigilância socioassistencial, no âmbito do SUAS ITARANA, visando o planejamento, aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

XVIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a PNAS, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal e as deliberações de competência do CMASI;

XIX – formular o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a ser aprovado pelo CMASI, a partir das responsabilidades municipais no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços socioassistenciais, conforme patamares e diretrizes pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES;

XX – realizar, conjuntamente com o CMASI, as Conferências Municipais de Assistência Social;

XXI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMASI, fornecendo-lhe recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação e translades de conselheiros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme legislação municipal em vigor;

XXII – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal, de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXIII – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, elaborando e expedindo os atos normativos necessários à sua gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMASI;

XXIV – elaborar e submeter ao CMASI, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do FMAS;

XXV – submeter, anualmente, os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS à apreciação do CMASI;

XXVI – encaminhar, para apreciação do CMASI, os relatórios de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII – assessorar as Entidades e Organizações de Assistência Social, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS;

XXVIII – realizar a transferência de recursos do FMAS para as Entidades e Organizações de Assistência Social, atendidos os critérios estabelecidos pelo CMASI;

XXIX – coordenar e publicitar o sistema atualizado de cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com o CMASI;

XXX – acompanhar e monitorar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as Entidades e Organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXXI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXXII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXIII – elaborar e executar a política de recursos humanos do SUAS ITARANA, respeitada a garantia mínima estabelecida pela NOB-RH/SUAS;

XXXIV – elaborar e executar, em âmbito municipal, o Pacto de Aprimoramento do SUAS, bem como o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMASI e pactuado na CIB;

XXXV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXVI – aferir os padrões de qualidade de atendimento a partir da definição dos indicadores de acompanhamento, em conformidade com o sistema de informação do SUAS, para a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais;

XXXVII – promover e estimular a participação e a mobilização contínua e participativa da Sociedade Civil, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social e na participação de suas instâncias de controle social;

XXXVIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal, alimentando e mantendo atualizado, inclusive, o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIX – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XL – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

TÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

CAPÍTULO I**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 28. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93.

§ 1º A forma de concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município, por meio de ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o previsto na Lei Orçamentária Anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Órgão Gestor da Assistência Social no Município e aprovados por meio de Resolução do CMASI.

§ 2º Os destinatários dos benefícios eventuais de que trata este artigo compreendem os indivíduos e as famílias impossibilitadas de arcar com o enfrentamento das contingências sociais, por conta própria e sem prejudicar sua subsistência, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 3º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial do Município, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

§ 4º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 29. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS ITARANA, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 30. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

§ 1º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput, consoante regulamentação do CMASI.

§ 2º Toda concessão dar-se-á mediante avaliação do profissional técnico da Assistência Social e acompanhamento do indivíduo ou família beneficiária pela equipe técnica do CRAS ou do CREAS, de acordo com a forma do benefício requerido.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais previstos nesta Lei serão providos por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 1º O Fundo Estadual de Assistência Social transferirá, de forma obrigatória, regular e automática, os recursos financeiros para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com os valores pactuados na CIB e aprovados no CEAS/ES para o exercício em curso.

§ 2º As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Dos Benefícios em Espécie

Art. 32. O benefício em virtude de nascimento consiste em prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, tendo como objetivo reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, e deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício em virtude de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 33. O benefício em virtude de morte consiste em prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, e deverá ser concedido com a finalidade de reduzir as vulnerabilidades e atender as necessidades urgentes da família, decorrentes da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente.

Art. 34. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 35. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem intermunicipal, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 36. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§ 1º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§ 2º O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

Art. 37. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nesta Lei.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelo respectivo órgão gestor da Assistência Social no Município e aprovados pelo CMA SI, obedecidas a Lei Federal nº 8.742/93 e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 39. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. O incentivo a projetos de enfrentamento à pobreza assenta-se na articulação e na participação de diferentes esferas governamentais e na cooperação entre Poder Público e Sociedade Civil.

TÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS ITARANA.

Art. 41. Caberá ao Município, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a responsabilidade pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, além do controle e o acompanhamento dos serviços, programas, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social poderá requisitar às Entidades e Organizações de Assistência Social quaisquer informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do FMAS, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 43. O FMAS será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, sob a orientação, fiscalização e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASI.

§ 1º A proposta orçamentária do FMAS constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Poder Público Municipal e será submetida à apreciação e aprovação do CMASI.

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 44. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de organizações e entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – transferências de outros fundos;

IX – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º É vedada a transferência de recursos do FMAS para o financiamento de ações e serviços não previstos no Plano Municipal de Assistência Social, salvo em situações de desastre ou calamidade pública.

§ 3º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, abertas pelo governo Municipal, Estadual ou Federal, com denominação pré-definida e sob a fiscalização do CMASI.

§ 4º Observar-se-ão, na aplicação e utilização dos recursos provenientes do FMAS, as disposições constantes da Lei nº 8.866/93.

Art. 45. Os recursos do FMAS terão as seguintes destinações:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução da Política de Assistência Social, ou pelas Entidades e Organizações de Assistência Social conveniadas;

II – parcerias entre o Poder Público e Entidades ou Organizações de Assistência Social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais realizadas pela Administração Pública Municipal, no âmbito da Assistência Social;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços da Assistência Social, realizados pela Administração Pública Municipal;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação, administração e controle das ações de Assistência Social da Administração Pública Municipal;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados aos servidores municipais e profissionais que atuem na área de Assistência Social, realizadas pela Administração Pública Municipal, ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, com notória atuação na área de Assistência Social;

VII – execução das ações de competência municipal, definidas no artigo 15 da Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII – campanhas sócio pedagógicas que tenham por objetivo a sensibilização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social.

Art. 46. O repasse de recursos para as Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMASI, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

§ 1º O repasse de que trata o caput processar-se-á mediante repasse de material, convênios, contratos e similares, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMASI.

§ 2º A prestação de contas de todas as despesas liquidadas por meio dos recursos do FMAS deverá ser apresentada ao CMASI, mediante relatórios e comprovantes de pagamentos diversos, trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O CMASI terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, para adequar seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 955, de 15 de abril de 2011, e a Lei Municipal nº 996, de 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 18 de maio de 2020.

ADEMAR SCHINEIDER

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 274929

PORTARIA Nº 006/2020

“Constitui Comissão para levantamento de local e valor de aluguel, na sede do Município, para instalação da Secretaria Administrativa e/ou Plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, incisos II e XIII do Regimento Interno, e,

Considerando o encerramento previsto para 30 de junho do ano em curso, do Contrato de Locação referente ao imóvel onde funciona a sede do Legislativo (Plenário e Secretaria);

Considerando a juntada de “Laudo de Vistoria Técnica” emitido pela Engenheira Civil do Município, Senhorita Catarina Demoner Diniz, datado de 30/03/2020, sobre a situação atual do imóvel deste Legislativo, atestando que as “situações físicas apresentam fatores prejudiciais e desfavoráveis para sediar qualquer tipo de instituição ou órgão público”;

Considerando os termos do Processo Administrativo (EI/CMI/ES-DG/Nº005/2020 de 23/01/2020), em especial o Parecer da Assessoria Jurídica datado de 16 de março de 2020, que ratifica a necessidade da constituição de Comissão para vistoriar os imóveis disponíveis para locação adequados à instalação da sede do Legislativo (Plenário e Secretaria) de forma a atender as disposições legais, bem como dos valores praticados no mercado.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão para levantamento de local e valor de aluguel, na sede do Município, para instalação da Secretaria Administrativa e Plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES, com os seguintes membros: Brunella Colombo Santos - Vereadora; Servidor Geraldo Antônio Dal’Col - Técnico para Assuntos em Meio Ambiente; Servidora Camila Zanetti Binda - Controladora Interna deste Legislativo, para, sob a Presidência desta comporem a referida Comissão.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para apresentação de Relatório dos locais visitados e respectivos valores de locação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 18 de maio de 2020.

ARNALDO MARTINS

Presidente

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 274928

PORTARIA Nº 005/2020

Concede licença a servidora para tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especificamente,

Considerando o que dispõe o Artigo 66, Inciso I e os Artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 783, de 03 de julho de 2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana-ES";

Considerando o Atestado Médico recebido nesta Casa, protocolo de fls. 33-V, nº 160 de 18/05/2020 (CID J06 Infecções agudas das vias aéreas superiores);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.293, de 24 de abril de 2020, que "Dispõe sobre medidas para redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências";

Considerando o Ato da Presidência nº 003/2020 que "Dispõe sobre atualização das medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA, Assessora Parlamentar, por 14(quatorze) dias a contar desta data, conforme atestado emitido pelo Médico Fabrício Scaramussa Pereira, CRM-ES 10581.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 18 de maio de 2020.

ARNALDO MARTINS

Presidente

Jaguaré

PREFEITURA

PMJ-RESADCT0009-2019-LEILOEIRO

Publicação Nº 274886

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: PIETRANGELO ROSALEM.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: O prazo contratual estipulado na CLÁUSULA QUARTA, do instrumento contratual, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2020 e vencimento em 15 de maio de 2021, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Jaguaré-ES, 15 de maio de 2020.

ROGERIO FEITANI

Prefeito

João Neiva

PREFEITURA

RESULTADO DO PP Nº 004/2020 - ENXOVAL DE BEBÊ - SEMTADES

Publicação Nº 275006

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: Registrar Preço para futura aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para compor o kit de enxoval de bebê, para atender as demandas da SEMTADES.

Para os itens 01, 21, 23 e 28 foi declarada vencedora a empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP, no valor total de R\$ 6.925,68. Para os itens 02 e 03 foi declarada vencedora a empresa PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 5.673,60. Para os itens 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 foi declarada vencedora a empresa ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 23.342,40. Para os itens 05, 07, 24 e 25 foi declarada vencedora a empresa R.F.L. COMERCIAL LTDA-EPP, no valor total de R\$ 16.488,00. Para os itens 06 e 10 foi declarada vencedora a empresa N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, no valor total de R\$ 6.876,00. Para os itens 08, 11, 19, 20 e 27 foi declarada vencedora a empresa J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 9.216,00. Para o item 09 foi declarada vencedora a empresa PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 7.761,60. Para os itens 22, 26 e 29 foi declarada vencedora a empresa MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, no valor total de R\$ 8.150,40.

João Neiva/ES, 19 de maio de 2020.

Dieyna Dal Piero Fraga

Pregoeira PMJN

DECRETO Nº 7.328 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002-2019

Publicação Nº 275019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECRETO Nº 7.328, de 18 de maio de 2020.**Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 002/2019, para os Cargos Efetivos do Nível Superior.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 37, inc. II da Constituição Federal, e;

Considerando a realização Concurso Público - Edital nº 002/2019, para provimento de cargos efetivos do Nível Superior;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.100/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de João Neiva, e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.101/2018, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN), e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.102/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON), e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 2.654/2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva, e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público - Edital nº 002/2019, apresentado pela Fundação São João Batista, realizadora do referido Concurso;

Considerando a necessidade de se homologar o resultado final do Concurso Público - Edital nº 002/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **homologado** o resultado final do Concurso Público – Edital nº 002/2019, realizado pela Fundação São João Batista, para os cargos abaixo descritos, conforme classificação anexa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

I – Prefeitura Municipal de João Neiva:

- a) Analista Público Administrativo
- b) Analista Público de Tecnologia da Informação
- c) Arquiteto e Urbanista
- d) Arquivista
- e) Assistente Social I
- f) Auditor Fiscal de Arrecadação
- g) Auditor De Controle Interno – Área Administrativa Contábil, Financeira e Orçamentária
- h) Auditor de Controle Interno – Área Jurídica
- i) Bibliotecário
- j) Cirurgião Dentista I
- k) Contador
- l) Enfermeiro I
- m) Engenheiro Agrônomo
- n) Engenheiro Ambiental
- o) Engenheiro Civil
- p) Engenheiro de Segurança do Trabalho
- q) Farmacêutico
- r) Fisioterapeuta I
- s) Médico do Trabalho
- t) Médico Veterinário
- u) Nutricionista
- v) Ouvidor
- w) Profissional de Educação Física
- x) Psicólogo I
- y) Tesoureiro

JN): II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-

- a) Engenheiro Civil

João Neiva (IPSJON): III – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

- a) Contador
- b) Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

IV – Câmara Municipal de João Neiva:

- a) Contador
- b) Controlador

Art. 2º – O resultado final do concurso público de que trata o art. 1º deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), site www.joaoneiva.es.gov.br, nos murais do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de João Neiva, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES (SAAE-JN) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Neiva (IPSON).

Art. 3º – O prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 002/2019 será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autoriza o inciso III, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 18 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

S01 – ANALISTA PÚBLICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	Total Geral	COLOC
172293	JÂNIO FAUSTO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO	75,00	1º
172926	PRISCILA NIVEA LEITE MORESCHI	74,50	2º
172972	LUIZ GUSTAVO DE MARCHI BRITO	72,00	3º
173387	ANA LAURA DA SILVA	68,50	4º
172425	REJANE FURTADO MANHÃES	67,00	5º
173066	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	67,00	6º
173392	SÉRGIO LOUREIRO DE LIMA	65,50	7º
173452	WAGNER VALENTIN DE OLIVEIRA	65,50	8º
172630	NATÁLIA ARAÚJO LEAL GOMES COSTA	64,50	9º
173534	ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS	64,00	10º
173060	JULIANA MACHADO ELEOTÉRIO	63,00	11º
172976	CRISTINA VALERIA GUIMARAES	63,00	12º
173150	LUCAS PRANDI COUTINHO	61,50	13º
173508	ADRIANY CORREIA DEVENS BOGUSKI	61,00	14º
172794	MIRIAN CLAUDINO CORRÊA	60,50	15º
173589	TAMIRIS SANTOS DE AQUINO	60,00	16º
172256	RANIELY DE OLIVEIRA	59,50	17º
173280	LEONARDO GUASTI PESSOA	58,00	18º
172219	HEVERTON CAMPOS MARTINS	57,50	19º
173376	SHIRLEY RIBEIRO ALVES MONTEIRO	56,50	20º
173061	ELIZABETH GAVA DE SOUZA DELLARETI PENNA	56,50	21º
173350	LETÍCIA DELUNARDO LECCHI	56,00	22º
173424	GILIARD ANTUNES MATOS	55,00	23º
172073	JONATHAN MORAES ROMANHA	53,50	24º
173653	RUBENS MAZEGA DE FREITAS SOUZA	53,00	25º
173643	CLAUDIA SOUZA CAO	53,00	26º
172150	BÁRBARA GOBBI MANÉA	53,00	27º
172891	INGRID ARAUJO	52,50	28º
173786	BRUNA RANGEL DE JESUS	52,50	29º
172168	SUÉLEN RAMOS DE OLIVEIRA	52,50	30º
173234	DEBORA BOTELHO CORTELETTI FALCHETTO	52,00	31º
173351	LORENA DELUNARDO LECCHI	52,00	32º
173834	JULIANDER MINCHIO ABURGUETTI	52,00	33º
172674	WEVERTON ROSSI VESCOVI	51,50	34º
173090	ALHANA GABRIELLA DE BORTOLI TONON OLIVEIRA	51,50	35º
172367	DANICK LAZARINE GODOI	51,00	36º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

S02 – ANALISTA PÚBLICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172973	LUIZ GUSTAVO DE MARCHI BRITO	65,5	1º
172854	ARIALAN GOMES	56	2º

S03 – ARQUITETO E URBANISTA

INSCRICAO	NOME	Total Geral	COLOC
173331	MARIA DE FATIMA SABAINI GAMA	81,50	1º
173074	BRUNA PEROVANO SIRTULI	80,50	2º
172371	THAÍS BAPTISTA	79,00	3º
172228	HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS	72,50	4º
172144	JHONIS GOMES SILVA	70,50	5º
172939	RUDA ADOLPHO CONTI GONÇALVES DE CARVALHO	70,00	6º
172574	JOYCE GUASTI TONINI TAVARES	69,50	7º
173545	JEICIARA CRISTINA VAGO PEREIRA	69,00	8º
172183	LUCAS BRAVIN	66,00	9º
172847	THAIANE VERLY MENDES	63,00	10º
172245	BIANCA BOSI ZANOTELLI	62,50	11º
173711	CAMILA MAIA VISINTINI	62,00	12º
173646	ISMARA DELABARBA DELUNARDI	59,00	13º
172274	LILIAN SCHAEFFER	59,00	14º
173691	NATALIA MASOLINI MARIM	59,00	15º
172571	GABRIEL GOMES GAMBARTI	57,50	16º
172392	TAMIRES PEREIRA SANTOS	57,00	17º
172385	ISABELA HIMENES BROETTO	55,50	18º
173229	THIAGO PANDOLFI DEPIZZOL	54,00	19º
172286	LEANDRO DAMACENO ZACCHÉ	52,00	20º

S04 – ARQUIVISTA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173323	MARIA DA PENHA BARBARA FORZA	78,5	1º
173550	POTIARA DE OLIVEIRA	77,5	2º
173544	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA	72	3º
173593	MARCELO FONSECA BATISTA	71	4º
173673	ARISTACIO VIEIRA E SILVA	59	5º
173092	LORENZO PAGANI	58,5	6º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

S05 – ASSISTENTE SOCIAL I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173367	ERIKA PEREIRA COSTA VASSOLER	84	1º
173595	LUANA CURITIBA DIAS	76,5	2º
172152	EMILY NASCIMENTO ALMEIDA	71,5	3º
172975	CRISTINA VALERIA GUIMARAES	66,5	4º
173142	ALDINEIA DE FATIMA SANT ANNA CAO	65	5º
172681	RAFAELA LOYOLA BARBOZA	61,5	6º
173101	BRENDA MACHADO DEPIANTE	59,5	7º
172220	ALDINEIA ALVES PINTO CONCEIÇÃO	59	8º
172721	ROSEMARY GRIPPA PINTO	58	9º
173000	NAYARA CASOTI	55,5	10º
173024	ROSANA MARA CORDEIRO	54	11º
172676	BRENDA DE OLIVEIRA SOUZA	53,5	12º
172012	ISABEL CRISTINA GERALDA DE COUTO	52,5	13º
173860	ANDRESSA BANDEIRA BROSEGUINI	51,5	14º
173156	LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA	50	15º

S06 – AUDITOR FISCAL DE ARRECAÇÃO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173475	KLIFFTON VIANA DA SILVA	89	1º
173403	EINI ROVENA DIAS	87	2º
173375	LORENA AVANCINI FLORES	82,5	3º
173502	VICTOR GENIZELLI DA CUNHA	82	4º
172660	AMANDA BORGES SCAQUETTI	78	5º
173633	CAIO CESAR PEREIRA FAGUNDES	77,5	6º
172831	WANDERSON MARCOLINO DA SILVA	77	7º
173225	WAGNER PIMASSONI ROMANHA	77	8º
173114	TARCISIO FONTICELLI QUEIROZ	75,5	9º
172814	DOUGLAS GROBERIO CALENZANI	75	10º
172085	GABRIEL ADAMI PEREIRA	74	11º
172444	GIOVANA DA SILVA CALHAU	74	12º
172882	MARIANA NASCIMENTO MOTA	74	13º
173013	GABRIEL BIONDES NASCIMENTO	72,5	14º
173758	MAKEYNE RODRIGUES GAROZI	72,5	15º
172394	GLÉCIA NEVES VIEIRA PEIXOTO DUMER	72	16º
172780	NAIARA VASSOLER	72	17º
173341	POLLIANE BASTOS LESSA	71	18º
172089	SABRINE BORGES DA SILVA MATTIUZZI	70,5	19º
173122	CRISTIANO DE JESUS SANTOS	69,5	20º
173334	MICHELY MAGRI MARTINS	68,5	21º
173174	NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	67	22º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

173557	TITO LIVIO DO NASCIMENTO ERCULINO	67	23º
173472	MATHEUS FÁVARO PEREIRA	65	24º
173672	RANIELY LOVO BONI	61,5	25º
173887	BARBARA SUAWE DO CARMO	61,5	26º
173565	JHENIFER DROSDROSKY	61	27º
173423	ALINE VASSOLER	58,5	28º
173781	WILLIAN NUNES COUTINHO	58	29º
173052	SHEILA LOPES SIQUEIRA DA PENHA	56,5	30º
172034	NICOLLAS NEVES SOARES	56,5	31º
173883	VAGNER LUIZ TESTA FACHETTI	55,5	32º
173806	CASSIO ANTONIO OLIVEIRA DAS VIRGENS	53	33º
173328	ROBSON FERREIRA SILVA	53	34º
172362	GLEIDSON GRIPA CUSINI	53	35º
173556	BARBARA DE SOUZA DEVENS	52,5	36º
173740	GEORGIA ATAIDE FERREIRA	52,5	37º
173304	RÉGIS QUIRINO SOBRINHO	52,5	38º
172796	MARIA DE FATIMA MILANI	52	39º
173538	RHAYNER COSTA PLACIDES	52	40º
173727	CHRISTIAN OLIVEIRA CRUZ	50	41º

S7 - Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil,

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLAS SIF
173404	GRAZIELA GIACOMIN PRADO	63	1º
172146	KENEDY LIBERATO	61	2º
173112	TARCISIO FONTICELLI QUEIROZ	55,5	3º
173124	WILLIAN NUNES COUTINHO	53	4º
173568	FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA	53	5º
173346	CAMILA ANACLETO SILVA MOSCON DIAS	50	6º

F
i
n
a
n
c

eira e Orçamentária

S8 - Auditor de Controle Interno – Área Jurídica

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173377	LORENA AVANCINI FLORES	83,5	1º
173265	ISAAC LOPES SANTANA	76	2º
173402	EINI ROVENA DIAS	73	3º
173380	CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA	71	4º
172360	JÚLIA SPINASSÉ FRIGINI	70,5	5º
172042	AMANDA SANTOS SCOPEL LUBE	70,5	6º
172828	WANDERSON MARCOLINO DA SILVA	70	7º
173409	JULIA TEIXEIRA RAMOS	64,5	8º
173289	JAQUELINE LEIDY FERREIRA SALLY DUARTE	63	9º

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

173688	JENIFFER PATRICIA MACHADO PRADO	62,5	10º
172427	GIOVANA DA SILVA CALHAU	60	11º
173305	RÉGIS QUIRINO SOBRINHO	60	12º
173908	TAIS PEREIRA SANTOS	59	13º
173004	ALECHANDRE BARBOSA DOS REIS	58,5	14º
172859	EDGAR MATHIAS PEREIRA SCHWARTZ	57	15º
173460	JULIA PURCENO LUZ	56,5	16º
172273	LAYS DOS SANTOS SELEGUINI DE OLIVEIRA	55,5	17º
173480	ANA MARIA LOPES DA SILVA	54,5	18º
173897	BARBARA SUAVE DO CARMO	54	19º
173548	CAROLINA MARINOT MASSARIOL MOREIRA	53,5	20º
173874	FELIPE LOURENÇO BOTURÃO FERREIRA	50	21º

S09 – BIBLIOTECÁRIO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172683	FRITZ DE SOUZA CARVALHO	75	1º
172626	ALEXANDRE LINS MARINHO	69,5	2º

S10 – CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172182	ALEXSSANDRO PIMENTA FERMIANO	63	1º
172036	MATEUS LIRA MOSCHEN	60,5	2º
172904	FERNANDA FAVALESSA RIBEIRO	59	3º
173134	ALLICE CORREIA DEVENS	57	4º
172193	JÉSSICA VERGNA NEVES	55	5º

S11 – CONTADOR

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173889	NIKOLAS CARLOS NUNES	86	1º
172383	WDSON MARCOS SANTOS PIMENTA	71,5	2º
172030	NICOLLAS NEVES SOARES	70,5	3º
172262	RANIELY DE OLIVEIRA	70	4º
173014	LEANDRO DOS SANTOS GUSTAVO	61	5º
173245	EDIMILA LOMBARDI DE OLIVEIRA	58	6º
172040	VANUZA SOUZA DA PENHA DO NASCIMENTO	57,5	7º
173437	MAYARA DA RÓS RAVANI	53	8º

S12 – ENFERMEIRO I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173501	DOMINIQUE DA SILVA REIS	69,5	1º
172197	LINDOMAR SOPRANI	69	2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

172941	DÉBORA TONANE TON	58	3º
72848	CARLA SOARES DA SILVA	57,5	4º
173294	RENATA DEMUNER	56	5º
172851	MILA BORBA KAIZER	55	6º
173630	GIUCIRLENE PEREIRA DE BORTOLI	53	7º
173219	ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA	52,5	8º
172978	SIMONY DE JESUS BOF BOSCHETTI	51	9º

S13 – ENGENHEIRO AGRONOMO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172864	LARISSA GONÇALVES PEREIRA	72	1º
173335	RAFAELA MELIM GRAZZIOTI	66	2º
173606	SABRINA BRAIDE TARTAGLIA	59,5	3º
173768	JULIANA CAO	59	4º
173178	JOÃO VÍTOR GARCIA SILVA	58,5	5º
173344	JOÃO VITOR BIRAL PUTTIM	55	6º

S14 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173803	LARISSA COSTA ZORZANELLI	75,5	1º
173159	THALES FELÍCIO DE OLIVIERA SANTOS	71	2º
173867	FRANCIELE LEANDRO BRAGIO	69	3º
172980	GLECIANE BOLIS MARX	65,5	4º
173506	JOSE MATIAS GOMES	62,5	5º
173072	MARIANA PERIN DE MEDEIROS DAVARIZ	61,5	6º
173293	HUGO TEIXEIRA FRANCISCO ALVES	58,5	7º
172875	LEONARDO PONTES FROSSARD	58	8º
172586	DANIELLA CAMPOS SUTIL	57,5	9º
173296	LETÍCIA TORRI FARINA	54	10º

S15 – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173664	FELIPPE PICOLI PANCIERI	77	1º
172666	BRASILINO CAPUCHO RIBEIRO DA COSTA	68,5	2º
173530	JEFYSON SILVA LOUREIRO	65,5	3º
172190	JEAN ADILON AMÂNCIO	63,5	4º
172077	LEIDYANNE DE BORTOLI AZEREDO	62,5	5º
172822	FRANCO COLLODETTI MAZIOLI	58,5	6º
173268	FRANCISCO LUIZ ANDREOLI DIAS	57	7º
172337	JEFTER DOS SANTOS LADISLAU	56,5	8º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

172558	LUANA DELABARBA DELUNARDI KIRMSE	54	9º
172788	NAIANE DOS SANTOS SILVA	52	10º
172065	JAMILE CAMPOS	51	11º

S

16 – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172813	DOUGLAS GROBERIO CALENZANI	85,5	1º
173096	DIEGO SANTOS SILVA	71,5	2º
173228	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	61,5	3º
172356	JAIRO DOS SANTOS AZEREDO	51	4º

S17 – FARMACÊUTICO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173216	PAMELA ALBUGUETHI DE MARCHI	54,5	1º
172163	RODRIGO MENEQUINI MOTTA	54,5	2º

S18 – FISIOTERAPEUTA I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173900	MAURIAN LOUREIRO COMETTI LIESNER	65	1º
173053	BARBARA BRUNA DE SOUZA MARINHO	64,5	2º
172261	GISELY BOBBIO NEVES	64	3º
172750	JOSÉ APOLINÁRIO SILVA NEVES JUNIOR	59	4º
173567	ISABELLA NUNES BROETTO	58,5	5º
173549	REGIANI DAL PIERO BETZEL	57,5	6º

S21 – MÉDICO DO TRABALHO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173204	LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS	68,5	1º

S25 – MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172974	FARLEN JOSE BEBBER MIRANDA	77	1º
172548	THALES BARBOSA RODRIGUES	64	2º
173353	SIDNEI BERNARDO GASPAR	63,5	3º
173177	CINTIA FURIERI	61,5	4º
172834	JÚLIO CESAR VASSOLER	58,5	5º
172803	GUILHERME RODRIGUES THOMPSON	58	6º
172873	LEONARDO ANTONIO PEREIRA GIACOMIN	56	7º

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

172502	JEFERSON MIGUEL VASSOLER	53,5	8º
173500	MURILO MARIN FAVARATO	50,5	9º

S26 – NUTRICIONISTA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173465	NATÁLIA FREITAS PENA VIEIRA	68	1º
172352	ALINE LUCAS ESTELITA DE PAULA	64	2º
173840	GERLIANE PISSINATI VESCOVI	58,5	3º
172757	CAROLINE RESENDE MARTINS	57,5	4º
172810	THAYNÁ MILAGRE FONTES COSTA	55,5	5º
173073	NATHALIA ROSA FAVARATO SOARES	54,5	6º
172335	BRUNELLA OLIVEIRA PEREIRA MONTEIRO	52	7º
172126	FERNANDA FERREIRA BARCELOS	51	8º

S27 – OUVIDOR

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173602	MAYRA THOMAZ PEDRONI	87	1º
172713	GUILHERME PAULINI FACHETTI	74	2º
173820	WENDERSON ANTONIO DA SILVA FAVARO	73,5	3º
172248	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA MANOEL	69,5	4º
173312	CELIA BARBOSA DA SILVA BOTAN	61	5º
173369	HENRIQUE BERTHOLINI ALMEIDA	61	6º
172199	MILENA ARAUJO PEREIRA	60	7º
172997	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	59,5	8º
173555	PAMELA ALBUGUETHI DE MARCHI	54,5	9º
172636	JEANY POLEZELI IMBERTI	53,5	10º
172074	NAINHAMA SOUZA FERNANDES CALIMAN	50	11º

S28 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172476	RAYSLLA CERRI FAVALESSA	76	1º
173628	ELIAS CARDOSO NUNES	72,5	2º
172121	ALEX SILVA CORRÊA	70,5	3º
173199	VANESSA BRAGA DE SOUZA	70,5	4º
173739	SARAH SCARPAT PEIXOTO	63	5º
173030	NATHÁLIA MATOS PEREIRA QUEIROZ	62,5	6º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

S29 – PSICOLOGO I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172320	GIAN FONSECA DO ROZARIO	80	1º
173870	OTNIEL CORREIA PATRICIO	73	2º
172805	FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	66,5	3º
173654	RAIZA MOTA SANTOS	63,5	4º
172699	DIMYTRIA CANIÇALI VIEIRA	59,5	5º
173125	KAROLINE LOUREIRO CORRÊA	58	6º
172037	KARINE DA SILVA ALVIM	53	7º

S31 – TESOUREIRO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172243	WAGNER HENRIQUE LEMOS	69,5	1º

S32 – ENGENHEIRO CIVIL (SAAE)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172580	JESSICA BATISTA NUNES	69	1º
172668	BRASILINO CAPUCHO RIBEIRO DA COSTA	66,5	2º
173701	GISELE DE FREITAS OLIVEIRA	60	3º
172081	LEIDYANNE DE BORTOLI AZEREDO	57,5	4º
172188	JEAN ADILON AMÂNCIO	56,5	5º
173284	FRANCISCO LUIZ ANDREOLI DIAS	50,5	6º

S33 – CONTADOR (IPSJON)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173463	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	56	1º
173872	RENAN MEDEIROS COUTINHO	56	2º

S34 – CONTROLADOR (IPSJON)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173503	VICTOR GENIZELLI DA CUNHA	79	1º
173842	GUILHERME PAULINI FACHETTI	75	2º
173233	WAGNER PIMASSONI ROMANHA	66	3º
172807	LORRÂNIA COSTA ARAÚJO	64	4º
172247	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA MANOEL	63	5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

S35 – CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173910	NIKOLAS CARLOS NUNES	85	1º
173717	LEONARDO DOS SANTOS PEGORETTI	77,5	2º
172255	BRUNO BATISTA CAO	75	3º
172937	PRÍCILLA GRAZZIOTTI DALCAMIN ACERBI	58,5	4º
173636	JANAINA SARCIANELLI VERVLOET DA CRUZ	58	5º
172307	KAMILLA LOCATELI	54	6º
173585	ANGELICA KELFER	53,5	7º
172432	JAQUELINE RIBEIRO	51,5	8º
173650	YGOR PENA FREISLEBEN	51	9º

S36 – CONTROLADOR (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172808	LORRÂNIA COSTA ARAÚJO	71,5	1º
173730	BRUNA GABRIELI COMETTI	66,5	2º
173695	CAIO HENRIQUE DE ASSIS MOREIRA	64,5	3º
172043	AMANDA SANTOS SCOPEL LUBE	62,5	4º
173381	CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA	62	5º
172361	JÚLIA SPINASSÉ FRIGINI	57	6º
172522	DÉBORA MARIA DE BARROS	57	7º
173569	FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA	55	8º
172297	WAGNER HENRIQUE LEMOS	52,5	9º
173952	SAMIRA PIOL CARRARA DE ANGELI	52,5	10º
173617	MARIA APARECIDA RIALI	50,5	11º

DECRETO Nº 7.329 - HOMOLOGA CONCURSO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO 003-19 - PROCURADOR MUNICIPAL

Publicação Nº 275020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECRETO Nº 7.329, de 18 de maio de 2020.**Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 003/2019, para os Cargos Efetivos de Procurador Jurídico.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 37, inc. II da Constituição Federal, e;

Considerando a realização Concurso Público - Edital nº 003/2019, para provimento de cargos efetivos de Procurador Jurídico;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.100/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de João Neiva, e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.101/2018, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN), e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público - Edital nº 003/2019, apresentado pela Fundação São João Batista, realizadora do referido Concurso;

Considerando a necessidade de se homologar o resultado final do Concurso Público - Edital nº 003/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **homologado** o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2019, realizado pela Fundação São João Batista, para os cargos abaixo descritos, conforme classificação anexa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

I – Prefeitura Municipal de João Neiva:

a) Procurador Jurídico

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN):

a) Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 2º – O resultado final do concurso público de que trata o art. 1º deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), site www.joaoneiva.es.gov.br, nos murais do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES (SAAE-JN).

Art. 3º – O prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 003/2019 será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autoriza o inciso III, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 18 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

PÚBLICO P01 – PROCURADOR JURÍDICO - PMJN

INSCR	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIF
180043	LUANA DO AMARAL PETERLE	96,61	1º
180449	RICARDO MAIER	96,43	2º
180147	LORENA AVANCINI FLORES	95,06	3º
180102	BÁRBARA JUNQUEIRA CORREA	94,68	4º
180462	CARLOS EDUARDO BRUM CONTE	88,99	5º
180197	VINICIUS CAETANO SCHMITBERGER	88,24	6º
180202	DÉBORA PAGOTTO FIOROTTI	87,33	7º
180125	SIMONE BARBOZA SALES	85,08	8º
180165	ALEXANDRE ALVES ALAGOANO BOLSANELO	84,12	9º

P02 – PROCURADOR - SAAE

INSCR	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIF
180626	HENRIQUE TISSIANEL HELENO	92,73	1º
180271	LUANA DO AMARAL PETERLE	92,29	2º
180371	BARBARA TRABA JESUS GUZZO	88,11	3º
180648	GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO	85,57	4º
180359	IGOR SANTOS SILVA	82,33	5º

DECRETO Nº 7.330 - HOMOLOGA CONCURSO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO 004-19 - ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 275022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECRETO Nº 7.330, de 18 de maio de 2020.**Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 004/2019, para os Cargos Efetivos do Nível Fundamental.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 37, inc. II da Constituição Federal, e;

Considerando a realização Concurso Público - Edital nº 004/2019, para provimento de cargos efetivos do Nível Fundamental;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.100/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de João Neiva, e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.101/2018, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN), e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.102/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON), e suas alterações;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 2.654/2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva, e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público - Edital nº 004/2019, apresentado pela Fundação São João Batista, realizadora do referido Concurso;

Considerando a necessidade de se homologar o resultado final do Concurso Público - Edital nº 004/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **homologado** o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2019, realizado pela Fundação São João Batista, para os cargos abaixo descritos, conforme classificação anexa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

I – Prefeitura Municipal de João Neiva:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais
- b) Merendeira
- c) Porteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) Trabalhador Braçal I

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN):

- a) Ajudante
- b) Auxiliar de Serviços Gerais
- c) Vigia
- d) Encanador
- e) Operador de Bombas
- f) Pedreiro

III – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON):

- a) Auxiliar de Serviços Gerais

IV – Câmara Municipal de João Neiva:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º – O resultado final do concurso público de que trata o art. 1º deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), site www.joaoneiva.es.gov.br, nos murais do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de João Neiva, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES (SAAE-JN) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Neiva (IPSJON).

Art. 3º – O prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 004/2019 será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autoriza o inciso III, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 18 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

PMJN - F01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
33	CÉLIA REGINA LIMA SIMONELLI	94	1º
579	CAMILA PEREIRA	94	2º
377	PAULA RENATA DE SOUZA BARCELOS	94	3º
651	MILENA ROBERTA DE OLIVEIRA	94	4º
654	LUCAS DE OLIVEIRA ROCHA	94	5º
652	VERA LUCIA PRANDI	90	6º
600	GILMARA LUCAS LIMA	90	7º
663	SEBASTIÃO CAMPOS MAZZEGA	90	8º
551	ELIETE MARIA GRIPPA RISSARI	88	9º
532	EUZILENE LOPES MARCOS	88	10º
37	SONIA REGINA DOS SANTOS IMBERTI	88	11º
606	BALBINA DA SILVA SELEGRINE	88	12º
220	IVANELDE DA SILVA SANTOS	86	13º
52	WELIDA CORREIA DA CRUZ	86	14º
295	NILZA MARIA DALA BARBA NEVES	86	15º
578	LUANA DE OLIVEIRA COELHO	84	16º
396	JULIANA ALVES MOREIRA	84	17º
86	JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	84	18º
392	AURITA RODRIGUES MEIRA	82	19º
478	MIRALVA DE MOURA VIANA	82	20º
100	GIOVANA CREUSA RIBEIRO DEOLINDO SOUSA	82	21º
115	INES APARECIDA BORGES DA PENHA	82	22º
49	MARTHA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO	82	23º
495	ROBERTO CARLOS DE MOURA VIANA	82	24º
565	MARIA APARECIDA PEREIRA FRANCISCO DA SILVA	82	25º
175	ISABELLA CRISTINA ROSA	82	26º
106	CLEMISDES SILVA SANTOS	82	27º
110	GLEICE BARBOSA DE SOUZA	80	28º
692	ANGELA MARIA FABIANO DO NASCIMENTO MOÇO	80	29º
522	ADRIANA PEREIRA DUTRA DA CRUZ	80	30º
658	CLEUDIMIR JULIO DA SILVA PEREIRA	78	31º
15	MARTA GERUSA DOS SANTOS VULPI	78	32º
428	GIOVANNA CAMPOSTRINI FAVARATO	78	33º
46	ROSIANE DEOLINDO	78	34º
456	IVONE DETONI FERREIRA	78	35º
427	MARIA MARLY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	78	36º
611	ROSELY GOMES	76	37º
103	ROSELI SANTANA SEVERIANO	76	38º
643	JANCILEIDE GASPARINI DOS SANTOS	76	39º
314	DALVA FERREIRA DE SOUZA MIOSSI	74	40º
21	KAROLINY SANTOS BARCELLOS TOTOLA	74	41º
154	LORRANI DA SILVA SANTO	74	42º
156	CELINA PEIXOTO DA SILVA	74	43º
673	INÊZ APARECIDA GOMES	74	44º
263	JUSSARA INGLYDSS DA VITORIA VIEIRA	74	45º
362	ELIZABETH FERNANDES	72	46º
58	MAGNÉIA DOS SANTOS	72	47º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

653	MANUELA MARINHO DE OLIVEIRA	72	48°
70	RENATA ROSA GIACOMIN	72	49°
418	CARLA ALVES MOREIRA	70	50°
234	MARILZA HELENA DA COSTA	70	51°
150	MARCILENE DA. PENHA FREITAS RODRIGUES	70	52°
530	ANNA PAULA LOPES	70	53°
592	MAGNÓLIA SOARES SANTOS DE SOUZA	70	54°
371	NELSIR VITORINO QUINDELER	70	55°
242	MICHELI PENHA DE ASSIS	70	56°
609	GIOVANI JULIO GOMES	68	57°
99	IVANETE JACOB PINHEIRO DE FREITAS	68	58°
528	ROSE MARY GRATZ RIBEIRO	68	59°
304	PENHA LÚCIA SOUZA	68	60°
8	MARLI DA CONCEIÇÃO ADÃO	66	61°
526	LUCIA GORETI RIBEIRO ALVES	66	62°
550	MIRIAN AMORIM DE JESUS	64	63°
2	CARLOS RAMPINELLI	64	64°
690	CRISTIANE DA VITORIA DE SOUZA	64	65°
668	MARIA JOSEFA TESTA RODRIGUES	64	66°
487	JESSICA SANTANA SOARES MARTINS	64	67°
505	MARIA ISETE DOANO VIAL	64	68°
131	VALERIA CRISTINA ALVES DIAS	64	69°
326	MARIA JOSE SPINASSE BOREL	62	70°
167	EDINA SOUZA FELIX	62	71°
412	PALOMA SPALA DE ALMEIDA SOUSA	62	72°
602	RAYLANA CORREA BAPTISTA	62	73°
125	TANIA MARA CARVALHO DA SILVA	62	74°
60	PAULINA COUTINHO DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	62	75°
96	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60	76°
625	ANATIDES FRANCISCO PIMENTEL	60	77°
113	ADRIANA MARIA DA SILVA	60	78°
465	ROSILANE JULIO DA SILVA	60	79°
105	HOSANA APARECIDA MEIRELES	60	80°
69	MARIA DO CARMO CYRILLO	60	81°
475	MARCOS ALVES DE CASTRO JUNIOR	60	82°
420	MARIA DE LARA ALVES MOREIRA	58	83°
623	ERONDINA VAZ PEREIRA	58	84°
467	KATIA BORGES GAMA	58	85°
433	CLAUDETE BELLO	58	86°
271	MARCIA VITORINO QUINDELER GASPARINI	58	87°
546	VALDILENE GOMES	56	88°
87	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	56	89°
102	ZELÂNDIA PENHA DE ALMEIDA	56	90°
543	CARLA CUSIM DOS PASSOS	54	91°
637	MARIA APARECIDA GONÇALVES MONTIBELLER	54	92°
76	MARIA LUCIA DOS REIS GOMES	54	93°
160	CRISTIANE BORGES	54	94°
12	GILSARA MARTINS DA SILVA	54	95°
280	ROSILENI APARECIDA BAPTISTA DOS ANJOS CASOTTI	54	96°
350	ILZETE DE OLIVEIRA CORREIA	54	97°
324	AVANETE SCHIAVON PERES	54	98°



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

66	KARINE PEREIRA DE SOUSA	52	99º
640	MARIVALDA SANTOS MIRANDA	52	100º
647	MARCILENE DA SILVA GOMES	52	101º
664	ITAMAR SANTOS MIRANDA	52	102º
216	LUCIMARA DA VITÓRIA PANDOLFI	52	103º
612	PENHA ALVES	50	104º
666	RAIMUNDA DE JESUS ALVES RODRIGUES	50	105º
127	ELIANA LUCAS LIMA	50	106º
347	MARINALVA LIMA DA SILVA	50	107º
256	ELUZIA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	50	108º

(*) não tivemos candidatos PCD

PMJN - F02 – MERENDEIRA – AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
221	IVANELDE DA SILVA SANTOS	86	1º
672	PAULA RENATA DE SOUZA BARCELOS	84	2º
55	MILIANA DE ALMEIDA	82	3º
13	CÉLIA REGINA LIMA SIMONELLI	80	4º
406	MARIA MARGARIDA GOMES	80	5º
474	ROSILENI ALVARENGA BISSI	78	6º
498	ANA CAROLINE FERREIRA SANTOS	78	7º
553	ELIETE MARIA GRIPPA RISSARI	76	8º
645	AURITA RODRIGUES MEIRA	76	9º
157	LORRANI DA SILVA SANTO	74	10º
51	CLAUDIANA DE ALMEIDA	74	11º
50	MARIA LUCIA LAPORTI DE ARAUJO	74	12º
634	CINTIA LEAL BRITES	74	13º
383	SILVANA CLEMENTINA FLORENTINO	72	14º
622	BELENISIA GONÇALVES MONTIBELLER	68	15º
164	VALDIRENE BORGES DA SILVA	68	16º
549	MIRIAN AMORIM DE JESUS	66	17º
203	LUCINEIA BARBOSA	66	18º
319	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	66	19º
274	SANDRA MARA LOUREIRO SIRTOLI	66	20º
166	MARIA MARLY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	64	21º
163	ROSIANE DEOLINDO	64	22º
496	JULIMARA MARGON FONTANA	62	23º
693	ANGELA MARIA FABIANO DO NASCIMENTO MOÇO	62	24º
29	ROSENY DE JESUS SHAFER	60	25º
89	HIANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	26º
59	NILZINETE JOSEFINA DOS SANTOS	58	27º
455	KATIA BORGES GAMA	58	28º
289	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	56	29º
364	LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA	54	30º
116	NAIARA DE SOUZA FERNANDES	52	31º
288	JACIRA LUCIA DE ARAUJO SILVA	52	32º
575	ROSEMARY DO NASCIMENTO PANDOLFI	50	33º
557	EVANIA BAPTISTA DA SILVA	50	34º
109	ALINE SOBRINHO BRAZ	50	35º

(*) não tivemos candidatos PCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PMJN - F04 – PORTEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NO ME	TOTAL	CLASSIF
302	AMANDA SANTOS DA SILVA	96	1º
667	LUIZ FELIPE ROSSONI REALI	92	2º
56	MILIANA DE ALMEIDA	84	3º
88	MILEIDE DORTIS BONFIM	84	4º
294	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	82	5º
560	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	80	6º
460	LUCAS BENTO DA SILVA	78	7º
481	MARIA DA PENHA DE JESUS	78	8º
193	JOSIANE SANTOS CORREIA	76	9º
454	JARDEL CHARLEY PIRES FOLLI	76	10º
671	MARCO ANTONIO VIEIRA SANTOS	76	11º
34	PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA	74	12º
493	MAGNO CASTOLDI	74	13º
631	SIDNEY FERREIRA TONON	74	14º
81	SUZANA VIANA DE SOUZA	74	15º
583	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	74	16º
512	FREDSON BRUZELLO ALVES	72	17º
90	RAFAEL PANETTO MIGUEL	72	18º
332	EDSON NUNES PERES	70	19º
198	BÁRBARA RODRIGUES DUARTE DE OLIVEIRA	70	20º
657	ALEX PINTO	70	21º
595	EDENIR AMORIM RIBEIRO	70	22º
369	DANIEL ZATTA CÂNDIDO DA SILVA	70	23º
54	CLAUDIANA DE ALMEIDA	68	24º
188	VICTORIA KAROLINE DE OLIVEIRA ROSA	68	25º
617	OSVALDO TOMÉ ALVARINHO	66	26º
409	NELSIMARLY JOSÉ DOS SANTOS	64	27º
270	RONALDO NEVES DOS SANTOS	62	28º
408	ISAIAS RIPARDO	60	29º
416	EDNA CHAVES	60	30º
182	HAIANA OLIVEIRA SANTOS	60	31º
264	CLAUDIO ROSA DE ALMEIDA	60	32º
63	HUIRLLA DE OLIVEIRA SANTOS	60	33º
607	ROSENY DE JESUS SHAFFER	58	34º
74	ADENILSO DE OLIVEIRA SANTOS	58	35º
665	JHONY AZEVEDO DOS SANTOS	58	36º
566	JULIMAR DE FREITAS BARBOSA	56	37º
644	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	54	38º
598	LUAN SCHIMIDT CUSTÓDIO	54	39º
676	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	52	40º
209	ADRIANA ALVES DE SOUZA	50	41º
39	CLAUDINO ADÃO	50	42º
133	CLAUDIONETE GOMES SABINO	50	43º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PMJN - F04 – PORTEIRO – CANDIDATO PCD

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
694	WELITON CARVALHO DE LYRIO	70	23º

PMJN - F05 – TRABALHADOR BRAÇAL - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
378	LESSANDRO DE OLIVEIRA MERCHER	98	1º
183	MAYKEL FERNANDES ADÃO	86	2º
514	CARLOS ALBORGUETTI CUZZUOL	80	3º
334	ELIOMAR DE NARDI PINTO JUNIOR	78	4º
189	HEITOR DA PENHA RODRIGUES	76	5º
389	RENATO NOBRE DE OLIVEIRA	68	6º
349	ADELSON GERALDO DOANO	52	7º
215	SAMUEL DA LUZ HILARIO	50	8º

(*) não tivemos candidatos PCD

SAAE - F06 – AJUDANTE - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
338	GUSTAVO RAMPINELLI COSTA	94	1º
513	FREDSON BRUZELLO ALVES	92	2º
581	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	90	3º
646	GUILHERME DEOLINDO	86	4º
68	HEITOR REIS DOS SANTOS	86	5º
413	EVANDRO DA SILVA SOUZA	80	6º
120	RONALDO NEVES DOS SANTOS	76	7º
457	IVONE DETONI FERREIRA	74	8º
661	FILIFE SUCCI MOTA	74	9º
36	PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA	72	10º
682	LUCAS LIBERATO LIMA	70	11º

(*) não tivemos candidatos PCD

SAAE - F07 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
479	MARCELO DOS SANTOS SANTANA	86	1º
245	MICHELI PENHA DE ASSIS	80	2º
313	KARINA GODES CAPUCHO NASCIMENTO	78	3º
235	MARILZA HELENA DA COSTA	66	4º
471	MARIA SOLEDADE DA SILVA	60	5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SAAE - F08 – VIGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
225	SANDRO SILVA	92	1º
303	AMANDA SANTOS DA SILVA	92	2º
482	MARIA DA PENHA DE JESUS	86	3º
307	CAIO CESAR DE JESUS	86	4º
470	SAULO SUBTIL QUADRA	78	5º
91	RONALDO DOS SANTOS	78	6º
121	GABRIEL RODRIGUES	74	7º
363	MARILDA DA COSTA CORRÊIA	72	8º
639	JOÃO VICTOR TAVARES MARTINS	72	9º
265	CLAUDIO ROSA DE ALMEIDA	70	10º
3	CARLOS RAMPINELLI	68	11º
529	VINICIUS DA SILVA BARCELLOS	62	12º
172	MARCELO GOMES ROCHA	54	13º

SAAE – F10 – ENCANADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
537	ÉVERTHON TESTA SIAN	90	1
368	PAULO GOMES PENHA	88	2
217	DANIEL CABRAL SANTOS	86	3
675	WALTEMIR BORGES	66	4
680	LUCAS CUMIM DO NASCIMENTO	66	5

SAAE – F11 – OPERADOR DE BOMBAS - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
599	DIEGO RIPARDO	63,5	1º
73	LUIZ FELIPE DAVEL	59,5	2º
459	ICARO LOMBARDI PIGNATON	58,5	3º

SAAE – F13 – PEDREIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA*

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
417	SANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	66	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**IPSJON – F14 – AUXILIAR DE SERVIÇOS
 GERAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA***

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
204	BÁRBARA RODRIGUES DUARTE DE OLIVEIRA	76	1º
593	MARILUCIA DA SILVA DELUNARDO	72	2º
624	KAROLINA VAZ PEREIRA	68	3º

**CÂMARA MUNICIPAL – F15 – AUXILIAR DE
 SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA***

INSCR.	NOME	TOTAL	CLASSIF
317	STÉFANNY DE FÁTIMA JOSÉ SANT' ANNA	88	1º
287	LUANNA ELISA TESSAROLO DOS SANTOS	80	2º
544	LARISSA CUSIM DOS PASSOS	78	3º
173	JUCIMARA DELCARO DOS SANTOS	74	4º
414	MARIA DA GLÓRIA AMBROSIO PEIXOTO DA SILVA	72	5º
638	SIMONE MINCHIO CORREIA SELEGUINI	72	6º
502	ROSANA AUGUSTA SILVA RAMOS	70	7º
397	ELTON SANTOS NEVES	70	8º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 274969

PORTARIA Nº 074, de 18 de maio de 2020.

Estabelece novo horário de funcionamento do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19), bem como os Decretos municipais 7.268 e 7.307/2020 e a Portaria 11.672/2020.

CONSIDERANDO que uma das principais recomendações do Ministério da Saúde é o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (ES), a partir de 18/05/2020, conforme abaixo:

- SETOR TÉCNICO, será das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 as 16:30 horas, com sistema de rodízio/revezamento;
- SETOR ADMINISTRATIVO, atendimento ao público será das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 a 15:00 horas;

Art. 2º - O novo horário está sujeito à alteração e visa evitar aglomerações, diminuir o fluxo e movimentação de pessoas, reduzir custos com energia

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 18 de maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

Mantenópolis

PREFEITURA

ADITIVO AMBIENTAL 2

Publicação Nº 274832

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

NÚMERO DE REGISTRO: 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 000092/2018.

TIPO DO CONTRATO: ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.073.525/0001-36

ENDEREÇO: RUA KLEBER ANDRADE, 201, RIO BRANCO, CARIACICA - ES, CEP: 29.147-620.

OBJETO: SUPRESSÃO DO REFERIDO CONTRATO CONFORME DESCRITO ABAIXO:

FICA SUPRIMIDO R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), aproximadamente 10,43%, ao valor do citado contrato.

VALOR DO CONTRATO EM EXECUÇÃO (com emissão e ordem de serviços): R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO é de R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

OS EFEITOS FINANCEIROS decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2020.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

AVISO DE RESULTADO - 021-2020

Publicação Nº 274925

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº- 021/2020

OBJETO: Aquisição de Utensilio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mantenópolis/ES.

Vencedor: NEIDE GARCIA SUDRÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.768.188/0001-00: Lote 1: no valor de R\$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos). Lote 3: no valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Lote 5: no valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais). Lote 6: no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Lote 7: no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). Lote 10: no valor de R\$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). Lote 11: no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Lote 12: no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Lote 13: no valor de R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos). Lote 14: no

valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Lote 17: no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Lote 18: no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). Lote 21: no valor de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). Lote 22: no valor de R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos). Lote 23: no valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais). Lote 24: no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Lote 25: no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). Lote 27: no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). Lote 28: no valor de R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Lote 30: no valor de R\$ 183,80 (cento e oitenta e três reais e oitenta centavos). Lote 32: no valor de R\$ 91,60 (noventa e um reais e sessenta centavos). Lote 33: no valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais). Lote 34: no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais). Lote 35: no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Lote 36: no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais). Lote 37: no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Lote 39: no valor de R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos). Lote 41: no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Lote 45: no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). Lote 46: no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Lote 47: no valor de R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos). Lote 48: no valor de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos). Lote 51: no valor de R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos). Lote 52: no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Lote 54: no valor de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos). Lote 55: no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais). Lote 56: no valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). Lote 57: no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Lote 58: no valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais). Lote 59: no valor de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Lote 60: no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). Lote 61: no valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos). Lote 63: no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais). Lote 64: no valor de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos). Lote 66: no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Lote 67: no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Lote 68: no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). POLI COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.426/0001-35: Lote 2: no valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos). Lote 4: no valor de R\$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos). Lote 8: no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Lote 9: no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). Lote 15: no valor de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).

Lote 16: no valor de R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Lote 19: no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais). Lote 20: no valor de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Lote 26: no valor de R\$ 323,50 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Lote 29: no valor de R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). Lote 31: no valor de R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos). Lote 38: no valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais). Lote 40: no valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais). Lote 42: no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais). Lote 43: no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais). Lote 44: no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). Lote 49: no valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). Lote 50: no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais). Lote 53: no valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais). Lote 62: no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais). Lote 65: no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Valor Global: R\$ R\$ 14.553,70 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Mantenópolis/ES, 18 de maio de 2020.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 016-2020

Publicação Nº 274923

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº- 016/2020

OBJETO: Aquisição de Marmitex para atender as diversas Secretarias do Município de Mantenópolis/ES.

Vencedor: MARIA APARECIDA RAMOS ALMEIDA E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.699.276/0001-11: Lote 1: no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Lote 2: no valor de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Lote 3: no valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Lote 4: no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil cem reais). Lote 5: no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Lote 6: no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor Global: R\$ R\$ 88.785,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Mantenópolis/ES, 18 de maio de 2020.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 023-2020

Publicação Nº 274922

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº- 023/2020

OBJETO: Aquisição de Manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Mantenópolis.

Vencedor: PREBON PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.172.476/0001-60: Lote 1: no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais). SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.323.986/0001-27: Lote 2: no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)..

Valor Global: R\$ R\$ 70.500,00 (setenta mil quinhentos reais).

Mantenópolis/ES, 18 de maio de 2020.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

DECRETO Nº 039/2020

Publicação Nº 274991

Decreto nº 039, de 18 de maio de 2020.

“INSTITUI O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES (SCO-COVID-19) NO ÂMBITO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, o qual reconhece a existência de calamidade pública em nível federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, o qual reconhece a existência de calamidade pública em todo o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 28 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Mantenópolis/ES em razão de surto de doença infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.1.0) provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é incontroverso o momento difícil que a Pandemia do COVID-9 impôs ao mundo, aos Poderes Públicos, e principalmente às áreas da Saúde Pública e de Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social dos cidadãos em geral, como forma de impedir a aglomeração de pessoas e a proliferação do vírus, mantendo-os em ambientes seguros;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º do Decreto Estadual nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, determina aos Municípios manter em funcionamento o Sistema de Comando de Operações no âmbito de sua respectiva Defesa Civil, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto e intersetorial com o objetivo de constituir respostas e coordenadas articuladas para o enfrentamento do COVID-19;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Mantenópolis/ES o Sistema de Comando de Operações (SCO-COVID-19), composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Secretária Municipal de Assistência Social;

IV – Secretária Municipal da Fazenda e Finanças.

§ 1º. O Sistema de Comando de Operações (SCO-COVID-19) será comandado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que poderá delegar funções e solicitar apoio aos demais setores e secretarias do Poder Executivo Municipal, podendo ainda, a qualquer tempo, requisitar servidores municipais para auxiliar na condução dos trabalhos desenvolvidos pelo SCO-COVID-19, inclusive os que atuam em atividades administrativas.

§ 2º. Conforme preceituado em normas estaduais, a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atuarão em conjunto com o SCO-COVID-19 do Município de Mantenópolis/ES, desenvolvendo tais órgãos atividades de orientação e apoio operacional.

Artigo 2º. São atribuições do SCO-COVID-19 do Município de Mantenópolis/ES:

I - Atuar na coordenação, organização, controle e execução de atividades com a implementação de medidas para enfrentamento ao Novo Coronavírus;

II – Articular junto ao setor de fiscalização municipal as ações necessárias para o cumprimento da legislação de nível federal, estadual e municipal que tratem do enfrentamento ao COVID-19;

III – Apoiar as ações das Secretarias Municipais, especialmente nas atividades que envolvam a distribuição de benefícios à população em risco social e vulnerabilidade, tais como distribuição de cestas básicas, kit limpeza, kit merenda, máscaras de proteção individual, dentre outros;

IV – Atuar preventivamente nos setores e órgãos públicos municipais de saúde e de referência no tratamento aos casos suspeitos de COVID-19, com intuito de garantir a ordem e segurança dos atendidos e dos profissionais de saúde;

V – Em conjunto com às forças sanitárias e de segurança federais e estaduais, elaborar planos municipais para enfrentamento do COVID-19, bem como promover a atualização dos planos existentes em consonância com as normas sanitárias federais e estaduais.

VI – Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins e direitos, e vigorará enquanto durar o Estado de Calamidade em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 18 de maio de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000041/2020

Publicação Nº 274840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000041/2020**FORNECEDOR:** CDA COMERCIAL DISTRBUIDORA ARMINI**CNPJ:** 21.610.147/0001-73**ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE AIMORES, 205 - RUBIA - NOVA VENECIA - ES - CEP:
29830000**OBJETO:** Aquisição de Pneus para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenedópolis/ES, sendo que os Pneus deverão ser de 1ª linha tendo como referência os seguintes fabricantes GOODYEAR; CONTINENTAL, FIRESTONE E MICHELIN e garantia míni**VALOR TOTAL:** 6.192,00**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14 de maio de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000043/2020

Publicação Nº 274839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000043/2020**FORNECEDOR:** STOP CAR PNEUS EIRELI - ME**CNPJ:** 19.475.081/0001-04**ENDEREÇO:** Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, 1256 - Jardim das Oliveiras - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP: 29.780-000**OBJETO:** Aquisição de Pneus para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenedópolis/ES, sendo que os Pneus deverão ser de 1ª linha tendo como referência os seguintes fabricantes GOODYEAR; CONTINENTAL, FIRESTONE E MICHELIN e garantia míni**VALOR TOTAL:** 484.112,00**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14 de maio de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

Mucurici

PREFEITURA

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2020/FMS - EMPRESAS VENCEDORAS

Publicação Nº 274904

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/FMS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica que as empresas vencedoras da licitação para aquisição PNEUS, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2020/PMM, foram as empresas: RIPEL COMERCIAL - FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES -ME, CUNHA- EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME, LT COMERCIAL LTDA ME e CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA.

Mucurici/ES, 15 de maio de 2020.

GILMAR SAMPAIO DA CRUZ

Pregoeiro

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2020/PMM - EMPRESAS VENCEDORAS

Publicação Nº 274903

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020/PMM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica que as empresas vencedoras da licitação para aquisição PNEUS, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020/PMM, foram as empresas: RIPEL COMERCIAL - FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME, CUNHA - EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA, STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME, LT COMERCIAL LTDA ME e CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA;

Mucurici/ES, 15 de maio de 2020.

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2020/PMM

Publicação Nº 274905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000
TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PMM Nº 01/2020

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A ASMUC – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MUCURICI.

DAS PARTES:

a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 27.174.069/0001-98, com sede à Praça São Sebastião, 01 – Centro – Mucurici/ES, CEP 29880-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior, CPF nº 575 278 307- 00, denominado **CONCEDENTE**.

b) **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASMUC**- pessoa jurídica de direito privado, inscrito do CNPJ 21.476.596/0001-70, com sede à Rodovia Mucurici x Ponto Belo, neste ato representado pela Presidente a Sra. Mirani dos Santos Pereira, CPF nº 109 715 417 36, denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subseqüentes cuja autorização consta na LEI Nº 746/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móvel, de forma gratuita, abaixo descrito, de propriedade do CONCEDENTE, sendo um Caminhão/Basculante, Ano/modelo 2006, RENAVAM 905744403, Placa MQV 8913, Marca Mercedes Benz/Artego 1518, Chassi 9BM9580546B511768, Diesel – Patrimônio 3582.

1.2 - O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO visa ao atendimento das Políticas Públicas de Meio Ambiente previstas no artigo 165, *caput*, e §4º, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000
TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

- 2.1- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
- 2.2 - Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua na coleta, transporte, tratamento, e destinação de final de resíduos sólidos, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.3 - Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Concessão de Uso;
- 2.4 - Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.5 - Trocar informações com a **CONCEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA**;
- 2.7 - Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.8 - Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
- 2.9 - Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;
- 2.10 - Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.11 - É vedada a transferência, alienação, cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Concessão de uso.

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- 2.12 - Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.13 - Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do presente Termo terá início no dia de sua publicação e término previsto para **31/12/2030**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000
TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

3.2 - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 - O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Concessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CONCEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

4.2. - A revogação da Concessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - A presente Concessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Concessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo de Concessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Mucurici/ES, 11 de Maio de 2020.

Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Presidente da ASMUC

TERMO DE CONCESSÃO Nº 02/2020/PMM

Publicação Nº 274906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000
TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PMM Nº 02/2020**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MUCURICI E A ASSOCIAÇÃO DE
PRODUTORES DE LEITE DE ITABAIANA –
APILEITE****DAS PARTES:**

a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 27.174.069/0001-98, com sede à Praça São Sebastião, 01 – Centro – Mucurici/ES, CEP 29880-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 575.278.307-00, denominado **CONCEDENTE**.

b) **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ITABAIANA – APILEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 03.688.847/0001-07, com sede na Rua Teófilo Otoni, s/nº, Distrito de Itabaiana, Mucurici/ES, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ADEILDO VANDEL REI VELTEN**, inscrito no CPF de nº 513.471.306-59, denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta na LEI Nº 746/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móvel, de forma gratuita, de propriedade do CONCEDENTE, sendo **01 (uma) Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3C 4X4 Cabine Fechada, Ano 2019, Cor Amarela, Série 2910124, Chassi S0R3CXTTCK2910124, Nota Fiscal nº 011.589, Placa: QRL-6E20**.

1.2 - O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO visa ao atendimento da Política Agrícola prevista no artigo 175 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000
TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 2.1- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
- 2.2 - Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua do atendimento aos associados da **APILEITE** exclusivamente nas atividades agrícolas, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.3 - Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Concessão de Uso;
- 2.4 - Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.5 - Trocar informações com a **CONCEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA, multas e quais quer outros encargos**;
- 2.7 - Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.8 - Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CONCEDENTE**, sempre que necessário;
- 2.9 - Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CONCEDENTE** sobre o veículo cedido;
- 2.10 - Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.11 - É vedada a transferência, alienação, cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Concessão de uso.
- 2.12 – É vedada a utilização do objeto do presente contrato por terceiros não associados à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a utilização/disponibilidade fora dos limites do Município de Mucurici/ES.

Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- 2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000
TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

2.14 - Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Termo terá início no dia de sua publicação e término previsto para **31/12/2030**;

3.2 - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 - O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Concessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CONCEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

4.2. - A revogação da Concessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - A presente Concessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Concessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo de Concessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 – CENTRO – 29880-000

TEL: (27) 3751 1106 OU 3751 1103

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Mucurici, 14 de maio de 2020.

Oswaldo Fernandes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Presidente da APILEITE

Nova Venécia

PREFEITURA

SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 - PP 005/20

Publicação Nº 274892

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Contratada: ACESSORIOS SÃO GABRIEL LTDA – CNPJ Nº 30.691.232/0003/66

Objeto: suspensão parcial da execução da ata de registro de preços nº 020/2020, em especial no tocante aos lotes 01 e 02, para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem de pneu e casther dos veículos pertencentes à frota das secretarias/órgãos do Município de Nova Venécia/ES e outros que por ventura venham a ser adquiridos.

Motivo: Decisão Judicial

Nova Venécia, 18/05/2020.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

PREFEITO

Piúma

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2019

Publicação Nº 274869

1º TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 246/2019

Processo nº 5.575/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADO: HAF CONSTRUTORA LTDA ME - ME, inscrita no CNJP nº 10.427.529/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Pavimentação da Rua Miramar, Portinho Município de Piúma/ES, conforme especificações constantes na Planilha orçamentária, quantitativos e preços.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 246/2019, firmado entre as partes em 18/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 20/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

Piúma/ES, 18/05/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

Secretario Municipal de Obras de Serviços

ATA DE ADESÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 275027

ATA DE ADESÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Piúma/ES, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, neste ato representada pelo Sr. Rafael Cristian Mulinari Scherrer, no uso de suas atribuições torna público, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 do Pregão nº 024/2020, do Município de Guarapari/ES, cujo o é a AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, em nome da Empresa E.C. SMIDER COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI , no CNPJ sob o nº 14.723.777/0001-99, sendo o valor aderido de R\$ 142.125,00 (cento e quarenta e dois mil e cinco e vinte e cinco reais).

PROCESSO Nº 5.253/2020

Piúma/ES, 18/05/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

Secretário Municipal de Obras e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Publicação Nº 274967

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 018/2020

Processo nº 1.289/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a realização de Licitação, na Modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", objetivando a "Aquisição de areia média lavada", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; e exigências das Leis 8.666/93 e 10.520/02. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail pregao@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao> .

Credenciamento e recebimento dos envelopes: Das 13h às 13h15min do dia 01/06/2020.

Abertura das Propostas e Sessão de disputas: Às 13h15min do dia 01/06/2020.

Piúma, 18 de maio de 2020.

Leônidas V. B. Figueiredo

Pregoeiro – PMP

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Publicação Nº 274937

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo nº 1.288/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através de sua autoridade competente torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Aquisição de pré-moldados tipo PAVERS e Meio fio. Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.666/2019, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresas Vencedoras:

DS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.612.993/0001-27, para o valor global de R\$ 151.800,00(cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), para os itens 01 e 02.

VALIATI PRE MOLDADOS LTDA. EPP - CNPJ nº 07.117.600/0001-83, para o valor global de R\$ 1.750.000,00(hum milhão setecentos e cinquenta mil reais), para os itens 03 e 04.

Piúma, 15 de maio de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2020; P.E 042/2020 E PE 037/2020

Publicação Nº 275016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

048/2020

PROCESSO 035041/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de medicamentos padronizados para distribuição gratuita aos munícipes. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 01/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 01/06/2020.

Presidente Kennedy, 18/05/2020

Leonardo dos Santos

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

042/2020

PROCESSO 037409/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais descartáveis para atender os setores da secretaria municipal de saúde. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12h00min do dia 02/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h00min do dia 02/06/2020.

Presidente Kennedy, 18/05/2020

Leonardo dos Santos

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

037/2020

PROCESSO 032615/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de material de expediente para atender a secretaria municipal de saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites

www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 03/06/2020.

Presidente Kennedy, 18/05/2020

Leonardo dos Santos

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PE 044/2020

Publicação Nº 275023

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2020

O Município de Presidente Kennedy-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, a SUSPENSÃO "sine die" do Pregão Eletrônico nº 044/2020, referente a aquisição de cestas básicas para atender a secretaria de assistência social com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, que estava com data prevista para o dia 21/05/2020.

Presidente Kennedy, 18/05/2020.

Leonardo dos Santos

Pregoeiro

Rio Bananal

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Publicação Nº 274999

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Bananal através de sua Pregoeira Oficial torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Objeto: Aquisição de veículo para coleta de resíduos sólidos. Início do acolhimento das propostas: 19/05/2020 a partir das 12:00 horas; Início da Sessão de Disputa: 01/06/2020 às 13:30 horas.

Código de Identificação da Contratação: 2020.059E0700001.01.0024.

Edital disponível através do site www.bllcompras.org.br e no site www.riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle

Pregoeira Oficial

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 APÓS RECURSO

Publicação Nº 274998

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 APÓS RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Bananal, através de sua Presidente, torna público que após a análise da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 005/2020 de decisão e resposta ao recurso impetrado pela empresa SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA declara HABILITADAS as empresas RIZ ENGENHARIA EIRELI ME e UNIÃO ELETROMECCÂNICA EIRELI; e INABILITADA a empresa SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. Desde já fica assegurado às participantes vistas ao processo e estão abertos prazos regulamentares para recurso. Caso não haja interposição de recursos fica, desde já, marcada para o dia 04/05/2020 às 09h00min nova sessão para julgamento das propostas de preços das empresas.

Código de Identificação da Contratação: 2020.059E0700001.01.0011.

Informações pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Rio Bananal - ES, 18 de maio de 2020.

Lorrayne Silva Lirio Valle

Presidente da CPL

Santa Leopoldina

PREFEITURA

LEI Nº 1710/2020

Publicação Nº 274833

LEI Nº 1710/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão de 01 (um) Caminhão de pequeno porte, acoplado com baú carga seca- ano 2019, Número de Patrimônio nº 16598; 01 (um) Micro trator composto de enxada rotativa e carreta - ano 2018; Número de Patrimônio nº 16764 e 01 (um) Micro trator composto de enxada rotativa e carreta - ano 2013, Número de Patrimônio nº 12946 (microtrator) e nº 12945 (enxada rotativa), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o processo administrativo nº. 00471/2020 de 28.02.2020.

Art. 2º. As associações de produtores rurais que tiverem seus projetos aprovados no Chamamento Público, ficarão responsáveis por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção dos equipamentos, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 3º. A utilização dos referidos equipamentos será exclusivamente para atender as necessidades das Associações de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020 - PROCESSO Nº 2566/2020

Publicação Nº 274851

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa que na data de 27/04/2020, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020, oriundo do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, por meio da Secretaria de Agropecuária, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Retroescavadeira Hidráulica 4x4 sobre rodas. Fornecedor: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 08.250.241/0007-96; Valor: R\$ 199.500,00. Processo n.º 2566/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 - PROCESSO Nº 1380/2020

Publicação Nº 274849

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa que na data de 07/05/2020, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020, oriundo do Município de Ibatiba-ES - CNPJ nº. 27.744.150/0001-66, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para contratação de empresa especializada no fornecimento de pá carregadeira. Fornecedor: PME - MAQUINAS E EQUIP. LTDA – CNPJ: 00.985.004/0001-76; Valor: R\$ 366.500,00. Processo n.º 1380/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 - PROCESSO Nº 2562/2020

Publicação Nº 274850

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa que na data de 12/05/2020, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020, oriundo do Município de Ibatiba-ES - CNPJ nº. 27.744.150/0001-66, por meio da Secretaria de Agropecuária, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Motoniveladora. Fornecedor: PME - MAQUINAS E EQUIP. LTDA – CNPJ: 00.985.004/0001-76; Valor: R\$ 575.000,00. Processo n.º 2562/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2019 - PROCESSO Nº 11894/2019

Publicação Nº 274853

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa que na data de 30/04/2020, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Pregão nº 003/2019, oriundo do Ministério da Defesa - Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, por meio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, para a aquisição de insumos de informática.

Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA – CNPJ: 07.766.048/0001-54; Valor: R\$ 83.960,00. Processo n.º 11894/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

DISPENSA PROCESSO 4189-20 - COVID 19

Publicação Nº 274858

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19), o Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisa que acolhemos o parecer da Secretaria Jurídica e RATIFICAMOS a DISPENSA de licitação com amparo no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contratada: DR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto: Aquisição de protetores faciais com visor, para prevenção e combate ao COVID-19. Prazo: O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço; o fornecimento do objeto será realizado de forma única; Valor: R\$ 11.732,00. Dotação: 008001.1030500172.051 – Manutenção e ampliação das ações de Epidemiológica - 339030000000 – Recursos Próprios - Ficha - 102 - Fonte de Recurso – 1021214000.

Processo 4189/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Publicação Nº 275024

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 Firmou o que segue:

1º Termo Aditivo ao Contrato 154/2020: Contratado: DISLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA. Objeto: Fica o Contrato nº 000154/2020 prorrogado até 19 de setembro de 2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS TRECHOS DE RODOVIAS DE PASSAM PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES. Processo: 0853/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2019

Publicação Nº 275003

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 Firmou o que segue:

1º Termo Aditivo ao Contrato 449/2019: Contratado: ALAIDE SPORTS LTDA ME. Objeto: Fica o Contrato nº 000449/2019 prorrogado pelo período de 25 de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para convênio com Governo Federal através do Programa Segundo Tempo, o objeto do presente instrumento será adquirido em parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, através do Convênio SICONV nº 879876/2018. Processo: 3872/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2019

Publicação Nº 275004

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 Firmou o que segue:

1º Termo Aditivo ao Contrato 450/2019: Contratado: ALESSANDRA NUNES LORDS - ME. Objeto: Fica o Contrato nº 000450/2019 prorrogado pelo período de 25 de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para convênio com Governo Federal através do Programa Segundo Tempo, o objeto do presente instrumento será adquirido em parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, através do Convênio SICONV nº 879876/2018. Processo: 3872/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2019

Publicação Nº 275005

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 Firmou o que segue:

1º Termo Aditivo ao Contrato 451/2019: Contratado: SCLAN MALHAS LTDA EPP. Objeto: Fica o Contrato nº 000451/2019 prorrogado pelo período de 25 de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para convênio com Governo Federal através do Programa Segundo Tempo, o objeto do presente instrumento será adquirido em parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, através do Convênio SICONV nº 879876/2018. Processo: 3872/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Publicação Nº 274890

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGA o(a) PREGÃO PRESENCIAL nº 000038/2020 - SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000038/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 000105/2020. Vencedora(s): PJV CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERV. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.478.724/0001-03.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SIGRID STUHR

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - SRP

Publicação Nº 274972

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 000039/2020 - SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000039/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 013173/2019. Vencedora(s): GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.627.289/0002-29 e JAIR GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.059.235/0001-63

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Secretário de Transportes

SIGRID STUHR
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo

ELIANA APARECIDA PELACANI BERGER
Secretária de Interior

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/19 - SRP

Publicação Nº 274874

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 000110/2019- SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000110/2019 - SRP e seus anexos. Processo nº 011617/2019. Vencedora(s): MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0005-15 e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.422/0024-46

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Secretário de Transportes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Publicação Nº 274548

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 048/2020

SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 03 de junho 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial Nº 048/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material elétrico. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS ROBERTO PELLACANI
Pregoeiro

Santa Teresa

PREFEITURA

PORTARIA/CGAB/Nº 108/2020 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS

Publicação Nº 275001

PORTARIA/CGAB Nº 108/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando o processo nº 3.695/2020 e apenso, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores Adevaldo Manoel Lepaus – Coordenador de Desenvolvimento Agroindustrial e Alessandro Sbardelotti – Gerente de Transporte Escolar, para atuarem como fiscais dos Contratos firmados pela Municipalidade para a contratação de empresa especializada na reforma de pneus, destinados aos caminhões, máquinas, ônibus e micro-ônibus pertencentes às Secretarias de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria/CGAB/nº 090/2020 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI-LRF 1º BIM 2020 - RREO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 274871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				Em Reais
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	87.309.500,00	16.303.054,64		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.892.400,00	711.854,68		
IPTU	1.136.000,00	40.058,56		
ISS	2.707.000,00	413.303,81		
ITBI	510.000,00	111.554,81		
IRRF	534.200,00	79.410,20		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.005.200,00	67.527,30		
Contribuições	1.430.300,00	220.178,83		
Receita Patrimonial	318.746,00	22.519,70		
Aplicações Financeiras (II)	318.746,00	22.519,70		
Outras Receitas Patrimoniais				
Transferências Correntes	79.239.654,00	15.283.131,84		
Cota-Parte do FPM	18.625.000,00	3.341.078,44		
Cota-Parte do ICMS	16.640.000,00	2.686.176,14		
Cota-Parte do IPVA	2.280.000,00	116.521,82		
Cota-Parte do ITR	13.000,00	1.883,71		
Transferências da LC 87/1996	800,00			
Transferências da LC 61/1989	291.200,00	38.874,14		
Transferências do FUNDEB	14.306.700,00	2.351.567,38		
Outras Transferências Correntes	27.082.954,00	6.747.030,21		
Demais Receitas Correntes	428.400,00	65.369,59		
Outras Receitas Financeiras (III)				
Receitas Correntes Restantes	428.400,00	65.369,59		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.990.754,00	16.280.534,94		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.334.500,00	17.094,00		
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00			
Amortização de Empréstimos (VII)				
Alienação de Bens	50.000,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				
Outras Aliações de Bens	50.000,00			
Transferências de Capital	4.784.500,00	17.094,00		
Convênios	4.034.500,00	17.094,00		
Outras Transferências de Capital	750.000,00			
Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)				
Outras Receitas de Capital Primárias				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.834.500,00	17.094,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	91.825.254,00	16.297.628,94		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.062.851,56	30.990.998,80	10.631.160,25	7.782.528,93	1.479.947,46	333.220,59	333.220,59
Pessoal e Encargos Sociais	41.116.882,45	5.920.580,96	5.804.255,79	3.395.875,73	558.168,52		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	2.196,89	2.196,89	2.196,89			
Outras Despesas Correntes	43.655.969,11	25.068.220,95	4.824.707,57	4.384.456,31	921.778,94	333.220,59	333.220,59
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	43.655.969,11	25.068.220,95	4.824.707,57	4.384.456,31	921.778,94	333.220,59	333.220,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.772.851,56	30.988.801,91	10.628.963,36	7.780.332,04	1.479.947,46	333.220,59	333.220,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.949.734,05	1.667.335,23	333.414,64	168.635,94	201.046,89	606.981,38	606.981,38
Investimentos	12.798.634,05	1.646.982,81	313.062,22	148.283,52	201.046,89	606.981,38	606.981,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	151.100,00	20.352,42	20.352,42	20.352,42			
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.798.634,05	1.646.982,81	313.062,22	148.283,52	201.046,89	606.981,38	606.981,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	97.871.485,61	32.635.784,72	10.942.025,58	7.928.615,56	1.680.994,35	940.201,97	940.201,97

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.747.817,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.427.646,00)
JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	22.519,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.770.336,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.288.900,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.263.159,14	1.240.609,83
DEDUÇÕES (XXIX)	11.521.725,48	19.035.817,53
Disponibilidade de Caixa	11.521.725,48	19.035.817,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.373.649,52	20.206.747,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.851.924,04	1.170.929,69
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(10.258.566,34)	(17.795.207,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.536.641,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.680.994,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	7.451.331,11
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	5.770.336,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	5.747.817,06
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.668.585,61
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.668.585,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 18/05/2020 , às 09:53:33

<p>_____ Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal</p>
<p>_____ Cristina V. de Andrade Contadora CRC/ES 20877-O</p>

TERMO DE DISPENSA 6052/2020

Publicação Nº 274831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo***Termo de Dispensa de Licitação***

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de Material Gráfico, contratando-se para tanto:

Impacto Serviços Gerais Ltda ME - CNPJ 09.353.600/0001-08:

100 (cem) unidades de camisa com estampa - Valor Unitário R\$ 35,00 – Valor Total R\$ 3.500,00;

Totalizando um valor global de R\$ 3.500,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), prazo de entrega imediato, com amparo legal no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 6052/2020, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa – ES, 18 de maio de 2020.

Andréia Passamani B. Corteletti
Secretária Municipal de Saúde

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
Tel: (27) 3259-3853– CNPJ: 27.167.444/0001-72

São Domingos do Norte

PREFEITURA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 274870

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a troca do nome empresarial do contrato nº 09/2020, passando a empresa a girar sobre o nome empresarial LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. A substituição do nome empresarial esta sendo realizada pois houve alteração no contrato social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento a parte envolvida no processo originário, em 03 (três) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Domingos do Norte/ES, 06 de maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 274863

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO: Conforme memorial descritivo e justificativo do Engenheiro Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento firmado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, em favor da empresa Construtora Schmidt EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.343.865/0001-01 estabelecida na Avenida Joao Lima, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha/ES, CEP:29780-000, denominado CONTRATADO neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cayke Piski, portador do CPF nº 138.379.337-92, CI 3.175.540 – SSP/ES, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Victorio Piske, Bairro Progresso, nº 99, São Gabriel da Palha/ES, CEP:29780-000, tem como objeto o reajuste de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) ao valor da 11ª medição do contrato nº 20/2019, com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO APOSTILAMENTO

O valor do contrato de que trata este segundo Termo de apostilamento, fica acrescido em R\$ 15.310,98 (quinze mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Portanto fica reajustado o valor do contrato 20/2019, sendo considerado o índice acumulado do período de janeiro/2020 a março/2020.

REAJUSTE DO CONTRATO 20/2019
Período de Reajuste: janeiro/2020 a março/2020
O índice do reajuste em porcentagem (%) é no máximo: 4,55
Valor (R\$) total do reajuste: 15.310,98
Obs: o reajuste de preços é com base no INCC – Índice Nacional de Custo da Construção após 12 meses.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236100091.006 – construção, ampliação e reformas de escolas e quadras so ensino fundamental – 44905100000 – 15300000 – Ficha: 125

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento a parte envolvida 04(quatro) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Domingos do Norte/ES, 08 de maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Contratante

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2017

Publicação Nº 274867

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2017

PROCESSO: Conforme Requerimento do Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a troca de fiscal do contrato 90/2017, passando a ser o servidor Sr. Antônio Teixeira, pois o fiscal anterior foi transferido de secretaria.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento a parte envolvida no processo originário, em 03 (três) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Domingos do Norte/ES, 08 de Maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal Contratante

CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 274854

RESUMO DO CONTRATO 50/2020. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Iuri Coelho Serafini ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (Condicionador de ar Split Cap. 24.000 BTUS), para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificado no Anexo I. VIGENCIA: 31/12/2020. VALOR: R\$ 3.793,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 640. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 1244/2020, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 149/2019 do PP nº 53/2019, São Dom. do Norte/ES, 04 de maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 51/2020

Publicação Nº 274855

RESUMO DO CONTRATO 51/2020. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Andressa de Souza 10246093757. OBJETO: Contratação de serviço profissional de Micro Empreendedor Individual e Empresa de Médio e Pequeno Porte para atuar como instrutor de ballet, no município de São Domingos do Norte. Tudo conforme o Termo de Referência e demais documentos acostados ao processo.

VIGENCIA: 07/05/2021. VALOR: R\$ 20.880,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 396. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 593/2020, Tomada de Preço nº 02/2020, São Dom. do Norte/ES, 07 de maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 52/2020

Publicação Nº 274857

RESUMO DO CONTRATO 52/2020. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Fabricio Cardoso da Silva 03805849648. OBJETO: Contratação de serviço profissional de Micro Empreendedores Individual e Empresas de Médio e Pequeno Porte para atuar como instrutor auxiliar técnico de futebol, no município de São Domingos do Norte. Tudo conforme o Termo de Referência e demais documentos acostados ao processo. VIGENCIA: 07/05/2021. VALOR: R\$ 19.980,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 396. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 593/2020, Tomada de Preço nº 02/2020, São Dom. do Norte/ES, 07 de maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 53/2020

Publicação Nº 274860

RESUMO DO CONTRATO 53/2020. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Valentim Geovane Penitente - ME. OBJETO: Aquisição de Mudanças Diversas – (café conilon, banana nanica, cacau, lima ácida, pimenta do reino e seringueira), para atender as necessidades dos Produtores Rurais no Programa de Diversificações e Fortalecimentos Agrícolas do Município de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme o anexo I e Anexo VIII do Edital. VIGENCIA: 31/12/2020. VALOR: R\$ 600.460,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 505. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 1650/2020, Pregão Presencial nº 38/2019 – SRP, São Dom. do Norte/ES, 08 de maio de 2020.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

PORTARIA 7815

Publicação Nº 274865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

PORTARIA Nº 7.815, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Revoga Portaria nº 7.806/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 879 do dia 27/02/2020;

Considerando decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 7.806 de 29 de abril de 2020, em virtude da decisão do INSS sobre o requerimento nº 686470633.

Art. 2º Fica a servidora SANDRA MARA COVRE PASETO, ocupante do cargo efetivo de Professor MAPA Nível II, Matrícula nº 0077, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, devidamente integrada ao quadro de servidores efetivos, tendo em vista a inexistência da condição de vacância (aposentadoria), afastada pelo artigo anterior

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 18 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

RESULTADO PP 14/2020

Publicação Nº 274841

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA por apresentar a menor taxa administrativa, sendo ela de -8,06%.

São Domingos do Norte/ES, 18 de maio de 2020.

Reinaldo Basileu Guareschi

Pregoeiro

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Publicação Nº 274948

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0687/2020 de 03/02/2020.

Pregão Presencial nº 016/2020 de 04/05/2020.

OBJETO – Aquisição de, eletros, utensílios e equipamentos diversos para o CREAS nas condições previstas nas Portarias 2.300 e 2.301 – Ministério de Desenvolvimento Social, ambas de 08 de junho de 2018.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor da empresa, CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 7.748,50(Sete mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 18 de maio de 2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 1.387/2020

Publicação Nº 275044

DECRETO N. 1.387, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão de que trata o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.306/2020, em relação à contagem dos prazos dos processos administrativos em trâmite na Prefeitura Municipal e suas autarquias.

Parágrafo-único – Não se enquadra na hipótese de suspensão do prazo de que trata o caput, os procedimentos licitatórios, os que versam sobre aquisição ou medidas sobre o Coronavírus – COVID-19, e os que visam à prorrogação, aditivo e modificação de qualquer natureza de contratos administrativos.

Art. 2º- Fica autorizado que os servidores que estejam ociosos em virtude da paralisação da prestação do serviço público pelo COVID-19 sejam remanejados para desempenharem suas atividades em outros órgãos do Município.

§ 1º - O remanejamento será temporário e perdurará enquanto estiverem vigentes as medidas de combate ao COVID-19, os quais poderão realizar funções diversas do cargo de origem, desde que os requisitos para investidura no cargo sejam semelhantes.

§ 2º - As Secretarias Municipais que tiverem servidores nesta condição deverão encaminhar memorando para o Gabinete da Prefeita deixando os referidos servidores à disposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo COVID-19.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 15 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 05/2020 - ESF

Publicação Nº 275040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 05/2020 - ESF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital N.º 001/2018 – da Secretária Municipal de Saúde, que estabelece normas para processo de seleção para os cargos de Atendente de Consultório Odontológico do PSF, Cirurgião Dentista do PSF, Enfermeiro PACS, Atendente do PSF, Auxiliar de Enfermagem do PSF, Enfermeiro do PSF, Médico do PSF, Motorista do PSF e Servente do PSF em atendimento as necessidades de excepcional interesse público do município de São Gabriel da Palha, bem como formação de cadastro de reserva para as demais necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo às disposições contidas na Lei nº 1.733 de 11/06/2007, Lei Municipal nº 1.735 de 11/06/2007, Constituição Federal, Edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretária Municipal de Saúde – Edital Nº 001/2018, Decreto N.º 382, de 09 de outubro de 2018 de 2018, que “Homologa Resultado do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde N.º 01/2018 – Estratégia Saúde da Família - ESF” e demais legislação pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – Edital N.º 01/2018, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia Autenticada do CPF;
- IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia Autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- VI. Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI. Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- XVII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX. Número de telefone;
- XXI. Atestado de Antecedentes Criminais.
- XXII. Carteira de motorista.

Art. 4.º – O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de maio de 2020.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA

Secretária Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação n.º 05/2020-ESF

MÉDICO DO PSF

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
10234	JULIANY DE OLIVEIRA TOREZANI	3º

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2020

Publicação Nº 275018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2020

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e ROBERTO ANTONIO PESSI, realizarem serviços extraordinários no período de 16 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020, para suprir a demanda dos serviços de vigilância patrimonial nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 15 de maio de 2020.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 3.794/2020-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 7º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR PAULO MARCOS GUAITOLINI

Publicação Nº 274966

PORTARIA Nº 3.794/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 7º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR PAULO MARCOS GUAITOLINI.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor PAULO MARCOS GUAITOLINI, Matrícula 393, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sétimo (7º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 09 de Maio de 2020, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 09 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.795/2020-CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA RAYANA CRUZ

Publicação Nº 275042

PORTARIA Nº 3.795/2020

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA RAYANA CRUZ.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.801 de 11 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora RAYANA CRUZ, Mat. 5663, Agente de Arrecadação, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 06/05/2020 a 13/05/2020, por motivo de seu casamento no dia 06/05/2020, conforme Alínea "a" Inciso IV,

do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Fica a referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 13/2020 - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 275032

PORTARIA N.º 13/2020 DESIGNA SERVIDORES

PAULO ROBERTO VALENTIM Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 13/2017, de 02 de janeiro de 2017, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores: Antônio Marcos Dalcumune, Joselane Lorenção, José Antônio Bazelatti, Romulo Sartori Camilo e Solange da Penha Bonaparte Campostrini, para cumprirem Regime de Plantão no período de 16 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, 16 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA N.º 21/2020 - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 275033

PORTARIA N.º 21/2020 DESIGNA SERVIDORES

PAULO ROBERTO VALENTIM Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 19/2017, de 02 de janeiro de 2017, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos

Municipais lotados no Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores, Alexsandro Arreco e Antônio Clovis Denadai para cumprir Regime de Plantão, no período de 16 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, 16 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes

PORTARIA N.º 22/2020 - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 275030

PORTARIA N.º 22/2020 DESIGNA SERVIDORES

PAULO ROBERTO VALENTIM, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 19/2017, de 02 de Janeiro de 2017, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade e plantão aos Servidores Públicos Municipais lotados no Departamento Municipal de Transito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, e dá outras providências,

Art. 1º - Autorizar aos servidores do Departamento de Transito, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, efetivos, a realizarem plantões extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, no período de 16 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020, para suprirem a demanda de serviços existentes.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores: Arthur Paulo Bohry, Douglas Pereira Anterio Edmar Malaquias de Souza, Fernando damasceno de Jesus, Fernando Goser, Helielson Gilberson Goese, Josué Roberto Vieira, Oliveira Custodio Filho e Wellington Curitiba, para cumprirem Regime de Plantão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e transporte, 15 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino

PORTARIA Nº 016/2020 - COLOCA MOTORISTA A DISPOSICÃO

Publicação Nº 275029

PORTARIA Nº 016/2020 COLOCA MOTORISTA A DISPOSICÃO

ROSA MARIA CASER VENTURIM, Secretária Municipal de Educação, usando suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1290/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de São Gabriel da Palha em razão de surto de doença respiratória Corona vírus, dispõe sobre medidas para o seu enfrentamento, previstas na lei federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto ficam suspensas as atividades escolares municipais, e conseqüentemente o transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art.1º - COLOCAR A DISPOSICÃO da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o motorista JOSÉ DO CARMO COVRE, matrícula 4196, a partir de 13/05/2020, para suprir a demanda de serviços existente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 18 de maio de 2020.

ROSA MARIA CASER VENTURIM

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 07/2017

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

PORTARIA Nº 017/2020 - COLOCA MOTORISTA A DISPOSICÃO

Publicação Nº 275028

PORTARIA Nº 017/2020 COLOCA MOTORISTA A DISPOSICÃO

ROSA MARIA CASER VENTURIM, Secretária Municipal de Educação, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - COLOCAR A DISPOSICÃO da Defesa Civil, o Senhor REMI FERREIRA FERNANDES, matrícula 3510, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e o veículo caminhão placa MQS 9935, no dia 19 de maio de 2020, para realizar viagem à Vitória/ES. Informamos que as despesas referentes à diária do Motorista serão realizadas pelo Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 18 de maio de 2020.

ROSA MARIA CASER VENTURIM

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 07/2017

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

PORTARIA Nº. 12/2020- SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 274979

PORTARIA Nº. 12/2020- SEMUS DESIGNA SERVIDOR

ROBERTO MORANDI, Secretário Municipal de Saúde Interino, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o servidor WANDERLEY ROKSON DAS NEVES – matrícula nº 3062, para atuar como fiscal do Contrato nº 44/2020, com a firma, PIANNA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA, que tem como objeto é a aquisição de oxigênio medicinal (Recarga) para uso das ambulâncias e Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a pacientes com problemas respiratórios pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de Maio de 2020.

Roberto Morandi

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 3.789/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LETICIA HENKER

Publicação Nº 274970

PORTARIA Nº 3.789/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LETICIA HENKER

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 08 de 27 de Abril de 2020, do Departamento de Compras e Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora LETICIA HENKER, Matrícula 6663, Assistente Administrativo, de 04/05/2020 a 17/05/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas no período de 01/12/2020 a 14/12/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 15 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 1.386/2020-NOMEAR NO CARGO COM. DE DIRETOR DO DEP. DE DES. E GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, O SENHOR CARLOS AUGUSTO THOM

Publicação Nº 274961

DECRETO Nº 1.386/2020

NOMEAR NO CARGO COM. DE DIRETOR DO DEP. DE DES. E GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, O SENHOR CARLOS AUGUSTO THOM.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 52 de 15 de Maio de 2020, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS AUGUSTO THOM, no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Geoprocessamento, a partir de 18 de Maio de 2020, da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 15 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 45/2020**

Publicação Nº 275008

PORTARIA Nº. 045, DE 18 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força das Decisões Judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 000482-47.2019.8.08.0045 e 0003140-44.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a Senhora FERNANDA KIRMSE CHAGAS, para o Cargo de Diretora da Diretoria de Informática, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 18 de maio de 2020.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 019/2020 - APROVA REGIMENTO INTERNO DO COINVEST**

Publicação Nº 274956

PORTARIA N.º 019/2020 aprova o regimento interno do comitê de Investimentos – COINVEST, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – SGP-PREV.

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Municipal nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Comitê de Investimentos – COINVEST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – SGP-PREV, após ser submetida à aprovação do Conselho de Administração do SGP-PREV, com fundamento no Art. 58, inciso I da Lei Nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 15 de maio de 2020.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO CONCORRÊNCIA 001/20

Publicação Nº 274990

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através do Presidente da CPL e do decreto 4.120/2019, torna público que realizará dar continuidade a licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento de dados imobiliários municipal, compreendendo a revisão e atualização do código tributário municipal – Lei Municipal nº 047/1997, elaboração da planta genérica de valores (PGV), cadastro e recadastro físico-imobiliário "In Loco" da área urbana e de expansão urbana, atualização, manutenção e suporte do sistema de informações geográficas (SIG), treinamento e suporte aos servidores. O edital encontra-se no site da prefeitura www.saoroquedocanaa.es.gov.br. Nova da data de abertura: 09h00min do dia 18/06/2020.

São Roque do Canaã, 18/05/2020.

Pedro de Alcântara Soares

Presidente da CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 039-2019

Publicação Nº 274848

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020.

Processo nº.: 1224/2020.

Contratante: Município de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: TECLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a extensão do prazo de vigência por mais 50 dias, partindo do dia 14/05/2020 a 02/07/2020.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir do dia 14/05/2020, até o dia 02/07/2020.

São Roque do Canaã - ES, 13/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA 050/2020

Publicação Nº 274957



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 050/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER A ANÁLISE DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e

CONSIDERANDO o Decreto de nº 3.842/2018;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 030/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão destinada a promover a análise do inventário físico e financeiro dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

- a) Presidente: **ROSANI ROLDI** - matrícula 177;
- b) Vice- Presidente: **FLÁVIA CYRILLO DE AZEVEDO** - matrícula 10236 - Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Membro: **LORENA FADINI KERKOVSKY** - matrícula 182 - EMEI “Santa Júlia”;
- d) Membro: **GRACIANA PIMENTA SPALENZA** – matrículas 151-321 - EMEI “Tia Neida”;
- e) Membro: **ANTÔNIA APARECIDA DO SOCORRO CHAVES TOREZANI** – matrícula 268 - EMEI “São Roque”;
- f) Membro: **RUDYANE PEREIRA BROSEGHINI** – matrícula – 11075 - EMEIEF “Josephir Boschetti”;
- g) Membro: **PAOLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA DE DEPOLLO PEREIRA**– matrícula 220 – EMEIEF “Darly Nerty Vervloet”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h)** Membro: **ELIANA RAQUEL ROSSI SYLVESTRE** – matrícula – 284 EMEIEF “Luiz Mônico”.

Art. 3º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
- II** - promover ao exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação;
- III** - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que necessário;
- IV** - apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.
- V** - verificar a integridade e afixação do Número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio.
- VI** - reavaliar o relatório de bens móveis de acordo com as informações levantadas pela Comissão nomeada por meio dos Decretos nº 3.668/2017 e 3.842/2018.
- VII** – solicitar ao Setor de Almoarifado que realize todos os procedimentos necessários no que se refere ao tombamento de bens que porventura, no decorrer das ações do inventário, ainda estejam sem a devida identificação.

Art. 4º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o vice-presidente, definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de **30 agosto de 2020** para a entrega dos relatórios.

Parágrafo Único- O Presidente poderá, sempre que necessário, convocar os demais membros da comissão para juntos melhor definir as estratégias e mecanismos para a fiel execução dos trabalhos do inventário patrimonial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os membros da Comissão Especial terão livre acesso a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de imóveis, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Inventário deverá produzir relatório analítico dos bens arrolados, devidamente assinado, encaminhando uma cópia ao Setor de Patrimônio e uma cópia ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - No relatório analítico, deverão constar os seguintes dados: nome da unidade gestora; seu endereço; o nome do detentor da carga patrimonial; a descrição do bem, com seu registro patrimonial; o seu estado de conservação; o seu valor atual, dentre outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - São partes integrantes da presente Portaria os Anexos I e II que o acompanham.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS										
Órgão / Entidade:										
Secretaria:										
Setor										
Sala:										
Responsável:										
Descrição Sucinta do Bem	Quant. física	Quant. registrada	Estado de conservação				Situação Física do Bem:			
			N	B	R	P	S	U	O	R

São Roque do Canaã-ES ____ / ____ / ____

COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Nome, matrícula e Assinaturas a. Presidente b. Vice- presidente c. Membro da comissão (Diretor Escolar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO ANALÍTICO DE INVENTÁRIO
Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis

Órgão/Entidade:

Unidade Gestora:

Código da UG:

A Comissão Inventariante instituída pela Portaria nº xxx, de xx de xxxx de 20xx, designada para a realização do Inventário Anual de Bens Móveis, apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

1 – OBJETIVO

Descrever o objetivo do relatório.

Sugestão: “ O objetivo desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Anual de Bens Móveis, visando atender PROMOVER A ANÁLISE DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES à determinação legal, bem como identificar os bens não inventariados ou inservíveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis para o ajuste do acervo da Unidade.”

2 – METODOLOGIA DO TRABALHO

Apresentar os procedimentos que foram tomados para a execução do inventário (como foi feito). A redação poderá ser adaptada do item Procedimentos constante desse documento.

3 – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Detalhar como foi realizado o trabalho. Descrever as fases de sua realização e os eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do trabalho.

4 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANTIDADE
Total de bens da Unidade	
Total de bens tombados no exercício	
Total de bens baixados no exercício	
Total de bens ociosos	
Total de bens que necessitam de manutenção ou recuperação	
Total de bens irrecuperáveis	
Total de bens não inventariados (não encontrados no processo de inventário)	

Relacionar os problemas identificados em relação ao acervo patrimonial.

Relacionar as dificuldades encontradas para a realização do inventário.

Apresentar a situação atual do Setor de Patrimônio e os principais problemas enfrentados pelo setor para a boa execução de suas atividades.

(nome da cidade), ____ de _____ de _____.

Assinaturas: Presidente, vice presidente e membro (Diretor Escolar)

PORTARIA 051/2020

Publicação Nº 274958

PORTARIA Nº. 051/2020

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE SERVIDOR NO REGIME DE REVEZAMENTO E TRABALHO REMOTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) o Decreto Municipal nº. 4.564, de 24 de março de 2020;
- b) Portaria nº 033/2020;
- c) Portaria nº 035/2020;
- d) Portaria nº 043/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de revezamento e trabalho remoto - home office - conforme anexo único, em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública, declarado pelo Decreto Estadual nº. 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 4.555/2020 e Decreto Municipal nº. 4.558/2020.

Art. 2º. Fica suspenso, temporária e excepcionalmente, ao servidor o registro de frequência no ponto eletrônico por biometria, a sua obrigatoriedade, pelo período de 04/05/2020 a 31/05/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020 revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 051/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
11201	RAFAELA APARECIDA PAZINI

PORTARIA 052/2020

Publicação Nº 274960

PORTARIA Nº. 052/2020

DISPÕE SOBRE RETIRADA DE SERVIDOR DO REGIME DE REVEZAMENTO E TRABALHO REMOTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) o Decreto Municipal nº. 4.564, de 24 de março de 2020;
- b) Portaria nº 033/2020;
- c) Portaria nº 035/2020;

d) Portaria nº 043/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retirada do regime de revezamento e trabalho remoto do Magistério Público Municipal a servidora JULIANA MENEGATTI MARTINS PASOLINI matrícula nº 11134 em virtude da licença gestação concedida através da Portaria de nº 017/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que perdurará de 22/04/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 274965

PORTARIA N.º 110/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº. 564/2009, e considerando:

- a) a Portaria nº. 101, de 29 de abril de 2020; e
- b) o processo administrativo nº. 001262/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço público, a partir de 19 de maio de 2020, as férias especiais do servidor HONORILDO BRAGA FILHO, concedidas através da Portaria nº.101, de 29 de abril de 2020, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 31/12/2020, restando-lhe 15 (quinze) dias a serem gozados no período de 17/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 18 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (080)/2020

Publicação Nº 274835

Extrato da Ata de Registro de Preços (080)/2020

PROCESSO: 06.918/2020 Pregão Eletrônico: 035/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MAT. MED. HOSP.

FORNECEDOR		CNPJ	
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA		30.584.194/0001-80	
Lote	Desc.	Marca	Quant.
01	LANCETA ESTERIL PARA PUNCAO MANUAL	Orbispharma	3.750.000

Serra, 18 de maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (081)/2020

Publicação Nº 274836

Extrato da Ata de Registro de Preços (081)/2020

PROCESSO: 05.342/2020 Pregão Eletrônico: 037/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MAT. MED. HOSP.

FORNECEDOR		CNPJ	
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30.584.194/0001-80	
Lote/ Item	Desc.	Marca	Quant.
01/01	Clorexidine gliconato solução degermante 2 % almotolia 100 ml	Farmax	15.000
01/02	Clorexidine gliconato solução topica 0,2 % almotolia 100ml	Farmax	15.000
01/03	Clorexidine gliconato solução alcoolica 0,5 % almotolia 100ml	Farmax	15.000

Serra, 18 de maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (084)/2020

Publicação Nº 274837

Extrato da Ata de Registro de Preços (084)/2020

PROCESSO: 03.861/2020 Pregão Eletrônico: 032/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MAT. MED. HOSP.

FORNECEDOR		CNPJ	
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30.584.194/0001-80	
Lote	Desc.	Marca	Quant.
01	Tira reagente para dosagem de glicose em amostras sanguínea	Accu-Chek	4.500.000

Serra, 18 de maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (086)/2020

Publicação Nº 274838

Extrato da Ata de Registro de Preços (086)/2020

PROCESSO: 65.091/2019 Pregão Eletrônico: 018/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTAINER DE LIXO E LIXEIRA

FORNECEDOR		CNPJ	
COLECT VITORIA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA		02.872.908/0001-10	
Lote/ Item	Desc.	Marca	Quant.
01/01	Container de lixo 1000L:	Contemar	30
01/02	Container de lixo 500L	Contemar	10
01/03	Container de lixo 240L	Contemar	30
01/04	Container de lixo 120L	JSN	40
02/01	Lixeira 20L com pedal	JSN	200

Serra, 18 de maio de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO - SESA - 2020

Publicação Nº 274919

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 080/2020

Processo nº 14.545/2020

Licitação nº 816125

Objeto: Aquisição Medicamentos

Abertura da sessão: 29/05/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira.

Pregão Eletrônico nº 081/2020

Processo nº 72.593/2019

Licitação nº 816140

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, desinfecção e análise físico-químico da caixas d'água.

Abertura da sessão: 29/05/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.

Serra, 18 de Maio de 2020.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

DISPENSA 21.063-2020

Publicação Nº 274986

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a intenção de Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem (Tomografia com ou sem contraste), com fulcro no Art 24, IV, da Lei 8.666/93.

Portanto fica aberto prazo de 48hs para que os interessados apresentem orçamentos no Setor de Compras e Suprimentos, situado a Av Talma Ribeiro Rodrigues, 5416, Portal de Jacaraípe –Serra, do horario de 08h as 17hs.

Para demais dúvidas entrar em contato através do telefone (27) 3252-7434.

Secretaria Municipal de Saúde

18/05/2020

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA -2020

Publicação Nº 274920

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º047/2020

PROCESSO: 5.349/2020

PREGOEIRO: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.

Lote 01

Objeto: Sonda gástrica descartável nº 20.

vencedor: Serramed produtos hospitalares LTDA

Valor total: R\$ 927,00.

Lote 02

Objeto: Sonda gastronomia/nutrição enteral nº20 adulto.

vencedor: Aria comercio de materiais hospitalares eireli.

Valor total: R\$ 6.789,99.

Lote 03

Objeto: Sonda nasoenteral nº 12.

vencedor: Serramed produtos hospitalares LTDA

Valor total: R\$ 4.049,84.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2020

PROCESSO: 4.885/2020.

PREGOEIRO: Liliane Carla de Almeida Souza de Santana.

Lote 01

Objeto: Amiodarona comprimido.

vencedor: Fracassado.

Lote 02

Objeto: Lidocaina sem vasoconstrictor sol. Injetável.

vencedor: Deserto.

Lote 03

Objeto: Nitrofurantoina cápsulas.

vencedor: Hospidro gas comercio de produtos hospitalares Ltda.

Valor total: R\$ 12.887,70.

Lote 04

Objeto: Paracetamol gotas.

vencedor: Fracassado.

Lote 05

Objeto: Ringer lactato sol. Inj. 500ml.

vencedor: Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Valor total: R\$ 13.365,00.

Lote 06

Objeto: Ringer simples sol. Inj. 500ml.

vencedor: Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Valor total: R\$ 13.300,00.

Serra, 18 de Maio de 2020.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

SEDEC

Publicação Nº 275013

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA (PMS), O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FACTO).

PROCESSO N º 35018/2019.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito AUDIFAX BARCELLOS.

CESSIONÁRIO: O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor Geral JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do presente Convênio, processo nº 35018/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 30/04/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio.

DECRETOS

Publicação Nº 275007

DECRETO Nº 6102, DE 18 DE MAIO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **WELINGTON LUIZ XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de maio de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6073, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 220.000,00, da fonte de recurso da dotação orçamentária abaixo determinada:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
				VALOR EM: 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
25.00.00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPIO DA SERRA- IPS			
25.01.00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPIO DA SERRA- IPS			
PROJETO/ATIVIDADE	09.272.0510.2.049			
FICHA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO SUBELEMENTO	VALOR A SUPLEMENTAR
1415	3.1.91.13.00	1.430.0000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
TOTAL				220.000,00

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 220.000,00, da fonte de recurso da dotação discriminada a seguir:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
				VALOR EM: 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
25.00.00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPIO DA SERRA- IPS			
25.01.00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPIO DA SERRA- IPS			
PROJETO/ATIVIDADE	09.272.0510.1.050			
FICHA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO SUBELEMENTO	VALOR A ANULAR
1417	3.3.90.30.00	1.430.0000.0000	MATERIAL CONSUMO	10.000,00
1421	3.3.90.36.00	1.430.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	20.000,00
1424	3.3.90.39.00	1.430.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	20.000,00
1437	4.4.90.51.00	1.430.0000.0000	OBRAS E	

			INSTALAÇÕES	150.000,00
1438	4.5.90.61.00	1.430.0000.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
TOTAL				220.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de maio de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

EVILASIO DE ANGELO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

DECRETO Nº 6100, DE 15 DE MAIO DE 2020

Exonera Secretário Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **ROSILENE MENDES**, matrícula nº 6.158, da função gratificada de Secretário Escolar da EMEF "Valeriana Rosa Cezar".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de maio de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6101, DE 15 DE MAIO DE 2020

Nomeia Secretário Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **ROSILENE MENDES**, matrícula nº 6.158, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Abel Bezerra".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de maio de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RH 2020

Publicação Nº 274856



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 004/2020, devendo se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra – SESA, no período de **19 a 22 de maio de 2020, de 09h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class.	Candidato
31º	MARIA CĂ©LIA ADOLFO
32º	MARĂA JOSILDA SANTOS REISADOS
33º	ROSIMERY LIMA PIROLA
34º	AGEOVANIA TEIXEIRA DE CARVALHO
35º	IRINEU CHIAPPANI FILHO
36º	SHIRLEY GOMES MEDEIROS
37º	PATRICIA BENVINDO
38º	VALDIRENE DAS GRAĂAS BRIDI
39º	ANDRĂ©IA CAROLINA AMĂ©RICO DE OLIVEIRA
40º	MARCOS ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO
41º	TEREZINHA VINGLE GARCIA
42º	SOLANFE DE SOUSA
43º	CLAUDIANA BARBOSA
44º	ALEXSANDRA MONTEIRO NEVES
107º	ANDRESSA DA VITĂ©RIA SĂ DE DEUS (PNE)

2.2 TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Class.	Candidato
7º	YHECTAR HONORIO VITORIO
8º	PAULO VICTOR DAMACENO

Serra/ES, 18 de maio de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Registro Geral - RG
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF
3. Certidão de Regularidade do CPF (site da Receita Federal)
4. PIS/PASEP
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
6. Título Eleitoral
7. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site www.tse.gov.br
8. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência Atual
 - o (aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou cônjuge, declaração do proprietário do imóvel)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Registro do Conselho Regional - ES
14. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
16. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
17. Atestado de que não possui antecedentes criminais (**Emitido no site da Polícia Civil**).
18. Uma Foto ¾
19. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou CEF

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

ATA 20/2020 OKEY MED DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 274978

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000020/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: OKEY MED DIST DE MEDIC HOSP ODONT IMP E EXP EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.513,00 (três mil quinhentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 13 de março de 2020 à 13 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028

Publicação Nº 275002

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2020 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ABERTURA: 01/06/2020, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

CONTRATO 30/2020 FIENI CONSTRUTORA

Publicação Nº 274974

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

RESUMO DO CONTRATO Nº000030/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: FIENI CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ALDO MINETE COM EXECUÇÃO DE QUADRA POLIES-PORTIVA.

VALOR TOTAL: R\$ 256.631,22 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2020 à 28 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 37/2020 MHF CONSTRUTORA

Publicação Nº 274982

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

RESUMO DO CONTRATO Nº000037/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: MHF CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAMPO SOCIETY SINTETICO NA LOCALIDADE DE BANANEIRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 128.669,54 (cento e vinte e oito mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinquenta quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 à 22 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 38/2020 JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 274983

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº000038/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA HORA/HOMEM E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO) NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS MULTIMARCAS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,

VALOR TOTAL: R\$ 95.877,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 39/2020 AUTO PECAS 3L

Publicação Nº 274985

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº000039/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS 3L LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA HORA/HOMEM E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO) NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS MULTIMARCAS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 21.284,56 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 40/2020 FLAVIO SANTOLIN DE BORTOLO

Publicação Nº 274987

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº000040/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: FLAVIO SANTOLIN DE BORTOLO ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA HORA/HOMEM E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO) NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS MULTIMARCAS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 17.222,00 (dezesete mil duzentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 41/2020 KM SOLDAS

Publicação Nº 274989

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº000041/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: KM SOLDAS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA HORA/HOMEM E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO) NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS MULTIMARCAS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 69.529,50 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 42/2020 A.G. PEREIRA

Publicação Nº 274992

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº000042/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: A G PEREREIRA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA HORA/HOMEM E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO) NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS MULTIMARCAS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,

VALOR TOTAL: R\$ 83.335,69 (oitenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 43/2020 REGINALDO ANTONIO DA SILVA

Publicação Nº 274993

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº000043/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: REGINALDO ANTONIO DA SILVA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA HORA/HOMEM E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO) NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS MULTIMARCAS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,

VALOR TOTAL: R\$ 49.576,45 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CONTRATO 44/2020 GLOBAL TECNOLOGIA SEGURANÇA

Publicação Nº 274994

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2020

RESUMO DO CONTRATO Nº000044/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GLOBAL TECNOLOGIA SEGURANÇA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP DE VIDEOMONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 188.681,40 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0221/2020

Publicação Nº 275037

PORTARIA Nº 0221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora, SUELLEN MARIA CEZARINO BRANDÃO, nomeada pela Portaria nº 0073/2020, para o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento de Contratos e Convênios – PC – T1, na Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 18 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - PE Nº 020/2020

Publicação Nº 274723

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Código CidadES:

2020.073E0500002.02.0015

A Comissão de Licitação do Município de Viana/ES, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CURATIVOS ESPECIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, que a empresa CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em Declarar Vencedora do lote 02 do certame a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP . Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do subitem 14.1.5 do Edital. Ficam-lhes assegurada vista imediata dos autos e do inteiro teor do termo recursal. Ambos encontram-se disponível no processo administrativo nº.19614/2019.

Viana/ES, 14 de maio de 2020

Georgea Passos

Pregoeira – 1ª CPL

ERRATA

Publicação Nº 275038

ERRATA

No Resumo do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES, Diário Oficial do Estado – DIO/ES e no Diário Oficial da União, Seção 03, Edição nº 93, página 134, ambos no dia 18/05/2020.

Onde se lê:

GILSON DANIEL BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA.

Leia-se:

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:

R\$ 942.263,17 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Leia-se:

R\$ 871.584,96 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Viana/ES, 18 de maio de 2020.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 274876



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 88628000

Convênio de Cessão que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, tendo por objeto a cessão e o treinamento de militares da reserva remunerada, objetivando a atuação desses militares junto a Prefeitura Municipal de Viana.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Exmo. Sr. Secretário **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.194.237-20, RG Nº 13.994-0, com domicílio na Av. Jose Júlio De Souza 1850; BL A AP 403 Residencial Mar Mediterrâneo - Torre Ibiza; Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102- 010; e por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, São Cristóvão, Vitória - ES, neste ato representada pelo seu Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547-0001/01, com sede na Av. Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana-ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. **GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.544.797-07, RG n.º 1.669.101 – SPTC/ES, em conformidade com os autos do processo nº. 88628000 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de 06 (seis) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial, da reserva remunerada, objetivando o desempenho de atividades de natureza policial ou militar, conforme plano de trabalho (Anexo I)

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
 CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policia Militar, herói protetor da sociedade"



especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão do militar estadual da reserva remunerada limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que o militar seja reformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

- a) Convocar e disponibilizar 06 (seis) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial, da reserva remunerada, convocados com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, para atuar na Prefeitura Municipal de Viana, nos termos do presente Convênio;
- b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;
- c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENIENTE, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;
- b) Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENIENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

"Policia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 - Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



- d) Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;
- e) Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- f) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;
- g) Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da PMES;
- h) **Fornecer as munições necessárias ao desempenho das atividades previstas neste instrumento;**
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio;

2.1.3 – AO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;
- b) Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENENTE, às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



- e) Providenciar local apropriado para atividades de vestiário e para descanso em caso de turno noturno;
- f) Fiscalizar os serviços prestados;
- g) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES ou, as escalas de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, atendidas as necessidades deste;
- h) Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;
- i) Fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, exceto munições, visando o bom funcionamento dos serviços;
- j) Comunicar ao CONCEDENTE, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;
- k) Solicitar, à PMES, a substituição de militar da reserva remunerada quando da proximidade de ser ele reformado *ex officio*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 617/2012, art. 3º, III;
- l) Informar e solicitar o modelo/tipo de fardamento a ser utilizado pelo militar;
- m) Capacitar, os militares da reserva remunerada que atuarão no âmbito do CONVENENTE, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;
- n) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;
- o) Não empregar os praças cedidos na forma deste convênio nos tipos e/ou processos de patrulhamento ostensivo, nas atividades de combate a incêndios e, salvo em casos de calamidade pública, na busca e salvamento;

“Policia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.046-463 - Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



- p) Não designar oficiais cedidos na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de comissão, encargo ou missão;
- q) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o militar da reserva remunerada.

Parágrafo Único – A fiscalização prevista na alínea "f" do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas "f" e "g" da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

3.1 Será selecionado para prestar serviço ao CONVENIENTE o militar da reserva remunerada que:

- a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;
- b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;
- c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade da PMES;
- e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;
- f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;
- g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;
- h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;
- i) Não estar na PMES em razão de medida liminar;

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"**



- j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;
- k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;
- l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde da PMES;
- m) Tiver o parecer favorável do Diretor de Recursos Humanos da PMES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA

4.1 – O militar da reserva remunerada fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 – A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do CONVENIENTE, ficando este incumbido do pagamento ao militar convocado colocado à sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS

5.1 - O presente Convênio **não** envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio **não** gera despesa alguma para o CONCEDENTE no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual **não** haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE.

5.3 – Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual de **R\$ 294.288,25** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, e vinte e cinco centavos), correndo as despesas à

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"
Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



conta da dotação orçamentária Atividade 006001.1236100262.188 (Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental), Elemento Despesa 31909600000 (Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado), Fontes de Recurso 11110000010(MDE), 11200000010 (FUNDEB 60%), e 11130000010 (FUNDEB 40%) do orçamento do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONVENENTE e a Diretoria de Recursos Humanos da PMES ficam incumbidas de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados.

7.2 – O CONVENENTE, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao CONCEDENTE e efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

10.1 – As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



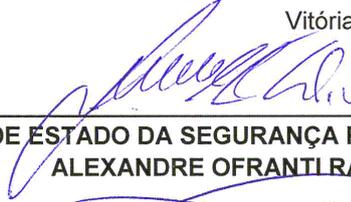
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O militar da reserva remunerada cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo. (nova cláusula inserida)

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

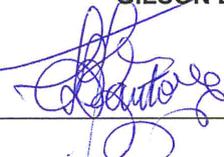
Vitória, _____ de _____ de 2020.


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ALEXANDRE OFRANT RAMALHO


POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CEL QOC DOUGLAS CAUS


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GILSON DANIEL BATISTA

Testemunhas:

1. Nome:  CPF: 02255886766

2. Nome:  CPF: 08009227781

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"
Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 - Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

DECRETO Nº 068/2020

Publicação Nº 275034



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Decreto nº 068/2020

DECRETO Nº 068/2020

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE VIANA NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2019 A MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.576, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), da taxa de limpeza, taxa de coleta de resíduos sólidos e taxa de expediente, do exercício de 2020, os contribuintes dos imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Viana no período de novembro de 2019 a março de 2020.

Art. 2º Os benefícios a que se refere o artigo 1º deste Decreto serão concedidos integralmente ao contribuinte cujo valor venal do imóvel não exceda a R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único. Os contribuintes que possuírem imóveis edificados cadastrados com valor venal superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais) terão direito à isenção somente até este limite, devendo recolher os impostos e taxas incidentes sobre a diferença.

Art. 3º O procedimento para análise de isenção de crédito tributário será instaurado por pedido do contribuinte - proprietário ou possuidor do imóvel, em processo administrativo e se encerrará após regular processamento com a decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas para realização do pedido, poderão se fazer representar por procuradores legalmente habilitados, com poderes específicos para realização do ato, desde que juntado cópia do instrumento de procuração com o pedido.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Decreto nº 068/2020

Art. 4º O requerimento (anexo I) para concessão da isenção deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de outubro de 2020 devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento de isenção devidamente preenchido;
- II - Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física ou contrato social ou ato constitutivo consolidado com suas alterações e CNPJ, se pessoa jurídica, do proprietário ou responsável do imóvel;
- III - Comprovante de residência atualizado (telefone fixo, água ou luz);
- IV - Declaração emitida pela Defesa Civil do Município de Viana;
- V - Caso o imóvel esteja em nome do cônjuge, juntar cópia de Certidão de Casamento;
- VI - Caso o imóvel esteja em nome de falecido e o requerente for herdeiro, juntar cópia da Certidão de Óbito; e
- VII - Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Na ausência de documentação comprobatória, a autoridade competente concederá 10 (dez) dias para o requerente regularizá-la, podendo ser prorrogado esse prazo por tempo compatível para regularização.

§2º Não atendida a solicitação de complementação da documentação, e demais requisições realizadas pela autoridade competente no prazo concedido e, não sendo possível a sua prorrogação, o pedido será indeferido e arquivado, devendo o requerente ser notificado desta decisão.

Art. 5º Para efeito de concessão dos benefícios será elaborada pelo órgão de Defesa Civil do Município declaração indicando o imóvel edificado afetado pelas enchentes e alagamentos ocorridos no período.

§1º Consideram-se imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificados que sofreram danos físicos estruturais, nas instalações elétricas ou hidráulicas ou com destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos, decorrentes da invasão irresistível das águas.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Decreto nº 068/2020

§2º A declaração expedida pela Defesa Civil deverá ser individualizada para cada imóvel atingido pelas chuvas e alagamentos.

Art. 6º As declarações elaboradas serão assinadas pela Coordenadoria da Defesa Civil e deverão conter pelo menos as seguintes informações:

- I - Identificação do contribuinte requerente, indicando se proprietário ou se possuidor do imóvel;
- II - Endereço completo do imóvel alagado, caso possível, o número de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
- III - Data da ocorrência da enchente ou alagamento;
- IV - Parecer técnico detalhando o dano ao imóvel.

§1º Cada relatório se referirá a um imóvel.

§2º Não sendo possível determinar a data da enchente ou alagamento, deverá ser indicado, na declaração, o período da ocorrência do evento.

Art. 7º Caso verificada incompletude de informações na declaração, ou inconsistência entre os dados da declaração e os registros cadastrais da Secretaria Municipal de Finanças, a Defesa Civil será responsável pela retificação, complementação ou alteração das informações na declaração, para fins de saneamento do processo administrativo.

Art. 8º Se após a concessão da isenção restar comprovado que o requerente recebeu indevidamente o benefício fiscal, baseado em simulação, falsas alegações e documentos que não expressam a verdade, serão aplicadas as multas previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 187/2014.

Viana /ES, 18 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES - Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Decreto nº 068/2020

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE IPTU DECRETO Nº 068/2020

O Decreto nº 068/2020, regulamenta a Lei nº 2.576, de 27 de dezembro de 2013, que versa sobre a isenção de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis atingidos por alagamentos e enchentes entre novembro de 2019 e março de 2020, no âmbito do município de Viana/ES.

1 - INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE			
NOME			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
BAIRRO		TELEFONE	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA			

2 - DOCUMENTAÇÃO, ART. 4º, DECRETO Nº 068/2020	
	Requerimento de isenção devidamente preenchido;
	Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física ou contrato social ou ato constitutivo consolidado com suas alterações e CNPJ, se pessoa jurídica, do proprietário ou responsável do imóvel;
	Comprovante de residência atualizado (telefone fixo, água ou luz);
	Declaração emitida pela Defesa Civil do Município de Viana;
	Caso o imóvel esteja em nome do cônjuge, juntar cópia de Certidão de Casamento;
	Caso o imóvel esteja em nome de falecido e o requerente for herdeiro, juntar cópia da Certidão de Óbito;
	Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

3 - OBSERVAÇÕES	

Declaro nos termo da Lei, ser proprietário/possuidor do imóvel, descrito o item 1 deste requerimento, e que o imóvel foi atingido por alagamento e/ou enchente causados pelas chuvas que assolaram o município de Viana/ES, entre novembro de 2019 e março de 2020, por ser verdade venho através deste requerer a isenção prevista no Decreto nº 068/2020.

Viana/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br

Vila Pavão

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2020

Publicação Nº 274981

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO Nº 004862/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação.

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

ABERTURA: 02/06/2020, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 18/05/2020.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial